

**UNIVERSIDADE ESTADUAL DO SUDOESTE DA BAHIA (UESB)
DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS (DCSA)
CURSO DE CIÊNCIAS CONTÁBEIS**

LARISSA ROCHA FARIAS

A PERÍCIA CONTÁBIL NO EXAME DE SUFICIÊNCIA DE 2011 A 2015

**VITÓRIA DA CONQUISTA – BA,
2016**

LARISSA ROCHA FARIAS

PERÍCIA CONTÁBIL NO EXAME DE SUFICIÊNCIA DE 2011 A 2015

Monografia apresentada ao Departamento de Ciências Sociais Aplicadas (DCSA) como requisito parcial para obtenção do Grau de Bacharel em Ciências Contábeis pela Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia (UESB).

Área de Concentração: Perícia Contábil

Orientadora: Profa. Márcia Mineiro de Oliveira

VITÓRIA DA CONQUISTA – BA

2016

F964p

Farias, Larissa Rocha.

A perícia contábil no exame de suficiência de 2011 a 2015/ Larissa Rocha Farias, 2016.

104f.

Orientador (a): Márcia Mineiro de Oliveira.

Trabalho de Conclusão de Curso (graduação),
Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia, Vitória da
Conquista – BA, 2016.

Inclui referência 96 - 99.

1. Contabilidade – Perícia contábil. 2. Contabilidade -
Ensino superior. 3. Exame de suficiência I. Oliveira,
Márcia Mineiro de. II. Universidade Estadual do Sudoeste
da Bahia. III. T.

CDD: 657.45

LARISSA ROCHA FARIAS

PERÍCIA CONTÁBIL NO EXAME DE SUFICIÊNCIA DE 2011 A 2015

Monografia apresentada ao Departamento de Ciências Sociais Aplicadas (DCSA) como requisito parcial para obtenção do Grau de Bacharel em Ciências Contábeis pela Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia (UESB).

Área de Concentração: Perícia Contábil

Vitória da Conquista, ____/____/_____.

BANCA EXAMINADORA

Márcia Mineiro de Oliveira
Mestre em Contabilidade pela FVC
Professora Assistente da UESB – Orientadora

Luciano Moura Costa Doria
Mestre em Contabilidade pela FVC
Professor Assistente da UESB

Manoel Antônio Oliveira Araújo
Doutor em Educação pela PUC-SP
Professor Adjunto da UESB

AGRADECIMENTOS

Agradeço à minha mãe Antonia, que sempre me deu forças pra continuar e acreditou na minha capacidade, com todo o apoio e carinho, e ao meu pai, Jurailton, que desde cedo me incentivou a estudar, mostrando as vantagens de querer mais da vida.

À meu namorado Pablo, que durante todo o curso sempre esteve ao meu lado, sendo paciente, alegre, compreensivo e prestativo.

À minha orientadora Márcia Mineiro, por toda confiança e esforço que dedicou a mim e a este trabalho, sempre de forma gentil e paciente, me direcionando da melhor forma.

A todo o corpo docente do Curso de Ciências Contábeis da UESB, em especial aos professores examinadores deste trabalho, pela atenção e comprometimento.

À minhas amigas Dylla e Aline, companheiras de sonho, que estiveram comigo em todos os momentos dessa caminhada. Às amigas Jacque e Jeane, que também me ajudaram nessa reta final.

Tenho meu agradecimento especial a Deus, que me proporcionou a presença de todas essas pessoas em minha vida e me permitiu chegar a esse momento.

O mais importante da vida não é a situação em que estamos, mas a direção para a qual nos movemos.

(OLIVER HOLMES)

RESUMO

A Perícia Contábil é uma vertente da Contabilidade que possui importância significativa para a tomada de decisões no âmbito judicial ou extrajudicial, por se utilizar de procedimentos técnico-científicos para fornecer provas necessárias para solução de divergências entre duas partes. Para que um contador possa exercer os trabalhos periciais, é necessário que seja devidamente graduado e inscrito no Conselho Regional de Contabilidade (CRC), para isso, deverá ser aprovado no Exame de Suficiência em Ciências Contábeis, que por sua vez é uma prova destinada a comprovar a obtenção de conhecimentos básicos necessários mediados na graduação pelo docente, devendo este se prover de boas práticas de ensino, entre elas a elaboração de um bom plano de ensino que aborde os conteúdos relevantes para que o graduando obtenha sucesso no Exame e na carreira contábil. O presente relato monográfico possuiu abordagem predominantemente quantitativa e teve como finalidade estabelecer a relação entre os conteúdos exigidos sobre Perícia Contábil no Exame de Suficiência e a assimilação daqueles presentes no Plano de Curso da disciplina de Perícia Contábil nas duas Instituições de Ensino Superior (IES) estudadas. Para isso, foi necessário conhecer a composição do conteúdo programático das disciplinas, bem como analisar as questões de Perícia do Exame de Suficiência. A investigação utilizou-se da pesquisa documental e do *check list* para a coleta desses dados. Também foi aplicado um questionário fechado aos discentes das duas IES para identificar o grau de preparação dos mesmos para a realização do Exame. Partiu-se da ideia de que a relação que se estabelece entre os conteúdos presentes no Plano de Curso que concernem ao Exame de Suficiência e a sua assimilação pelos discentes é em média 50%. Constatou-se que essa relação é de 45%, aquém do esperado, o que significa que há necessidade de algumas alterações na referida disciplina. Sugeriu-se a inclusão de conteúdos ainda não abordados e maior atenção às temáticas que apresentaram um nível baixo de assimilação.

Palavras-chave: Contabilidade. Perícia Contábil. Ensino Superior. Exame de Suficiência.

RESUMEN

La Pericia Contable es una rama de la Contabilidad que posee mucha importancia para la tomada de decisiones en el área judicial o extrajudicial, por utilizarse de procedimientos técnicos-científicos para aportar pruebas necesarias para la solución de divergencias entre dos partes. Para que un contador pueda ejercer los trabajos periciales, es necesario que sea debidamente graduado e inscripto en el Consejo Regional de Contabilidad (CRC), para eso, deberá ser aprobado en el Examen de Suficiencia en Ciencias Contables, que por su vez es una prueba destinada a comprobar la obtención de conocimientos básicos necesarios intermediados en la graduación por el docente, debiendo este proveerse de buenas prácticas de enseñanza, entre ellas la elaboración de un buen plan de curso que aborde los contenidos relevantes para que el graduando obtenga éxito en el Examen y en la carrera contable. El presente relato monográfico poseyó abordaje predominantemente cuantitativa y tuvo como finalidad establecer la relación entre los contenidos exigidos sobre Pericia Contable en el Examen de Suficiencia y la asimilación de aquéllos presentes en el Plan de Curso de la asignatura Pericia Contable en dos Instituciones de Enseñanza Superior (IES) estudiadas. Para esto, fue necesario conocer la composición del contenido programático de las asignaturas, además de analizar las cuestiones de Pericia del Examen de Suficiencia. La investigación se utilizó de la investigación documental y del *check list* para la recolección de datos. También fue aplicado un cuestionario cerrado a los alumnos de las dos. Se partió de la idea de que la relación que se establece entre los contenidos presentes en el Plan de Curso que conciernen al Examen de Suficiencia y su asimilación por los alumnos es de un promedio de 50%. Se constató que esta relación es del 45%, abajo del esperado, lo que significa que hay la necesidad de algunas alteraciones y mayor atención a las temáticas que presentaron un bajo nivel de asimilación.

Palabras-clave: Contabilidad. Pericia Contable. Enseñanza Superior. Examen de Suficiencia.

LISTA DE QUADROS

Quadro 1 – Estado da Arte da Temática em janeiro/2015	25
Quadro 2 – Prazos da fase pericial conforme o novo Código de Processo Civil.....	31
Quadro 3 – Elementos principais de um plano de ensino	36
Quadro 4 – Conteúdo Programático – Perícia Contábil e Arbitragem – Instituição 1.....	38
Quadro 5 – Conteúdo Programático – Perícia Contábil e Mediações – Instituição 2.....	39
Quadro 6 – Áreas do conhecimento presentes do Exame de Suficiência	43
Quadro 7 – Conteúdo Programático de Perícia Contábil no Exame de Suficiência em 2015.2	44
Quadro 8 – Procedimentos da Perícia Contábil segundo a NBC TP-01	49
Quadro 9 – Quantitativo dos questionários	58
Quadro 10 – Conteúdos presentes nas questões do Exame de Suficiência nas Edições de 2011.1 a 2015.	59
Quadro 11 – Comparativo entre Conteúdo Programático do ES com o Plano de curso da disciplina na Instituição 1	63
Quadro 12 – Comparativo entre Conteúdo Programático do ES com o Plano de curso da disciplina na Instituição 2	64
Quadro 13 – Aproveitamento do Plano de Curso das Instituições de Ensino Superior (IES)	65
Quadro 14 – Comparativo entre conteúdos que já estiveram presentes do ES com o Plano de curso da disciplina na Instituição 1.....	65
Quadro 15 – Comparativo entre conteúdos que já estiveram presentes do ES com o Plano de curso da disciplina na Instituição 2.....	66
Quadro 16 – Percentual de assimilação (acertos) de conteúdos da Questão 1.....	67
Quadro 17 – Percentual médio de assimilação (acertos) de conteúdos da Questão 1 - Resultado geral	74
Quadro 18 – Percentual médio de assimilação (acertos) de conteúdos da Questão 2.....	77
Quadro 19 – Percentual médio de assimilação (acertos) de conteúdos da Questão 3.....	79
Quadro 20 – Percentual de assimilação de conteúdos da Questão 4.....	82
Quadro 21 – Percentual geral de acertos do Questionário	84
Quadro 22 – Percentual de assimilação dos conteúdos já presentes nas questões do Exame de Suficiência	85

Quadro 23 – Percentual de assimilação dos discentes a respeito dos conteúdos cobrados do Exame de Suficiência que estão presentes no Plano de Curso das IES.....	86
Quadro 24 – Cálculo da relação: Assimilação x Conteúdos presentes no Plano de Curso.....	87
Quadro 25 – Objetivos propostos x Alcance.....	89

LISTA DE GRÁFICOS

Gráfico 1 – Frequência dos conteúdos presentes nas questões do Exame de Suficiência nas Edições de 2011.1 a 2015.2.....	61
Gráfico 2 – Percentual da frequência dos conteúdos presentes nas questões do Exame de Suficiência nas Edições de 2011.1 a 2015.2.....	62
Gráfico 3 – Conceito de Perícia.....	68
Gráfico 4 – Perfil Profissional	68
Gráfico 5 – Tipos de Perícia	69
Gráfico 6 – Procedimentos	70
Gráfico 7 – Indicação de Assistente	70
Gráfico 8 – Laudo e Parecer Pericial Contábil	71
Gráfico 9 – Termo de Diligência.....	72
Gráfico 10 – Quesitos	72
Gráfico 11 – Execução da Perícia.....	73
Gráfico 12 – Honorários	74
Gráfico 13 – Planejamento da Perícia	76
Gráfico 14 – Competência Técnico-científica – Impedimento.....	78
Gráfico 15 – Aplicações Práticas – Instituição 1.....	80
Gráfico 16 – Aplicações Práticas - Instituição 2	81
Gráfico 17 – Percentual dos conteúdos de Perícia Contábil exigidos no Exame de Suficiência que estão presentes no Plano de Curso da disciplina.....	87
Gráfico 18 – Relação entre a assimilação e os conteúdos presentes no Plano de Curso - Instituição 1	88
Gráfico 19 – Relação entre a assimilação e os conteúdos presentes no Plano de Curso - Instituição 2	88

LISTA DE ABREVIATURAS E SIGLAS

CFC	Conselho Federal de Contabilidade
CFE	Conselho Federal de Educação
CLT	Consolidação das Leis do Trabalho
CNPC	Cadastro Nacional de Peritos Contábeis
CPC	Código de Processo Civil
CRC	Conselho Regional de Contabilidade
IES	Instituições de Ensino Superior
LDB	Lei de Diretrizes e Bases da Educação
NBC-PP	Norma Profissional do Perito
NBC-TP	Norma Técnica da Perícia Contábil
OAB	Ordem dos Advogados do Brasil
SFH	Sistema Financeiro de Habitação

SUMÁRIO

1 INTRODUÇÃO	13
1.1 TEMA	14
1.2 OBJETIVOS	15
1.2.1 Objetivo Geral.....	15
1.2.2 Objetivos Específicos	15
1.3 PROBLEMÁTICA.....	15
1.3.1 Questão – Problema.....	16
1.3.2. Questões Secundárias	16
1.4 HIPÓTESE DE PESQUISA	16
1.5 JUSTIFICATIVA	16
1.6 RESUMO METODOLÓGICO	18
1.7 VISÃO GERAL	18
2 REFERENCIAL TEÓRICO	19
2.1 MARCO CONCEITUAL	19
2.2 ESTADO DA ARTE	23
2.3 MARCO TEÓRICO	27
2.3.1 Contexto Histórico da Perícia Contábil no Ensino Superior	27
2.3.2 A Perícia no Código de Processo Civil (lei alterada em 2015).....	27
2.3.3 Perícia Contábil	32
2.3.4 Métodos de Ensino.....	33
2.3.4.1 <i>Plano de Ensino</i>	35
2.3.4.2 <i>Conteúdo Programático</i>	35
2.3.4.3 <i>Currículo</i>	38
2.3.5 Avaliação e Exame	39
2.3.6 Exame de Suficiência	42
2.3.6.1A <i>Perícia Contábil no Exame de Suficiência</i>	43
2.3.7 Discussão dos Conteúdos Periciais do ES.....	44
3 METODOLOGIA	54
4 ANÁLISE DE DADOS	58
5 CONCLUSÃO	54
REFERÊNCIAS	96
APÊNDICES	99

1 INTRODUÇÃO

O profissional contábil possui um leque de oportunidades no mercado de trabalho, podendo optar pelo setor público ou privado. Na área empresarial – por exemplo, poderá atuar como Auditor Interno; no âmbito do ensino, pode trabalhar como Professor Universitário; ou até mesmo autônomo, pode exercer sua atividade laboral como Consultor Contábil.

Uma área mercadológica que também chama atenção do Contador é a Perícia Contábil, em que o Perito Contador é profissional independente, e tem como uma de suas vantagens a possibilidade do profissional conciliar os trabalhos de perícia com outra atividade profissional, pela autonomia que ele possui de fazer o seu próprio planejamento de horários e procedimentos.

A Perícia Contábil é uma área da Contabilidade que tem como finalidade a constatação da realidade acerca do objeto periciado, o patrimônio, para obter provas, sanar dúvidas e solucionar conflitos entre duas partes relacionadas a este, através da formulação de opinião especializada, demonstrada através de laudo pericial. É exercida judicial e extrajudicialmente, nessa instância por profissional contábil nomeado, e em ambas deve ser devidamente capacitado de forma legal, profissional, ética e moral.

No mercado altamente competitivo e seletivo, o profissional precisa mostrar que possui bases que o possibilitam exercer o seu trabalho da melhor forma. Devido à responsabilidade do Perito frente aos trabalhos periciais, o novo Código de Processo Civil (CPC), de 16 de março de 2015, trouxe a necessidade do perito de, periodicamente, avaliar e reavaliar a sua formação profissional, atualizar seus conhecimentos e a experiência.

Tal questão foi ainda mais intensificada após a criação, em março de 2016, do Cadastro Nacional de Peritos Contábeis (CNPC), em que os profissionais deverão, até 31 de dezembro de 2016, comprovar sua qualificação técnica, e serão listados por especialidade e localização, para tornar mais ágil a ação do judiciário.

Contudo, para que se tenha oportunidade de atuar em uma Perícia Contábil, é preciso que ele atenda a requisitos primordiais: Ser bacharel em Ciências Contábeis e registrado no Conselho Regional de Contabilidade (CRC). Essas exigências são extremamente necessárias, visto que só o profissional formado em nível superior tem a habilitação para executar os trabalhos periciais e o seu registro no CRC mostra que ele passou pelo Exame de Suficiência de Ciências Contábeis com êxito. Isso se dá pelo fato de que, por mais que o profissional tenha que ter uma educação continuada, a base para a execução das principais competências e habilidades necessárias ao perito foram desenvolvidas no Ensino Superior.

Como meio de se comprovar a obtenção do conhecimento construído durante a graduação, por meio dos conteúdos mediados durante o curso pelo professor, tem-se o Exame de Suficiência em Ciências Contábeis, que além de avaliar, é a forma de se obter o registro profissional, para, assim, possibilitar a atuação do Bacharel como Contador, bem como o desenvolvimento de trabalhos de perícia.

A aprovação no Exame é resultado do estudo e dedicação empreendidos pelo discente, somado a igual dedicação e realização de bom trabalho pelos docentes. A relação entre professor, estudante e elementos do curso, amalgamados pelo currículo, são peças chave para a formação de um profissional, e não apenas responsabilidade da Instituição de Ensino.

O presente relato monográfico abordou a Perícia Contábil nas Instituições de Ensino Superior (IES) presenciais de Vitória da Conquista, tendo como base o Exame de Suficiência. Teve como escopo analisar os conteúdos da área que constam nesse Exame frente ao que é abordado pela disciplina nas duas IES estudadas, e, através dessa abrangência, constatar o que é assimilado por seus discentes.

Procurou-se, diante disso, identificar os pontos que necessitam de aperfeiçoamento na disciplina e de maior atenção por parte dos discentes, visando melhor preparo, tanto acadêmico (para a realização da prova) quanto profissional, já que os conteúdos do Exame buscam refletir o que é exigido no mercado contábil.

Sumarizando as diretrizes investigativas desta pesquisa, apresenta-se a seguir o tema, seus objetivos e sua problematização.

1.1 TEMA

Perícia Contábil no Exame de Suficiência. O trabalho apresentado dispôs-se ao alcance dos objetivos. Estes são elementos direcionadores do trabalho de um pesquisador. Expõe-se que para evitar repetições de termos que poderiam fatigar o leitor, optou-se primeiramente por estabelecer um parâmetro o qual visa esclarecer que todos os objetivos fazem referência ao período de 2011.1 a 2015.2 no tocante ao Exame de Suficiência, bem como, no que se refere ao público investigado, ele é composto por discentes matriculados no período de 2015.2 de Ciências Contábeis da Instituição 1 (X Semestre) e da Instituição 2 (VIII e IX semestres).

1.2 OBJETIVOS

O objetivo geral a ser atingido, delimitando a pesquisa com base no parâmetro recém-estipulado é:

1.2.1 Objetivo Geral

Estabelecer a relação matemática entre os conteúdos presentes no Plano de Curso que concernem ao Exame de Suficiência e sua assimilação.

1.2.2 Objetivos Específicos

- Identificar a composição das questões de Perícia Contábil do Exame de Suficiência;
- Apresentar o conteúdo programático no edital do Exame de Suficiência relativo à Perícia Contábil;
- Listar o conteúdo programático presente nos Planos de Curso;
- Relacionar os conteúdos presentes no Exame de Suficiência com aqueles presentes nos planos de ensino da disciplina Perícia Contábil;
- Verificar o nível de assimilação do conteúdo programático do Exame de Suficiência;
- Calcular o nível de assimilação dos conteúdos presentes do Exame de que constam no Plano de Curso.

1.3 PROBLEMÁTICA

A pesquisa surge de questionamentos, tal qual o adágio popular que diz que são “as perguntas que movem o mundo”. Levando em conta o mesmo parâmetro já exposto (Exame de Suficiência de 2011.1 a 2015.2 e discentes do X semestre na Instituição 1 e VIII e IX semestres na Instituição 2), apresentam-se as questões que moveram o “mundo” desta pesquisa

1.3.1 Questão – Problema

- Que relação se estabelece entre a entre os conteúdos exigidos sobre Perícia Contábil no Exame de Suficiência e a assimilação daqueles presentes no Plano de Curso?

1.3.2 Questões Secundárias

- Qual a composição das questões de Perícia do Exame de Suficiência?
- Que conteúdo programático relativo à Perícia Contábil é apresentado no edital do Exame de Suficiência?
- Quais são os conteúdos de Perícia Contábil presentes nos Planos de Curso?
- Que relação se faz entre os conteúdos presentes no Exame de Suficiência com aqueles presentes nos Planos de Curso?
- Qual o nível de assimilação do conteúdo programático do Exame de Suficiência?
- Qual o resultado do cálculo da assimilação dos conteúdos presentes do Exame de Suficiência que constam nos Planos de Curso?

A pesquisadora, levando em conta uma postura de criticidade e neutralidade possível, partiu para investigação crendo em uma possível resposta às dúvidas de pesquisa, sendo sua hipótese, apresentada a seguir:

1.4 HIPÓTESE DE PESQUISA

- A relação matemática que se estabelece entre os conteúdos presentes no Plano de Curso que concernem ao Exame de Suficiência e a sua assimilação pelos discentes é em média 50%.

A pesquisa entende que este valor seria a média aritmética entre a relação encontrada para cada uma das IES.

1.5 JUSTIFICATIVA

Essa pesquisa é de suma importância, pois visa apresentar o grau de efetividade do plano de curso da Perícia Contábil nas Instituições de Ensino Superior da cidade de Vitória da Conquista que possuem o curso de Ciências Contábeis, para avaliar se os futuros profissionais

estarão aptos preliminarmente ao exercício da profissão. Dessa forma, foi decidido ter como base comparativa para essa avaliação o Exame de Suficiência em Ciências Contábeis, pelo fato de que este detecta o nível de conhecimento desses futuros profissionais, classificando aqueles que se enquadram acima da média estabelecida pelo Conselho Federal de Contabilidade.

Vê-se, dessa forma, que os conteúdos presentes no Exame de Suficiência serão utilizados como meio para identificar os conhecimentos mínimos que o bacharel necessita para atuar como perito contábil, possibilitando avaliar se todos esses conhecimentos são adquiridos nas Instituições abordadas. É identificada assim a relevância acadêmica, considerando a possibilidade de o presente projeto estimular maior atenção do discente perante o Exame, conhecendo como este funciona e despertando a vontade de pesquisar sobre os outros conteúdos, para identificar o que está sendo exigido, dando enfoque maior às temáticas mais frequentes nas provas, garantindo melhor preparo e, conseqüentemente, resultados positivos.

Este relato monográfico também foi realizado com o intuito de estimular a docência a analisar os conteúdos que o Exame mais aborda, com o propósito de melhor trabalhar com aqueles já presentes no seu plano de ensino, e também passar a ministrar os que talvez não estejam presentes, o que pode gerar a melhoria na qualidade de ensino, se necessário.

Diante dessa contribuição para a inserção de profissionais melhor habilitados no mercado de trabalho, pode-se identificar a relevância social que este trabalho também possui, visto que o perito-contador é um profissional de importância significativa, responsável por apurar a realidade dos fatos, fomentando a justiça social, através da produção de uma prova pericial substancial e contundente.

Foi decidido estudar especificamente sobre a Perícia Contábil, primeiramente, por ser uma área que abrange toda a Ciência Contábil. É preciso que o perito-contador tenha um conhecimento amplo sobre Contabilidade, bem como sobre outras áreas abordadas ao longo da graduação, para possibilitar sua atuação em qualquer atividade pericial, garantindo, assim, o exercício pleno da profissão. Isso pode ser corroborado pelo fato de que a disciplina é, nas instituições estudadas, oferecida no último ano da graduação, quando o discente já deve possuir bases firmadas.

Além disso, a pesquisadora se interessou pelo estudo da Perícia pela vontade de se aprofundar nos conteúdos da área, visando futura atuação, o que reflete, por fim, a relevância pessoal também presente na realização da pesquisa.

Em suma, esta investigação é relevante, foi plenamente exequível e aporta um inédito material literário que seguramente contribuirá com discentes, professores, pesquisadores e sociedade em geral.

1.6 RESUMO METODOLÓGICO

A realização da pesquisa se deu através de abordagem predominantemente quantitativa, utilizando como tipo principal de investigação a pesquisa documental, sendo auxiliada pelas pesquisas bibliográfica e eletrônica, sendo as principais fontes para construção da base teórica artigos, monografias, Leis e resoluções. Foram utilizadas como documentos as provas do Exame de Suficiência do período de 2011 a 2015, sendo esta a delimitação temporal da pesquisa, e o conteúdo das disciplinas de Perícia Contábil das instituições de ensino a que a presente pesquisa se refere, tendo a utilização do *check list* como instrumento para a observação sistemática para a coleta de dados. Também foi implementado um questionário fechado para os discentes da Instituição 1 e da Instituição 2 (regularmente matriculados e que já tivessem cursado a disciplina), a respeito dos conteúdos de Perícia Contábil presentes no Exame de Suficiência, para avaliar o nível de preparação do discente das duas instituições para a sua realização.

1.7 VISÃO GERAL

O relato monográfico gerado por esta pesquisa conta com 05 capítulos, sendo tratada no primeiro capítulo a parte introdutória, apresentando o tema, os objetivos, a problematização, a hipótese de pesquisa, a justificativa e o resumo metodológico. Já o segundo capítulo apresenta o Referencial Teórico, sendo dividido em Marco Conceitual, Estado da Arte e Marco Teórico, o qual expõe os componentes que fundamentam a pesquisa: a Perícia Contábil; a realização da disciplina no Ensino Superior e o Exame de Suficiência. O terceiro se refere à metodologia que foi empregada, e por fim, no quarto e quinto, são apresentadas a análise de dados e a conclusão da pesquisa. Como elemento pós-textual, encontram-se as referências, listando os materiais bibliográficos e eletrônicos utilizados durante o desenvolvimento do projeto, e os instrumentos de coleta de dados.

2 REFERENCIAL TEÓRICO

Esse capítulo é subdividido em três grandes tópicos: o Marco Conceitual – que aborda os principais termos que fizeram parte do trabalho, o Estado da Arte – em que foram apresentados os trabalhos encontrados que possuem relação com a temática da pesquisa e, finalmente, o Marco Teórico, onde-se encontram todas as subdivisões teóricas, utilizadas para maior aprofundamento no tema.

2.1 MARCO CONCEITUAL

Esse tópico tem como finalidade apresentar todos os termos que necessitam de maior entendimento por parte do leitor, conceituando-os e prestando esclarecimentos quanto ao seu contexto para esta pesquisa.

Os principais termos abordados são: Contabilidade, Perícia, Perícia Contábil, Especialização, Experiência, Qualidade Acadêmica, Métodos de Ensino, Didática, Planejamento, Plano de ensino, Conteúdo Programático, Currículo, Assimilação, Exame de Suficiência, Exame e Avaliação.

A Contabilidade possui grande relevância, pois estuda os fenômenos que ocorrem no patrimônio de pessoas físicas ou jurídicas, mediante registro e classificação desses fatos, em se tratando de entidades usuárias dessa ciência, e também análise e interpretação, para fornecer informações necessárias aos do que dela necessitam. (Franco, 1997).

A Perícia também é um instrumento de informação, e pode ser utilizada em várias áreas do conhecimento; diante disso, várias definições de Perícia podem ser encontradas dos mais diversos autores. Cabral (2003, p. 52) apud Pereira (2008, p. 30) conceitua Perícia como “a diligência efetuada por perito, a fim de esclarecer ou evidenciar fatos que envolvam necessariamente o saber do especialista”.

Inicialmente, definiu-se a palavra “Perícia” de acordo com a sua derivação do latim, *peritia*, que significa “conhecimento adquirido pela experiência”. Considera-se como experiente o perito que possui todas as habilidades necessárias para a execução do trabalho, sendo este conhecimento adquirido pela prática. Mas ao longo dos anos, o conceito de perícia foi se ampliando, e junto a ele a necessidade de se adquirir cada vez mais conhecimento para suprir as necessidades da sociedade; o mercado exige um profissional pronto, e não aquele que espera aprender apenas ao longo das atividades periciais, porque ele, nesse caso, é suscetível à maior probabilidade de falhas.

É necessário que o perito tenha alicerce teórico construído, ou seja, que se tenha dado o primeiro passo para o alcance de sua aptidão profissional, antes da prática.

Hoog e Petrenco (2003, p. 2), quanto à Perícia Contábil, objeto deste estudo, a definem da seguinte forma:

Perícia Contábil é um serviço especializado, com bases científicas, contábeis, fiscais e societárias, para a qual se **exige formação de nível superior** e averigua questões judiciais e extrajudiciais e é utilizada como elemento de prova, ou reveladora da verdade em temas fisco-contábeis e tem por intuito a demonstração de um fato ou ato, a qual deve ser realizada com maior rigor possível e baseada na mais pura e seleta expressão da verdade (grifo nosso).

Dá-se destaque ao trecho em que é citada pelos autores a exigência mínima da formação de nível superior para a especialização do perito contador. Vale ressaltar que as definições de especialização e experiência, já citada, se diferem no que diz respeito aos atributos de um bom perito, pois a experiência se refere à prática, e a especialização, à sua formação, sendo esta considerada como primordial. Haverá, diante disso, o estudo do fator essencial para o bom exercício da profissão, que é a qualidade do ensino da Perícia Contábil.

No que se refere à qualidade na educação, Davok (2007) apud Scremin e Aimi (2008, p. 3) a considera como:

Aquela que possibilita o domínio eficaz dos conteúdos, ou aquela que possibilita a aquisição de uma cultura científica ou literária, até aquela que desenvolve a capacidade de servir ao sistema produtivo ou ainda aquela que promove o espírito crítico e fortalece o compromisso para transformar a realidade social.

A qualidade especificamente acadêmica é definida por Demo (1985) apud Scremin e Aimi (2008, p. 4) como a “capacidade de produção original de conhecimento da qual depende intrinsecamente a docência”. Nota-se que o papel do professor é de grande relevância para que essa qualidade exista, apesar de não ser o único responsável por ela. Um dos fatores que fomentam a qualidade de ensino pelo docente é o conjunto de métodos que este utiliza no ambiente acadêmico.

Libâneo (2002, p. 84) caracteriza “métodos” como “meios para atingir um objetivo, implicando uma atividade, isto é, uma sequência de ações, meios e procedimentos materiais e intelectuais, e implica, evidentemente, um objeto.” O mesmo autor ainda fala especificamente dos métodos referentes ao ensino; para ele, “a utilização de um determinado método de ensino depende da matéria e do assunto a tratar, de modo que o método de ensino reflete a lógica da

ciência que serve de base à matéria de ensino.” Então, cada matéria tem como base para estudo das peculiaridades de seu processo de ensino, seus respectivos métodos.

Ressalta-se que a metodologia é uma especificidade da Didática que, de acordo com Mineiro (2009, p. 140) “não se limita a estabelecer as técnicas específicas de orientação e direção da aprendizagem (planejamento, motivação, orientação, fixação, verificação, etc.), mas também os critérios e as normas práticas que regulam a ação docente de forma racional”. Para a autora “a Didática é um dos ramos da Pedagogia, e se configura como a disciplina que estuda os objetivos, os conteúdos, os meios e as condições do processo de ensino visando a Educação” (MINEIRO 2009, p. 140)

O ponto de partida para a execução dos métodos de ensino é o Planejamento. No que se refere a Planejamento de Ensino, Gil (2002, p. 33) o define como aquele que “se desenvolve basicamente a partir da ação do professor. Visa ao direcionamento metódico e sistemático das atividades a serem desempenhadas pelo professor junto a seus alunos para alcançar os objetivos pretendidos”.

As decisões que foram tomadas no planejamento de ensino firmam-se nos planos, que são, nesse caso: os planos de ensino, em que são elaborados o plano de disciplina e o plano de unidades; e os planos de aula.

Segundo Gil (1994, p. 34):

O plano de disciplina constitui uma previsão das atividades a serem desenvolvidas ao longo de um ano ou semestre. Constitui, portanto, um marco de referência para as ações do professor voltadas para o alcance dos objetivos da disciplina. Representa também um instrumento para identificar a relação da disciplina com as disciplinas afins e com o curso tomado de forma global.

Esse plano irá abranger os objetivos que deverão ser alcançados e todos os parâmetros para essa conquista, como o conteúdo programático adequado, sequencial e logicamente organizado, os recursos de ensino, formas de avaliação, entre outros. Como conteúdo, entende-se, a partir de Libâneo (2002, p. 128), que se trata do “conjunto de conhecimentos, habilidades, modos valorativos e atitudinais de atuação social, organizados pedagógica e didaticamente, tendo em vista a assimilação ativa e aplicação pelos alunos na sua prática de vida”. O conteúdo programático, assim, é a forma de delinear todos os elementos que farão parte da temática da disciplina.

É importante frisar que “assimilação” citada é um termo basilar para essa pesquisa. A assimilação é o processo da introdução ordenada de dados conhecidos ou novos na

experiência, de acordo com os esquemas existentes em um indivíduo (BRUNNER; ZELTNER, 1994). Refere-se, então, à compreensão desses conteúdos e integração dos mesmos ao conhecimento. Piaget (1972, p. 6) apud Montoya *et al.*, (2011, p. 224) define a assimilação como “[...] a integração de qualquer espécie de realidade em uma estrutura.”, sendo essa definição aplicável pedagógica e didaticamente. Ressalta-se que, nesse trabalho, o acerto de uma questão será considerado como prova de assimilação do conteúdo que a mesma se refere.

Em contrapartida, o plano de unidades é mais minucioso que o plano de disciplina, pelo fato de que as unidades referem-se a um conjunto dos assuntos da disciplina que são desenvolvidos no decorrer de uma quantidade de aulas estabelecida, tendo elementos como os conteúdos e os recursos bem mais detalhados (GIL, 2002).

Já o plano de aulas, Libâneo (1992, p. 241) destaca que, “é um detalhamento do plano de ensino”, em que as unidades e os seus respectivos tópicos são especificados para a prática didática. Segundo ele (1992, p. 241), o plano de aulas, assim como o plano de ensino, “deve resultar num documento escrito que servirá não só para orientar as ações do professor, como também para possibilitar constantes revisões e aprimoramentos de ano para ano.”.

Em sentido amplo, a noção de currículo também influencia na prática do planejamento, e de acordo com Masetto (2003, p. 67), “é um conjunto de conhecimentos, de saberes, competências, habilidades, experiências, vivências e valores que os alunos precisam adquirir e desenvolver, de maneira integrada e explícita, mediante práticas e atividades de ensino e de situações de aprendizagem”.

Os métodos de ensino somente serão eficazes se executados com discentes interessados em tratar a educação como um processo de construção do qual ele também faz parte diretamente, não apenas apreendendo conteúdos, mas também contribuindo para a sua evolução. Após a sua formação, ele tem que mostrar todo conhecimento que conseguiu levar para fora do ambiente acadêmico, em seu futuro profissional.

No curso de Ciências Contábeis, o graduando ou futuro bacharel passa pelo Exame de Suficiência, que permite se detectar seu nível de habilidades, que indica a capacidade adquirida, e de competência, que é a capacidade de solucionar uma situação através do uso dessas habilidades, em se tratando de todos os conteúdos que ele teve acesso durante o curso.

De acordo com o Conselho Federal de Contabilidade, no artigo 1º de sua Resolução 1.373/2011, “o Exame de Suficiência é a prova de equalização destinada a comprovar a obtenção de conhecimentos médios, consoante os conteúdos programáticos desenvolvidos no curso de Bacharelado em Ciências Contábeis e no curso de Técnico em Contabilidade”. É

considerado como um meio de avaliação, porém, seu objetivo é mais restrito. Como o próprio nome já diz, é uma forma de exame, que, para Luckesi (2002, p. 5), “é classificatório, seletivo e, conseqüentemente, excludente, e se refere apenas à classificação estática do que ou de quem está sendo examinado.”.

O Exame de Suficiência, então, tem como finalidade verificar quantitativamente os conhecimentos que o graduando possui naquele momento, no final do curso; é voltado apenas para o passado, portanto, tem função unicamente classificatória.

Salienta-se que o termo Exame será apresentado na pesquisa em diferentes contextos, o primeiro, já apresentado, referente à prova do CRC, e o segundo, como um procedimento da Perícia Contábil, que é definido pelas Normas Técnicas da Perícia Contábil (NBC-TP 01 de 2015), no item 66, como “a análise de livros, registros das transações e documentos”, realizados pelo perito.

Já a avaliação apresenta conceito mais abrangente. Como afirma Haydt (1988, p. 10), há a referência “não apenas aos aspectos quantitativos da aprendizagem, mas também aos qualitativos, abrangendo tanto a aquisição de conhecimentos e informações decorrentes dos conteúdos curriculares quanto às habilidades, interesses, atitudes, hábitos de estudo e ajustamento pessoal e social.” É utilizada também para aperfeiçoar e dar prosseguimento aos processos de ensino-aprendizagem.

O Exame de Suficiência, além de dar ao bacharel em Ciências Contábeis a autorização para exercer legalmente a profissão de Contador através da autorização para o registro profissional, também é uma forma de mostrar que apenas a conclusão do curso (“diploma”) não é suficiente para se exercer a profissão de forma plena, e que é necessário o bacharel mostrar, através desse exame, se o que aprendeu durante a graduação foi fixado e levado para além da universidade, em prontidão para ser utilizado na prática no mercado de trabalho.

Esperando ter trazido ao leitor familiaridade junto a termos essenciais desta investigação passa-se a apresentar os trabalhos mais recentes que a ciência produziu nesta temática os quais contribuíram direta ou indiretamente com aspectos desta pesquisa.

2.2 ESTADO DA ARTE

Para obter maior conhecimento sobre o assunto e verificar como se encontram os estudos sobre o tema proposto, através de levantamento bibliográfico e eletrônico, foram encontrados alguns trabalhos relacionados, apesar de não diretamente, visto que não há

trabalhos com o mesmo enfoque que o escolhido pela pesquisadora, o que permite constatar a singularidade da pesquisa até então.

Em razão da pesquisa apresentar dois assuntos que se vinculam, a Perícia Contábil e o Exame de Suficiência, a pesquisadora também se preocupou em obter mais informações a respeito desse Exame, e o trabalho que mais contribuiu para o direcionamento da pesquisa foi justamente o que trata sobre isso, a monografia “Exame de Suficiência: Uma análise das provas aplicadas a bacharéis do Biênio 2011-2012” (PINHEIRO, 2013).

O objetivo da referida monografia foi fazer uma análise das provas do Exame de Suficiência em Contabilidade de 2011 e 2012 e da adequação da matriz curricular do Curso de Ciências Contábeis da Instituição 1; trouxe dessa forma, incentivo para esta pesquisadora abordar o Exame de Suficiência sendo estudado com relação a uma disciplina específica, de forma mais aprofundada, sendo a disciplina escolhida a Perícia Contábil, que é tratada nos demais trabalhos dispostos no Quadro 01, também relevantes e norteadores para a realização da pesquisa.

Ressalta-se que a pesquisadora teve acesso à monografia supracitada através da disponibilização eletrônica pela própria Instituição de ensino em que a mesma foi apresentada. Os demais foram encontrados através de pesquisa eletrônica em sites de periódicos, como *Scielo*, *Google Acadêmico* e outros; no total, foram encontrados xx trabalhos, sendo a busca realizada no período de 2014 e 2015, com abrangência nacional e refinada com as expressões Ensino e Perícia Contábil. Os principais e serão apresentados no Quadro 1 a seguir:

Quadro 1 – Estado da Arte da Temática em janeiro/2015

(continua)

DATA DE ACESSO	12 dez. 2014	04 jan. 2015
LINK/ LUGAR	http://www2.instituição1.br/cursos/contabeis/wp-content/uploads/33-Deusilha-Santos-Pinheiro.pdf	http://dx.doi.org/10.1590/S0102-46982011000300005
IDEIA PRINCIPAL	Objetivou-se analisar as provas do Exame de Suficiência em Contabilidade aplicada a bacharéis nos anos de 2011 e 2012 e a matriz curricular do Curso de Ciências Contábeis da Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia (INSTITUIÇÃO 1). O resultado superou as expectativas iniciais, que era a contemplação de 50% do ementário da INSTITUIÇÃO 1 pelo Exame de Suficiência. , Constatou-se que o currículo do curso abrange 87,88% das áreas do conhecimento presentes nas quatro provas analisadas do Exame de Suficiência, o que indica que o curso permite ao discente uma adequada preparação para o Exame de Suficiência.	O objetivo geral do trabalho foi analisar as condições de ensino da disciplina Perícia Contábil em cursos de Ciências Contábeis na Região Metropolitana de São Paulo. Constatou-se que os cursos que possuem melhores condições de ensino são classificados são aqueles pelo Enade, revelando maiores preocupações no que diz respeito à estratificação dos grupos de conteúdos oferecidos, completude dos planos de ensino, variação nas estratégias de ensino, ênfase em determinados grupos de conteúdos e variedade nos critérios de avaliação.
INSTITUIÇÃO	Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia	-
NÍVEL	Graduação (TCC)	-
ANO	2013	2011
AUTOR(ES)	PINHEIRO, Deusilha Santos.	PELEAS, Ivam Ricardo; ORNELAS, Martinho Maurício Gomes de; HENRIQUE, Marcelo Rabelo; WEFFFORT, Elionor Farah Jreige.
TÍTULO	Exame de Suficiência: Uma análise das provas aplicadas a bacharéis do Biênio 2011-2012	Perícia contábil: análise das condições de ensino em cursos de Ciências Contábeis da região metropolitana de São Paulo
TIPO	Monografia	Artigo

(conclusão)

15 jan. 2015	http://www.scielo.br/scielo.php?pid=S0102-46982011000300005&scipf=sci_arttext	16 jan. 2015	http://www.bib.unesc.net/biblioteca/sumario/000039/00003926.pdf
Teve como objetivo pesquisar sobre a formação acadêmica do perito contador através de contadores que possuem contato com o Sindicato dos Contabilistas de Campo Mourão-PR. Procurou-se conhecer a profissão de perito contábil, suas áreas de atuação, direitos, deveres, além de Normas e Leis que a regem. Concluiu-se através dos resultados, que há a existência de uma grande insatisfação em relação ao conteúdo de Perícia Contábil oferecido no Ensino Superior.		Buscou-se identificar o motivo do desinteresse dos acadêmicos em relação à Perícia Contábil, levantando também a metodologia de ensino utilizada na disciplina, bem como a sua carga horária. Concluiu-se que devem se abordar mais situações práticas, a importância e o mercado da Perícia Contábil. Sugeriu-se que o plano de ensino aborde interpretações de decisões judiciais, análise das peças processuais, levantamento de haveres, mercado de trabalho e responsabilidades do Perito. Sugeriu-se também que a carga horária seja elevada para 108 créditos.	
-		. Universidade do Extremo Sul Catarinense – UNESC,	
-		Pós Graduação	
2011		2008	
Vasconcelos, Leila			
Miranda:			
FRABI, Paulo José;		PEREIRA, Leonel Luiz.	
CASTRO, Fábio Rogério			
de.			
Perícia Contábil: Uma análise sobre a formação acadêmica do Perito Contador.		Metodologia de Ensino: Um Estudo da Disciplina de Perícia Contábil no Curso de Ciências Contábeis da UNESC – Criciúma/SC	
Artigo		Monografia	

Fonte: Compilação da Internet (2015)- Organização Própria.

2.3 MARCO TEÓRICO

Nesse tópico, foi feito um levantamento bibliográfico a respeito de todos os temas relevantes e indispensáveis para o aprofundamento teórico da área temática dessa pesquisa. Foi abordado a respeito da Perícia Contábil, seu contexto histórico e suas especificações no novo Código de Processo Civil (CPC), também sobre os Métodos de Ensino e seus instrumentos, como o Plano de Curso, Conteúdo Programático e Currículo, bem como, o Exame de Suficiência e a participação da Perícia Contábil e de seus conteúdos nesse Exame.

2.3.1 Contexto Histórico da Perícia Contábil no Ensino Superior

A disciplina de Perícia Contábil está presente no Curso de Ciências Contábeis desde a sua criação, por meio do Decreto-Lei nº 7.988/1945. Essa lei estabeleceu em seu artigo 3º, além do tempo de duração de quatro anos para o curso, inicialmente denominado Ciências Contábeis e Atuariais, o fluxo curricular com as disciplinas e o ano na qual elas deveriam ser dispostas. As disciplinas eram divididas por ano, e Perícia Contábil se encontrou no último deles, juntamente com disciplinas mais específicas, como Organização e Contabilidade de Seguros e Contabilidade Pública.

As regulamentações posteriores trouxeram ao longo dos anos diversas mudanças, como a de nº 1.401/1951, que dividiu o curso em Ciências Atuariais e Ciências Contábeis e a Lei nº 4.024/1961, que além de fixar as Diretrizes e Bases da Educação Nacional, também criou o Conselho Federal de Educação (CFE) que trouxe maior flexibilidade em relação às disciplinas a serem ministradas e a sua distribuição. Apesar dessas modificações, a disciplina de Perícia Contábil se manteve até os dias atuais, devido à sua relevância para a formação do discente de Ciências Contábeis.

Já em 2004, a Resolução CNE/CES10 instituiu as Diretrizes Curriculares Nacionais para o Curso de Graduação em Ciências Contábeis que foram implantadas, com o prazo máximo de 02 (dois) anos, pelas Instituições de Ensino Superior. O art. 3º dessa Resolução aborda a necessidade do Curso de Ciências Contábeis capacitar o contador para, entre outros fatores, demonstrar pleno domínio das responsabilidades funcionais envolvendo perícias e arbitragens.

2.3.2 A Perícia no Código de Processo Civil (lei alterada em 2015)

Serão apresentados a seguir alguns tópicos relacionados à Perícia presentes na Lei 13.105/15, o novo Código de Processo Civil (CPC), mais especificamente as mudanças ocorridas após a sua publicação em 16 de março de 2015, que a tornou, em diversos aspectos, mais minuciosa, clara e justa a todos os envolvidos no processo.

O perito será solicitado no processo em que o juiz necessitar de conhecimento técnico ou científico para a prova do fato, devendo o profissional nomeado ter condição legal, assim como os órgãos técnicos ou científicos, um cadastro, formado através de consulta pública pelo tribunal em que o juiz está vinculado, para poder realizar o trabalho pericial.

O novo Código de Processo Civil mostrou-se mais criterioso na seleção do perito, estabelecendo a necessidade de, periodicamente, avaliar e reavaliar a formação profissional do perito, a atualização do conhecimento e a experiência, para manutenção do cadastro, de acordo com o art. 157 da Lei. Outro fator que fortalece essa afirmação é que, se antes o CPC somente afirmava que, nas localidades em que não houvesse profissional qualificado para o trabalho pericial, o juiz indicaria o perito por sua livre escolha, o novo CPC acrescenta que esse profissional nomeado deverá comprovar que possui o conhecimento necessário para realizar a perícia, não podendo ser, então, qualquer pessoa.

Os trabalhos periciais ainda serão distribuídos de forma igualitária aos peritos que estejam listados na vara ou secretaria, de acordo com sua capacidade técnica e seu campo de conhecimento, evitando uma concentração de trabalho para poucos profissionais.

Assim que nomeado, o perito ficará ciente do prazo de entrega do laudo ao final do trabalho, e dentro de quinze dias após a nomeação, as partes devem indicar o assistente técnico, apresentar quesitos, devendo o perito apresentar sua proposta de honorários, seu currículo, comprovando sua especialização, e seus contatos profissionais, conforme o art. 472 do CPC.

Apesar de ser dever do perito nomeado cumprir o ofício no prazo que o juiz designou, o perito deve se escusar ou pode ser recusado do encargo em caso de impedimento ou suspeição. O impedimento ocorre no caso da impossibilidade do perito permanecer na causa, devido ao grau de envolvimento do mesmo com o processo ou com uma das partes envolvidas, como descrito no art. 144 do CPC, por exemplo, ter o cônjuge/companheiro, ou parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral até o terceiro grau, como autor, réu, advogado, defensor público ou membro do Ministério Público; bem como ser herdeiro

presuntivo, donatário ou empregador de uma das partes, ou seja, qualquer situação que comprometa a imparcialidade do trabalho do perito.

Já a suspeição se dá nos casos em que o perito não possui condições de emitir opinião imparcial, devido a circunstâncias de caráter pessoal do mesmo, quando ele pode apresentar, mesmo que de forma inconsciente, algum tipo de interesse no resultado da causa e acabar afetando a neutralidade de sua opinião, que será considerada suspeita, o que colocaria em risco o seu trabalho e o resultado justo da causa caso ele continuasse em ação, como por exemplo, sendo o perito amigo íntimo, inimigo, credor ou devedor de uma das partes, o que também vale para seu cônjuge, companheiro ou parentes destes, como afirmado no art. 145 da Lei.

Para evitar problemas, então, até mesmo o próprio perito pode considerar-se suspeito, podendo escusar-se por motivo íntimo, agora tendo o seu direito expresso em lei de não revelar o motivo. Esta escusa deverá ser apresentada em até cinco dias após a intimação, a suspeição ou o impedimento supervenientes¹, sob pena do direito de alegá-la ser renunciado. Ressalta-se que todos os atos do perito praticados no período em que o motivo de impedimento ou suspeição já estava presente serão decretados nulos pela justiça. O juiz, então, aceitando a recusa ou escusa, irá substituí-lo, devendo o mesmo restituir os valores que recebeu pelo trabalho que não realizou no prazo de 15 dias, e caso o perito não devolva esse valor voluntariamente, a parte que tiver realizado o adiantamento poderá promover execução contra o perito.

O perito, ao aceitar o encargo, deve cumprir o ofício com responsabilidade, e zelar principalmente pela veracidade das informações e pelo cumprimento dos prazos pré-estabelecidos pelo juiz, para evitar prejuízo a qualquer uma das partes, devendo, caso o perito falte com esse dever, o mesmo ser punido com inabilitação no prazo 2 a 5 anos para atuar como perito, independente da falta ter sido cometida por dolo ou culpa, estando sujeito à multa a qual será fixada de acordo com o valor da causa e o possível dano decorrente da inverdade ou do atraso no processo, além da comunicação que será feita pelo juiz à corporação profissional, manchando assim a sua imagem na classe.

Segundo o art. 478, as próprias partes podem requerer a escolha de um perito, desde que ambas concordem com a indicação, devendo o escolhido ser plenamente capaz e o conflito poder ter o método de resolução a autocomposição², que é quando os envolvidos

¹Trata-se da suspeição ou do impedimento que foram identificados após a nomeação do Perito pelo Juiz.

²Trata-se de soluções em que se possa resolver conflitos sem a necessária intervenção do Estado, nela as partes podem resolver e/ou dar encaminhamentos sem auxílio direto do judiciário (Exemplo: a Arbitragem).

renunciam total ou parcialmente o seu interesse, para que ocorra um ajuste de vontades entre eles, não necessitando, dessa forma, da perícia realizada por perito nomeado pelo juiz. O perito escolhido por consenso entre as partes deverá, assim como o perito nomeado, entregar o laudo no período determinado pelo juiz. Esse procedimento é chamado de Perícia Consensual. Trata-se de mais uma inovação do CPC promulgado em 2015.

Em se tratando dos honorários do perito, o seu valor será arbitrado pelo juiz após a intimação das partes e, caso seja da vontade de uma delas, manifestação no prazo de cinco dias. O novo CPC também alterou a origem do pagamento do trabalho pericial. Se antes, a remuneração era de responsabilidade do autor nos casos de a perícia ser solicitada apenas pelo próprio, este e o réu juntos ou o juiz, sendo apenas o réu responsável pelo pagamento da perícia que apenas o autor solicitou. Com o novo CPC, a parte que requereu o trabalho deverá pagá-lo, seja autor ou réu, e no caso de ser pedido por ambos ou pelo juiz de ofício, o valor será dividido, cinquenta por cento para cada parte.

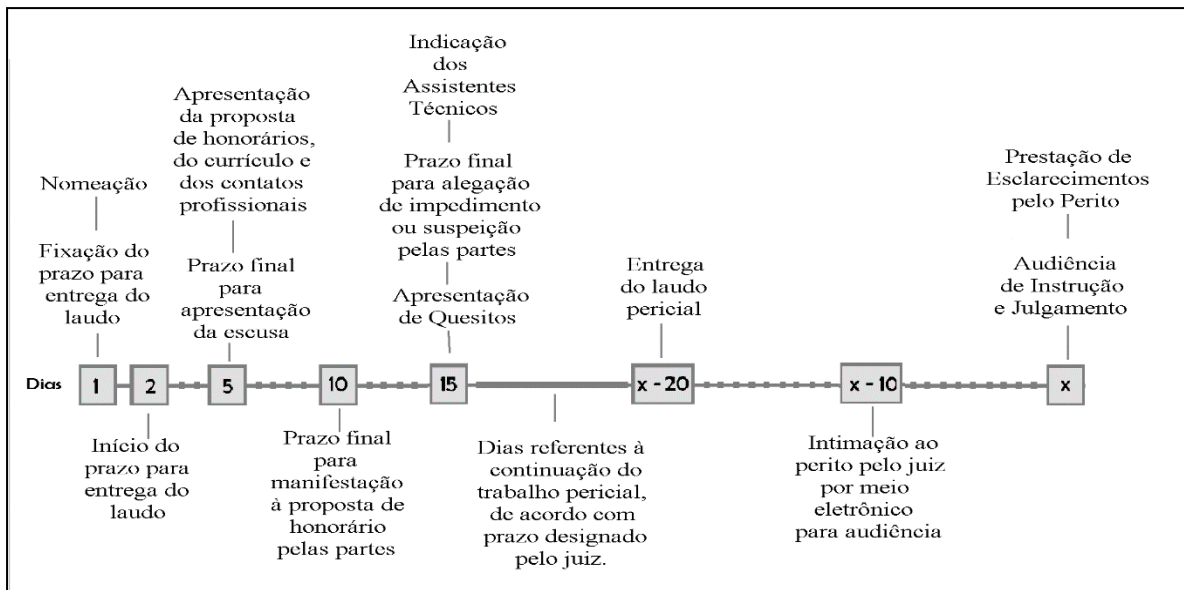
Conforme o art. 472 da Lei 13.105/15, os honorários poderão ser liberados parcialmente no início dos trabalhos, sob autorização do juiz, em até metade do valor total, sendo a segunda parte paga apenas no final da perícia, depois da entrega do laudo e da prestação de todos os esclarecimentos. No entanto, a remuneração inicialmente arbitrada poderá ser reduzida pelo juiz nos casos de ineficiência ou perícia inconclusiva.

Para auxiliar na continuidade do trabalho do perito nomeado, em se tratando de eficiência e tempestividade, o juiz, no caso de perícia complexa que abarque outras áreas de conhecimento especializado, poderá nomear mais de um perito. Além disso, caso o profissional perceba que não poderá apresentar o laudo dentro do prazo, poderá se justificar ao juiz, que pode conceder-lhe prorrogação por apenas uma vez, de acordo com o novo CPC, pela metade do prazo originalmente fixado. O código anterior não determinava o prazo da prorrogação.

Outras vantagens ao perito que passaram a existir através do novo Código de Processo Civil estão relacionadas ao prazo de entrega do laudo. Ao prazo estabelecido pelo juiz, não serão considerados os fins de semana e feriados, bem como o período entre 20 de dezembro e 20 de janeiro e o dia inicial do prazo, como é relatado nos art. 219, 220 e 224 do Código, respectivamente.

O Quadro 2 ilustra os principais prazos estabelecidos pelo novo Código de Processo Civil, relacionados às atividades periciais, que devem ser cumpridos pelo perito e por outros envolvidos no decorrer do processo.

Quadro 2 – Prazos da fase pericial conforme o novo Código de Processo Civil



Fonte: Lei 13.105/15 (Novo Código de Processo Civil) - Elaboração Própria (2016).

Pode-se observar pontos divergentes em relação aos prazos estabelecidos no atual CPC que carecem de maiores esclarecimentos, em especial no que se refere aos primeiros dias após a nomeação, em que há um aglomerado de trabalhos a realizar de forma simultânea e em um espaço de tempo muito restrito. Por enquanto, não há literatura que esclareça sobre este ponto, tão pouco os operadores do Direito sabem dizer sobre os prazos do CPC para a perícia, na prática. Será preciso um tempo de vivência para que estes trâmites se apresentem na prática demonstrando efetividade ou necessidade de uma reformulação oportuna. Só o costume poderá trazer estas respostas.

Ao final do trabalho pericial, devem estar contidos no laudo pericial apresentado a exposição do objeto da perícia, a análise técnica ou científica realizada pelo perito, a indicação e esclarecimento do método de realização, bem como, a resposta conclusiva a todos os quesitos apresentados pelo juiz, pelas partes e pelo órgão do Ministério Público. O novo CPC enfatiza que o laudo deverá ser apresentado em linguagem simples e com coerência lógica, sendo defeso ao perito ultrapassar o que lhe foi determinado a executar, bem como emitir opinião pessoal a respeito do objeto da perícia.

É direito do perito e do assistente técnico utilizarem-se de todos os meios necessários para obter informações acerca do objeto da perícia, em poder público, das partes ou de terceiros (afinal, o perito exerce o *munus publico*), bem como, complementar o laudo com elementos externos que auxiliem a ilustrar pontos que dependem de esclarecimento. Caso a matéria esclarecida não tenha sido suficiente, omissa ou inexata, o juiz determinará, por requerimento de ofício ou da parte, nova perícia, tendo esta como objeto os mesmos fatos,

porém não objetiva substituir a primeira, mas sim corrigir ou atingir o que não a primeira não alcançou.

De acordo com o art. 471, quando o ponto em questão for de menor complexidade, o juiz poderá substituir a prova pericial pela produção de prova técnica simplificada, em que o juiz interrogará o especialista - que deverá ter formação acadêmica específica na área objeto de seu depoimento – a respeito da situação envolvida, que pode ser requerida também por ofício ou por vontade das partes, podendo o especialista utilizar-se de qualquer recurso tecnológico durante o esclarecimento.

Pode-se concluir que a promulgação da nova Lei trouxe benefícios significativos ao perito, como: a melhor flexibilidade dos prazos; a maior especificidade do pagamento dos honorários; a liberdade na coleta de informações e a divisão equânime de trabalho entre os profissionais. Da mesma forma, gerou vantagens para as partes, sendo alguns deles: a possibilidade de maior agilidade ao litígio, com a prova técnica simplificada e maior probabilidade de conciliação, com a perícia consensual. Ao trabalho do juiz, o novo CPC também trouxe melhorias, como uma maior confiança no trabalho pericial, pelas novas exigências a formação do mesmo, pois diante dessas alterações, será possível ao juiz proferir julgamento mais preciso e, conseqüentemente, mais satisfatório, ganhando com isso toda a sociedade.

2.3.3 Perícia Contábil

A perícia é realizada com a finalidade de se obter provas sobre determinados fatos, que serão demonstrados por opinião especializada, para dar suporte a uma autoridade no julgamento de um fato, sendo um dos principais objetivos desfazer conflitos de interesses entre duas partes. De acordo com Sá (2000, p. 20), “para tal opinião, realizam se exames, vistorias, indagações, investigações, avaliações, arbitramentos [...]” e qualquer procedimento necessário para a prestação dos devidos esclarecimentos a respeito do fato periciado.

Segundo Pizzo (2012, p.19) o objetivo da Perícia Contábil é “resolver questões relacionadas ao patrimônio, a fim de provar, constatar, demonstrar, informar com precisão etc., para que se tomem decisões de diversas naturezas.” Será realizada através de processamento e interpretação do objeto do litígio, que irá resultar em um laudo pericial que auxiliará no processo de investigação. Isso é corroborado pela NBC-TP 01 (2015), que esclarece:

A perícia contábil constitui o conjunto de procedimentos técnico-científicos destinados a levar à instância decisória elementos de prova necessários a subsidiar a justa solução do litígio ou constatação de fato, mediante laudo pericial contábil e/ou parecer técnico-contábil, em conformidade com as normas jurídicas e profissionais e com a legislação específica no que for pertinente.

Alberto (2002, p. 50) também descreve o que a Perícia Contábil objetiva:

O objetivo maior da perícia contábil é a verdade sobre o objeto examinado, melhor dizendo, o objetivo maior é a transferência da verdade contábil para o ordenamento – o processo ou outra forma – da instância decisória, a constatação, prova ou demonstração, segundo os princípios e instrumentos da Ciência Contábil, do ou sobre o objeto.

O trabalho pericial é exercido unicamente por profissional contábil, pois de acordo com Pizzo (2012, p. 16), “como a Ciência Contábil tem por objetivo o patrimônio e é exercida pelo contador, logo, a perícia contábil é de competência exclusiva deste”. Além disso, esse profissional deve estar regularmente registrado em Conselho Regional de Contabilidade.

Segundo Hoog (2005, p. 69):

O labor pericial contábil é considerado trabalho técnico de Contabilidade. Pois a perícia contábil é prerrogativa exclusiva do contador, profissional com nível superior. Assim, não pode ser exercida por pessoa do nível secundário ou com formação universitária diversa. Supõe-se que o profissional que não possui a qualificação de contador diplomado, não possui a capacidade legal.

No entanto, a formação e o registro não são os únicos requisitos necessários para garantir que o profissional esteja apto a exercer o trabalho pericial de forma eficaz; é necessário que ele possua competência profissional, o que para Pizzo (2012, p.28) é a competência técnico-científica, para isso, o autor afirma que o perito deve “manter adequado nível de conhecimento da Ciência Contábil, das Normas Brasileiras de Contabilidade, das técnicas contábeis, da legislação relativa à profissão contábil e aquelas aplicáveis à atividade pericial, atualizando-se, permanentemente”.

Esses conhecimentos são, em grande parte, obtidos através da graduação, devendo ser reforçados por especialização e educação continuada, mas o que se vê primeiramente é a importância do domínio de todo conteúdo durante o Ensino Superior por parte do discente.

Zanna (2007, p. 67) apud Pizzo (2012, p. 19), declara que a finalidade da perícia contábil “vai além dos assuntos puramente contábeis, pois alcança, por exemplo, questões econômicas que afetam o patrimônio, questões financeiras, trabalhistas, previdenciárias e

tributárias”. Vale ressaltar que isso pode explicar uma das razões da disciplina de Perícia Contábil ser ofertada geralmente ao final do curso: o discente já possui conhecimento de vários conteúdos, tanto da Ciência Contábil quanto das matérias interdisciplinares, para poder compreender a Perícia Contábil mais profundamente, o que potencializa seu aprendizado.

Nota-se que, para que o discente se permita aprender sobre a Perícia Contábil, é necessário devida atenção a diversas outras disciplinas que foram disponibilizadas no percurso acadêmico, o que mostra que para que o bacharel seja um bom perito, é necessário conhecimento geral de toda a Contabilidade. Os elementos fundamentais para a formação de um perito na Universidade correspondem a várias habilidades e competências que o discente necessita ter para estar preparado para o mercado contábil de modo geral, o que reflete nesse e em outros fatores a qualidade no processo ensino-aprendizagem que envolve não só o curso em si, mas o grau de percepção do aluno e a atenção do professor quanto aos seus métodos de ensino.

2.3.4 Métodos de Ensino

É através dos métodos de ensino que as ações do docente serão definidas para organizar as atividades a serem executadas, tanto por ele quanto pelos alunos, para atingir os objetivos traçados em relação aos conteúdos, essas ações consistem na lembrança e reconhecimento das informações pelos estudantes, na compreensão e aplicação do que aprenderam e na capacidade de análise e síntese da matéria e a avaliação crítica do conhecimento adquirido. (LOWMAN, 2004)

Nérice (1981) apud Pereira (2006) apresenta as três fases do Método de Ensino:

- 1) Planejamento: É a fase na qual há o estabelecimento do conteúdo a ser estudado e análise dos detalhes de desenvolvimento da ação didática.
- 2) Execução: Engloba quatro subfases, sendo elas:
 - Motivação e apresentação: Em que os discentes se dispõem para a realização dos trabalhos através da apresentação do conteúdo da disciplina;
 - Realização: Na qual o estudo se processa;
 - Elaboração: Consiste nos trabalhos realizados que visam à fixação e integração da aprendizagem, após o estudo;

- Conclusões: A classe é conduzida a tirar conclusões a respeito dos conteúdos abordados.

- 3) Avaliação: Consta de recursos que permitem ao professor avaliar cada educando, através de provas ou outros trabalhos, e permite que o professor providencie ajustes no conteúdo ou na metodologia, se necessário.

É importante considerar que essas fases do método de ensino devem ser seguidas sem a exceção de nenhuma etapa, pois a realização de uma depende da efetivação das anteriores. De nada adianta, por exemplo, fazer todo um planejamento, sem ao final, não executá-lo de acordo e nem avaliar se o mesmo está sendo eficaz, na contínua busca por melhoria do processo de ensino-aprendizagem.

2.3.4.1 Plano de Ensino

O plano de ensino de uma disciplina busca programar as atividades da mesma no decorrer do período do curso e pertence à primeira fase do método de ensino, que é o planejamento didático. Desenvolve-se a partir da ação do docente, que segundo Gil (2012, p. 34) apud Spudeit (2014, p. 01) deve “decidir acerca dos objetivos a ser alcançados pelos alunos, conteúdo programático adequado para o alcance dos objetivos, estratégias e recursos que vai adotar para facilitar a aprendizagem, critérios de avaliação, etc.”.

O plano de ensino, então, é a proposta de trabalho do docente que o norteará, e também será benéfico ao discente, que terá maior controle sobre o que será a ele ministrado. Poderá haver mudanças no plano neste período por elementos internos ou externos.

De acordo com o art. 13 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (BRASIL, 1996), os docentes, entre outros sujeitos da educação, deverão participar da elaboração da proposta pedagógica do estabelecimento de ensino, bem como elaborar e cumprir plano de trabalho, segundo a mesma proposta. A instituição, dessa forma, além de elaborar a proposta pedagógica, deverá “velar pelo cumprimento do plano de trabalho de cada docente”, segundo o art. 12 da mesma Lei. Além do projeto pedagógico do curso, o plano de ensino também deverá ser elaborado, de acordo com o perfil de aluno que o curso pretende formar.

O plano de ensino da disciplina tem o seu mérito por apresentar componentes que norteiam a execução de várias outras ações da prática docente. Lowman (2004, p. 212) declara que os planos devem ser seguidos no andamento do curso, e, quando bem utilizados, representam “os resultados de uma reflexão cuidadosa sobre os tópicos do curso, os objetivos a serem perseguidos e os métodos a serem usados”, ou seja toda uma consonância didática, e

além do que será apresentado em sala de aula, os meios de avaliação dos estudantes e tudo que será exigido do mesmo também deverá fazer parte do planejamento. De modo geral, o plano de ensino é composto pelos elementos do quadro 3.

Quadro 3 – Elementos principais de um plano de ensino

1) Ementa	É o resumo de todos os conteúdos e procedimentos que farão parte da disciplina.
2) Objetivos de ensino	São a essência do plano de ensino, pois indicam qual o papel que a disciplina terá que assumir ao longo do período letivo, e o que pretende alcançar ao final.
3) Conteúdo Programático	É a relação, organizada sequencialmente pelas unidades que serão tratadas, de assuntos associados aos conhecimentos, habilidades e competências que deverão ser adquiridos pelos discentes na disciplina.
4) Metodologia	É determinada pela relação entre os objetivos de ensino e os conteúdos, pois estabelecem os meios para se alcançar, por meio do que está sendo dado, os objetivos traçados, e que deverão ser realizados por professor e aluno.
5) Recursos de ensino	São todos os materiais, de cunho visual, auditivo ou audiovisual, que serão utilizados durante as aulas, que auxiliam o professor na comunicação do conteúdo presente na aula.
6) Meios de Avaliação	É a determinação sobre as formas de verificação e qualificação dos resultados obtidos pelos alunos, para confrontar com os objetivos propostos, e assim, permitir que o professor tome as decisões cabíveis.

Fonte: Adaptado de Gil (2002) e Libâneo (1992) - Elaboração própria (2016).

É importante destacar que, entre os elementos apresentados no quadro 03, o único que não é determinado pelo professor é a ementa, que já vem previamente estabelecida no projeto político-pedagógico da instituição. Não cabe ao professor modificá-la, mas sim determinar a profundidade e a abordagem que será dada a cada questão através do conteúdo programático, e possibilitar a sua aprendizagem através dos demais.

2.3.4.2 Conteúdo Programático

A disponibilização do conteúdo programático pelo professor possui destaque no presente trabalho, visto que será objeto de análise na pesquisa. Irá abranger todos os assuntos fundamentais a serem trabalhados durante a disciplina, que serão detalhados e ordenados por unidade.

De acordo com Leal (2006, p. 3):

O professor deverá, na seleção dos conteúdos, considerar critérios como: validade, relevância, gradualidade, acessibilidade, interdisciplinaridade, articulação com outras áreas, cientificidade, adequação. Além do conhecimento da ciência, o professor, por exercer uma função formadora, deve inserir outros conteúdos: socialização, valores, solidariedade, respeito, ética, política, cooperação, cidadania, etc.

Isso significa que cabe ao docente observar a realidade da disciplina que ministra, de forma que os conteúdos inseridos sejam dela representativos; também se deve selecionar o que é realmente útil e importante, tendo em vista o perfil de profissional que se deseja formar, analisando o que o aluno necessita dominar para sua melhor formação, de acordo com sua área de estudos, realidade socioeconômica, cultura e perfil esperado do formando. Todas essas ações fazem parte da “didática” do professor. Os assuntos que compõem a programação também devem ser ordenados paulatinamente, para expor todo o conteúdo necessário, de forma a partir do mais simples ao mais complexo, garantindo que os subsunçores estejam bem alicerçados; também devem estar dispostos de forma clara para melhor compreensão de seus usuários.

Ao fixar os conteúdos, também deve se levar em consideração que os mesmos podem estar interligados a outras áreas do conhecimento, e que devem ser conhecidos pelos alunos (interdisciplinaridade). Deve também possuir fundamentação científica atualizada e estar em conformidade com os objetivos que se pretende atingir.

Os dois quadros a seguir apresentam o conteúdo programático extraído do Plano de Curso das duas IES. Foram construídos com base em uma investigação documental junto ao plano da IES. Trata-se de uma informação de grande relevância para a monografia, pois ela atende a um dos objetivos inicialmente propostos. No quadro 4 se encontra o conteúdo programático presente no Plano de Curso da disciplina Perícia Contábil, da Instituição 1, que foi disponibilizado pela docente da disciplina.

Quadro 4 – Conteúdo Programático – Perícia Contábil e Arbitragem – Instituição 1

I UNIDADE - Propedêutica	<ol style="list-style-type: none"> 1. Perícia – noções iniciais 2. Arbitragem x Auditoria 3. Objeto x Objetivo 4. A perícia contábil no Código de Processo Civil 5. Espécies de perícia 6. Direitos, Deveres e Punições ao Perito
II UNIDADE - Arbitragem	<ol style="list-style-type: none"> 1. Normatizações contábeis 2. Cadastro e Nomeação 3. Planejamento 4. Papéis de trabalho 5. Diligências 6. Honorários 7. Quesitos 8. Laudo e parecer 9. Trabalho pericial
III UNIDADE – Prática	<ol style="list-style-type: none"> 1. Meios de solução extrajudicial de conflitos: <i>Negociação, Conciliação, Mediação e Arbitragem.</i> 2. Arbitragem: <i>Conceito – Aspectos legais – Vantagens x Desvantagens</i> <i>Cláusula Compromissória – Compromisso arbitral</i>

Fonte: Plano de Curso de Perícia Contábil da Instituição 1 em 2015.1– Elaboração Própria (2016)

Já no Quadro 5 é apresentado o conteúdo programático que consta no Plano de Curso da disciplina Perícia Contábil, na Instituição 2. Tal informação foi coletada no *site* da IES e se refere ao período de 2015.2 (Maior detalhamento será fornecido no capítulo de metodologia).

Quadro 5 – Conteúdo Programático – Perícia Contábil e Mediações – Instituição 2

I UNIDADE	1. Conceito de Perícia 2. Objeto da Perícia 3. Meios de Prova no Direito 4. Perícia Contábil: Contabilidade e Direito 5. Diferença Perícia x Auditoria 6. Classificação das Perícias 7. Normas e Legislação <i>CPC - NBC PP 01 - NBC TP 01</i>
II UNIDADE	1. Áreas de abrangência da perícia contábil <i>Justiça Federal, Estadual e do Trabalho - Arbitragem e Mediação</i> 2. Perito Contábil <i>Qualificação Profissional - Competência técnico-profissional</i> <i>Deveres e Direitos do Perito - Habilitação profissional</i> 3. Honorários Profissionais <i>Arbitramento, Apresentação, Depósito prévio e complementar</i> <i>Levantamento e honorários</i>
III UNIDADE	1. Fases de instrução do processo <i>Petição inicial - Audiência inaugural - Contestação</i> <i>Provas Utilizadas - Nomeação do perito (prazo) - Quesitos</i> 2. Técnicas do trabalho pericial contábil <i>Procedimentos - Papéis de trabalho - Laudo e Parecer Pericial</i>

Fonte: Plano de Curso de Perícia Contábil da Instituição 2 em 2015.2 – Elaboração própria (2016).

Percebeu-se que, embora a disciplina se chame “Perícia Contábil e Mediações”, nada consta à respeito das mediações (por exemplo “Arbitragem) no conteúdo programático da Instituição 2, conforme se visualiza no Quadro 5.

2.3.4.3 Currículo

O currículo é um componente essencial no curso, por estruturar e organizar as disciplinas, estabelecendo elementos essenciais como a ementa, carga horária e bibliografia básica das disciplinas a serem ministradas. No curso de Ciências Contábeis, suas diretrizes estão instituídas pela Resolução CNE/CES 10 de 2004, que tem como finalidade nortear as instituições no desenvolvimento de seu próprio currículo, de acordo com a realidade

socioeconômica de onde a Instituição se encontre, em relação a mercado, sociedade e economia, sendo provavelmente a região que o profissional ali formado atuará.

Masetto (2003, p. 67), afirma que cada disciplina é um elemento importante na composição do currículo, desde que elas se integrem, como forma de colaborarem entre si para a formação profissional do discente. O mesmo autor considera a disciplina como:

Um componente curricular, e como tal deverá estar a serviço da formação esperada por aquele currículo e não se sobrepor a ele, como se fosse totalmente autônoma, não devendo se reportar a nada a não ser aos conhecimentos que produz e que constituem sua área de pesquisa (MASETTO 2003, p.68).

Ao organizar um currículo, é necessário estabelecer todas as características que devem ser desenvolvidas pelo discente em relação a conhecimento, habilidades, competências e valores, através de planejamento, que integre a teoria da disciplina com a prática a ser vivenciada futuramente por ele.

A Resolução nº 3 do Conselho Federal de Educação (CFE, 1992) que vigorava antes do Surgimento da CNE, apresentou uma questão que continua sendo válida atualmente. Nos seus art. 2º e 3º, que afirmam que o currículo deve estimular a aquisição de conhecimentos básicos, teóricos e práticos, e tem como atribuição observar as peculiaridades, não apenas da região onde a Instituição se insere, mas também “da natureza e das características da própria instituição”, bem como, dos interesses dos discentes.

Ao elaborar o currículo, deve-se pensar também fora da universidade, considerando todos os fatores externos, aperfeiçoando-o de acordo com suas mudanças, exigências atuais de quem dele irá se beneficiar, permitindo que ele sempre convirja com as necessidades, no processo ensino-aprendizagem.

2.3.5 Avaliação e Exame

O termo avaliação é geralmente associado com realização de exames, estabelecimento de nota, com aprovação/reprovação em uma matéria, mas, deve ser considerada em sentido mais amplo. Desmistificando esse sentido unicamente classificatório, Haydt (1988, p. 7-8) afirma que:

A atividade educativa não tem por metas atribuir notas, mas realizar uma série de objetivos que se traduzem em termos de mudanças de comportamento dos alunos. E cabe justamente à avaliação verificar em que

medida esses objetivos estão realmente sendo alcançados, para ajudar o aluno a avançar na aprendizagem.

Então, é uma forma de constatar o cumprimento efetivo do ensino, como um meio para aperfeiçoar o processo ensino-aprendizagem, como preleciona Vasconcellos (1998, p. 85):

Avaliar é ser capaz de acompanhar o processo de construção do conhecimento do educando, para ajudar a superar obstáculos. É diferente de "ensinar" e sobrar o produto final, e ser apenas capaz de dizer se confere ou não com o certo, com o parâmetro.

Na avaliação, há o estabelecimento de um padrão para direcionamento, porém, consideram-se, para tal, vários níveis de aproveitamento do processo ensino-aprendizagem. Julgam-se os resultados obtidos, com os objetivos inicialmente fixados pelo professor. Nesse contexto, Luckesi (2002, p. 5) diferencia a Avaliação do Exame como:

O ato de avaliar tem seu foco na construção dos melhores resultados possíveis, enquanto o ato de examinar **está centrado no julgamento de aprovação ou reprovação**. Por suas características e modos de ser, são atos praticamente opostos; no entanto, professores e professoras, em sua prática escolar cotidiana, não fazem essa distinção e, deste modo, praticam exames como se estivessem praticando avaliação. (grifo nosso)

A avaliação, ao contrário do Exame, possibilita a orientação tanto do aluno quanto dos procedimentos didáticos aplicados para o seu ensino, pelo professor. Ao ser realizado o Exame, de caráter eliminatório/classificatório, o participante pode descobrir o que errou após o seu término, porém, não há forma de se detectar facilmente qual elemento do processo de ensino-aprendizagem falhou para que isso ocorresse, não permitindo assim, melhorias posteriores. Além disso, visa somente aprovar ou reprovar, não compreender/interpretar o processo de ensino-aprendizagem.

Pode-se constatar que a intenção classificatória existe, o que é corroborado por Haydt (1988, p. 18) ao se referir à Avaliação Somatória. Para a autora, “realiza-se [essa avaliação] ao final de um curso, período letivo ou final e consiste em classificar os alunos de acordo com níveis de aproveitamento previamente estabelecidos, geralmente tendo em vista sua promoção de uma série para outra, ou de um grau para outro”.

No entanto, esta avaliação está vinculada com outras duas formas de avaliação, que segundo a mesma autora, é a avaliação diagnóstica, que é aplicada no início do ensino, para identificar a presença ou não dos pré-requisitos necessários (subsunçor) para o desenvolvimento do aluno durante o período, bem como, identificar os conhecimentos prévios

dos alunos e de que ponto o professor pode partir em relação aos conteúdos e/ou qual a profundidade que ele dará ao tratamento dos conteúdos.

Também a avaliação formativa, que tem a função orientadora, visando detectar se os alunos estão alcançando os objetivos inicialmente fixados, fazendo com que ele tenha noção dos erros e acertos. Todos esses fatores influenciam no resultado final, e, portanto, devem ser considerados.

Constata-se então, que diferentemente do exame, a avaliação possui objetivos mais amplos, e não é apenas o desempenho final do aluno que está sendo julgado. A avaliação deve ser vista como um instrumento auxiliar, e não seletivo, e de acordo com Melchior (1994, p. 41) deve ser utilizado de tal forma que “possibilite ao professor identificar o que deve ser feito para ajudar o aluno a melhorar a aprendizagem”.

Observa-se que o “Exame de Suficiência”, apesar de também ser tratado como avaliação, possui características próprias do que o seu próprio nome já destaca. Tem caráter classificatório, com o objetivo de selecionar os indivíduos considerados aptos, que foram examinados em relação a um fato passado: a aquisição de conhecimento durante a graduação.

2.3.6 Exame de Suficiência

O crescimento da imagem do profissional contábil nos últimos anos trouxe consigo o aumento na procura pelo curso de Contabilidade e, conseqüentemente, ampliação de sua oferta. Diante dessa evolução, surgiu também a necessidade de maior observação dos profissionais que estavam chegando à sociedade. O Conselho Federal de Contabilidade (CFC), inspirado no Exame da Ordem dos Advogados do Brasil (OAB), criou então o Exame de Suficiência em Ciências Contábeis, visando assegurar que os novos profissionais somente exerceriam o ofício contábil com comprovação de sua preparação básica para tal, estando aptos para obter registro profissional junto ao CRC.

O Exame de Suficiência foi criado através da Resolução do Conselho Federal de Contabilidade (CFC) nº 853/99, porém, foi suspenso por seis anos, pelo fato dele não ter se originado através de Lei. A previsão legal do Exame de Suficiência só foi obtida através da Lei nº 12.249/10, após onze anos de existência, e sua primeira edição após a volta foi aplicada no primeiro semestre de 2011. Os documentos analisados em referência ao Exame de Suficiência são desta data em diante.

Após sua regulamentação, a aprovação no Exame tornou-se novamente obrigatória para a obtenção do registro profissional. A Lei nº 12.249/10 decreta em seu artigo 12 que os

profissionais contábeis “somente poderão exercer a profissão após a regular conclusão do curso de Bacharelado em Ciências Contábeis, reconhecido pelo Ministério da Educação, aprovação em Exame de Suficiência e registro no Conselho Regional de Contabilidade a que estiverem sujeitos.”. Isso significa que será exigida dos bacharéis a aprovação no Exame de Suficiência, que é a obtenção de no mínimo de 50% dos pontos possíveis da prova, o que corresponde ao acerto 25 das 50 questões respondidas, para que possam obter o registro no CRC e, assim, exercerem a profissão de forma legal.

Inicialmente, a prova deveria ser feita por candidatos que teriam efetivamente concluído ou que viriam a concluir até a data do Exame o curso de Bacharelado em Ciências Contábeis ou de Técnico em Contabilidade, de acordo com o item 2.2.1 do edital da primeira edição do exame, em 2010. O que foi alterado no ano seguinte, segundo o qual os estudantes que estariam cursando o último ano da graduação em Ciências Contábeis também poderiam se inscrever, tendo a possibilidade de garantir antecipadamente o seu registro profissional.

Vale ressaltar que a respeito dos técnicos de Contabilidade, também foi exigido a realização do exame até maio de 2015, não sendo mais válida a formação técnica desde o mês posterior a esse prazo, tendo, aquele que se interessar pela área contábil, agora, que buscar pela formação superior. Não será tratado, a partir daqui, a respeito do nível técnico, visto que o foco da presente pesquisa é o Ensino Superior, por se tratar da Perícia Contábil que só pode ser exercida por bacharel.

A Resolução CFC 1.373/2011, em seu artigo 6º, trata das áreas do conhecimento presentes nas provas aplicadas aos bacharéis, que estão elencadas no Quadro 6:

Quadro 6 – Áreas do conhecimento presentes do Exame de Suficiência

<p style="text-align: center;">Contabilidade Geral; Contabilidade de Custos; Contabilidade Aplicada ao Setor Público; Contabilidade Gerencial; Controladoria; Teoria da Contabilidade; Legislação e Ética Profissional; Princípios de Contabilidade e Normas Brasileiras de Contabilidade; Auditoria Contábil; Perícia Contábil; Noções de Direito; Matemática Financeira e Estatística; Língua Portuguesa.</p>
--

Fonte: Resolução CFC 1.373/2011, art. 6º – Elaboração própria (2016).

Observa-se que essas áreas são, em sua totalidade, abordadas de alguma forma ao longo da graduação. Pode-se ter como exemplo a Língua Portuguesa e Noções de Direito, como áreas que não são contábeis, porém, essenciais para o exercício da profissão contábil de forma qualificada, o que se explica a presença tanto no currículo de ensino, quanto no referido Exame.

2.3.6.1 A Perícia Contábil no Exame de Suficiência

Como já visto, a área da Perícia Contábil está presente somente no Exame de Nível Superior, pois o técnico contábil, mesmo com registro profissional, não tem habilitação legal para exercer a perícia, apenas o bacharel devidamente registrado poderá realizar esse trabalho.

O Conteúdo programático do Exame, que determina os assuntos que deverão estar presentes nas questões da prova, é disposto nos Editais de todas as edições do Exame, de forma detalhada para cada área, juntamente com as demais informações necessárias para a realização da prova. Apresenta variação a cada ano, a depender da área de conhecimento, quando possui algum conteúdo a acrescentar, de acordo com a legislação vigente ou relevância da temática.

Em análise ao edital de 2015.2 foi possível identificar os conteúdos que poderiam ser alvo de questionamento no tocante à Perícia, tal ação se vê premente para este trabalho visto que atende a um dos seus objetivos específicos. Os tópicos da área de Perícia Contábil presentes no edital mais recente são apresentados no Quadro 7:

Quadro 7 – Conteúdo Programático de Perícia Contábil no Exame de Suficiência em 2015.2

a) Conceito

Definição, classificação, finalidade.

b) Aspectos Profissionais

Perfil profissional do perito.

c) Aspectos Técnico, Doutrinário, Processual e Operacional

Perícia Judicial e Extrajudicial – Planejamento, execução e procedimentos. Competência técnico-profissional. Honorários Periciais.

Quesitos. Indicação de Assistentes. Laudo Pericial. Parecer Pericial Contábil. Termo de Diligência.

d) Legislação

Legislação profissional vigente sobre a matéria, especialmente as Normas Brasileiras de Perícia Contábil e possíveis alterações e inclusões até sessenta dias antes da realização do Exame.

e) Tipos de Perícia Contábil

Apuração de haveres, dissolução de sociedades, inventários, prestações de contas, contratos financeiros, sistema financeiro de habitação e cálculos trabalhistas.

Fonte: Edital do Exame de Suficiência – 1ª Edição de 2015 – Elaboração própria (2016).

Ao disponibilizar o edital com o conteúdo, a organização do exame permite que o estudante tenha ciência de todas as temáticas que poderão estar presentes na prova, não significando que lá estará todo o conteúdo ou cairá de igual forma, mas é a base para que ele saiba o que precisa ser integralmente estudado. Cabe ao discente analisar, dentro daquilo que lhe é ministrado, o que apresenta maior relevância ou maior probabilidade de ser questão da prova, para dar maior atenção a ele e, conseqüentemente, conquistar mais acertos, já que a lógica é classificatória e excludente.

Entre outras coisas, no capítulo de análise desta investigação, levantou-se quais os assuntos são mais frequentes nas provas do Exame de Suficiência ao longo de sua existência. Tal informação serve tanto para os discentes se prepararem com um olhar mais lógico, quanto para os docentes melhorarem sua prática didática, no tocante à ênfase a ser dada a cada conteúdo.

2.3.7 Discussão dos Conteúdos Periciais do E.S.

a) Conceitos

A Perícia é definida como um conjunto de procedimentos técnico-científicos que se utiliza da Ciência Contábil com o objetivo de verificar a veracidade de fatos que envolvem o patrimônio de terceiros, que é o objeto a ser estudado pelo perito, capacitado para tal, sendo o seu laudo ou parecer uma prova que tem como finalidade solucionar problemas e sanar dúvidas que podem envolver duas partes em conflito, demonstrando, através de seus métodos, a verdade sobre o objeto examinado e auxiliando o judiciário na tomada de decisões.

É classificada de várias formas. Por exemplo, de acordo com os ambientes em que se pode atuar, a Perícia se classifica como Judicial, Semijudicial, Extrajudicial e Arbitral.

- **Perícia Judicial** – É aquela que ocorre dentro da esfera judicial, quando o juiz necessita de conhecimentos técnico-científicos de um especialista, com o objetivo de esclarecer fatos que deram origem ao litígio; tem como modalidades: prova (que objetiva trazer a realidade dos fatos, técnica ou cientificamente) e arbitramento (quando tiver por objeto quantificar a obrigação de dar em que aquela se constituir.)
- **Perícia Semijudicial** – Ocorre dentro do Estado, porém, fora do âmbito judicial, se dispondo nas esferas executiva e legislativa, em modalidade policial (quando está relacionada a inquéritos), parlamentar (nas comissões parlamentares de inquérito) ou administrativo (nos órgãos fazendários executivos/autárquicos);

- **Perícia Extrajudicial** – É realizada fora do âmbito estatal, implantada de forma consensual por entes particulares (físico ou jurídico), quando há a necessidade de demonstrar a veracidade de um fato, reconhecer de forma justa os devidos direitos de cada parte, ou comprovar fatos ligados a alguma situação anormal que se vincula à causa do conflito; podem ser demonstrativas (atestar veracidade dos fatos), discriminativas (colaborar de forma justa quanto aos interesses de cada parte) ou comprobatórias (provar existência de manifestações patológicas: fraudes, desvios etc.);
- **Perícia Arbitral** – É uma forma especial de perícia, solicitada pelas duas partes que se utilizam de árbitro para a solução do conflito. Pode ser probante, quando há a designação de um perito, ou decisória, quando o próprio árbitro é habilitado para realizar a perícia.

b) Aspectos profissionais do perito

Certas características devem compor o perfil do profissional, para que o mesmo possa atuar na perícia contábil. De acordo com Ornelas (2003, p. 50), além da capacidade legal, que é a habilitação no Conselho Regional de Contabilidade, o mesmo “deve possuir cultura geral e contábil profundas que lhe permitam colaborar com o magistrado na verificação ou apreciação dos fatos contábeis objeto da lide, de modo a supri-lo daqueles conhecimentos técnicos ou científicos que este não possui”. Pelo fato do registro igualar os profissionais perante o mercado, os conhecimentos adquiridos durante a sua formação serão essenciais para o destaque daqueles melhor preparados. Além do mais, o perito deve apresentar características éticas e morais, como afirma Cabral (2003, p. 179):

Em regra, a ética profissional funda-se no complexo de normas estabelecidas pelos usos e costumes. Mas, pode ser instituída pelos órgãos a que se delega autoridade para orientar e fiscalizar a profissão. Impende ao perito seguir as normas que disciplinam a atividade pericial e pautar-se pelos princípios normativos da categoria profissional. Acatar o Código de Ética e observar os princípios que regem o ofício é fundamental para que possa o perito lograr êxito.

Em relação aos conhecimentos gerais necessários ao perito, entre as áreas que estão intrinsecamente ligadas à atividade pericial, destacam-se, segundo Alberto (2002, p. 65): “A Análise das Demonstrações Contábeis; Contabilidade e Análise de Custos, Sistemas

Contábeis, Direito Aplicado, Matemática (Financeira) e Economia”. Isso se justifica pelo fato de que, na atividade pericial, os conhecimentos em todas essas disciplinas, adquiridas durante a formação, serão exigidos nas matérias a serem tratadas pelo perito.

Além dos requisitos legais e educacionais, o mesmo autor afirma que o perito deve apresentar requisitos psico-éticos, jurídico-formais, conhecimentos de lógica formal e aplicada, e domínio sobre a língua portuguesa segundo a norma culta, instrumento básico de transmissão de informações (ALBERTO, 2002). Ressalta-se que esses conhecimentos vão além do que se refere especificamente às exigências para um perito: maior parte desses requisitos são necessários a todo profissional de qualidade.

c) Aspectos Técnico, Doutrinário, Processual e Operacional

Para que o perito se organize e tenha maiores chances de cumprir os prazos estabelecidos, ele deve estabelecer antecipadamente os meios para se executar os procedimentos relativos ao trabalho pericial.

Segundo a NBC TP-01 (2015), com a elaboração do planejamento, se pretende:

- a) conhecer o objeto e a finalidade da perícia, a fim de permitir a adoção de procedimentos que conduzam à revelação da verdade, a qual subsidiará o juízo, o árbitro ou o interessado a tomar a decisão a respeito da lide;
- b) definir a natureza, a oportunidade e a extensão dos procedimentos a serem aplicados, em consonância com o objeto da perícia;
- c) estabelecer condições para que o trabalho seja cumprido no prazo estabelecido;
- d) identificar potenciais problemas e riscos que possam vir a ocorrer no andamento da perícia;
- e) identificar fatos importantes para a solução da demanda, de forma que não passem despercebidos ou não recebam a atenção necessária;
- f) identificar a legislação aplicável ao objeto da perícia;
- g) estabelecer como ocorrerá a divisão das tarefas entre os membros da equipe de trabalho, sempre que o perito necessitar de auxiliares;
- h) facilitar a execução e a revisão dos trabalhos.

Além disso, na estruturação do planejamento, o perito deve se atentar à elaboração da proposta de honorários, que é a remuneração do perito pelos serviços prestados. Conforme Hoog (2005, p. 207), deve-se considerar na elaboração da proposta, entre outros fatores, “a relevância do serviço, as horas a serem consumidas, o prazo exigido, custos de possíveis viagens, estadias e locomoção, os riscos e a depreciação de equipamentos por ele utilizados”.

Após o planejamento, tem-se a execução, que é a fase inicial da perícia, em que se começam as diligências e todos os procedimentos até a resposta dos quesitos, para a elaboração do laudo pericial. Haverá a contratação dos assistentes técnicos, indicados pelas partes, para subsidiar na defesa daquele que o indicou. Zanna (2013, p. 77) declara que “o assistente técnico (perito-contador assistente) deve possuir as mesmas qualidades profissionais e pessoais citadas para o perito judicial”, porém, diferente do perito contábil nomeado, o assistente técnico está a serviço da parte que o contratou. Talvez por isso o CPC deixe claro que este profissional não está sujeito nem a impedimento, nem a suspeição (Art. 473).

As diligências, de acordo com Magalhães (2001, p. 39), “consistem em todos os meios necessários para obtenção de provas que possam estar fora dos autos, como, por exemplo, livros obrigatórios, facultativos e auxiliares, documentos de arquivos das partes ou de terceiros, documentos de órgãos públicos, oitiva de testemunhas etc.”. É através do termo de diligência que se há a solicitação de quaisquer informações probatórias, documento por escrito que também deve ser elaborado por perito e que deve constar como apêndice no laudo.

Os quesitos, por sua vez, são, segundo Cabral (2003, p. 122), “perguntas que o juízo e as partes formulam aos louvados³, nas quais se questionam os fatos ou circunstâncias que servirão para elucidar o assunto nos seus aspectos técnicos”, devem ser diretamente relacionados com a matéria em questão e podem ser pertinentes ou impertinentes, de acordo com a autorização legal. Para Hoog (2005, p. 177), “as respostas aos quesitos constituem o ponto principal do laudo, por serem os elementos da prova.”, pois é através deles que o perito irá esclarecer os pontos em controvérsia entre as partes. Todo cuidado deve ser exigido nesta atividade.

O laudo é a síntese do estudo e observação que, segundo Sá, (2000, p. 43), é “baseado nos conhecimentos que tem o profissional da Contabilidade, em face de eventos ou fatos que são submetidos a sua apreciação.”. Deverá ser elaborado pelo perito e assinado pelos assistentes técnicos, caso não haja divergências na opinião deste, e entregue dentro do prazo estabelecido pelo juiz. O parecer pericial contábil, assim como o laudo pericial, é um documento escrito que registra os elementos de prova encontrados, porém, elaborado por assistente técnico. E traz como diferença a transcrição dos quesitos/respostas alvo de discordância entre o laudo e a opinião do assistente técnico.

³Os peritos também são chamados de “louvados” ou *experts*.

Por se tratar de uma prova científica, o laudo pericial precisa obrigatoriamente estar pautado em uma metodologia. Para fundamentar as conclusões que estarão presentes ao laudo ou parecer pericial contábil, o perito se utiliza de uma série de procedimentos metodológicos que, segundo a NBC TP-01 (2015), são: exame, vistoria, indagação, investigação, arbitramento, mensuração, avaliação e certificação.

Quadro 8 – Procedimentos da Perícia Contábil segundo a NBC TP-01

Exame	É a análise de livros, registros das transações e documentos.
Vistoria	É a diligência que objetiva a verificação e a constatação de situação, coisa ou fato, de forma circunstancial.
Indagação	É a busca de informações mediante entrevista com conhecedores do objeto ou de fato relacionado à perícia.
Investigação	É a pesquisa que busca trazer ao laudo pericial contábil ou parecer pericial contábil o que está oculto por quaisquer circunstâncias.
Arbitramento	É a determinação de valores ou a solução de controvérsia por critério técnico-científico.
Mensuração	É o ato de qualificação e quantificação física de coisas, bens, direitos e obrigações.
Avaliação	É o ato de estabelecer o valor de coisas, bens, direitos, obrigações, despesas e receitas.
Certificação	É o ato de atestar a informação trazida ao laudo pericial contábil pelo perito contador.

Fonte: Definições retiradas da NBC TP-01 – Elaboração própria (2016).

Após a entrega do laudo pericial, o perito pode ter que prestar esclarecimento em audiência, em que deve tratar, segundo Cabral (2003, p. 243), “tanto sobre o conteúdo do laudo como sobre as operações matemáticas realizadas, as fórmulas adotadas pela perícia e os procedimentos por ela utilizados”. Ele será intimado pelo juiz, por necessidade das partes ou de uma delas, em se manifestar a respeito do laudo, concordando ou discordando do mesmo,

d) Legislação

As normas técnicas e profissionais da Perícia Contábil são a NBC PP-01, que trata da atuação do contador como perito, e a NBC TP-01, que estabelece regras e procedimentos técnico científicos a serem observados por ele.

Em 2015, houve a Instituição do novo Código de Processo Civil (CPC), pela Lei 13.105/15, em 16 de março de 2015, que trata dos direitos e deveres do perito, punições, prazos e todas as informações necessárias ao seu trabalho em um processo judicial. É válido

frisar que há um tópico neste trabalho (*vide* tópico nº 1.3.2) destinado a discutir o CPC em seus artigos pertinentes à perícia.

Em se tratando da Arbitragem, a mesma também passou por alterações, sendo regulamentada pela Lei 13.129/15, que objetiva estabelecer o papel do árbitro, seus procedimentos e, da mesma forma que o CPC, evidenciar todas as informações necessárias ao trabalho pericial no caso, porém, especificamente ao processo arbitral.

e) Tipos de Perícia Contábil segundo o objeto pericial

- **Apuração de Haveres**

É o procedimento judicial realizado a fim de levantar os direitos de cunho patrimonial a alguém, quando um empresário passa a não fazer mais parte de uma sociedade, por exemplo. Hoog (2005, p. 284) atesta que a perícia contábil é utilizada como meio de prova “para aquilatar a performance do capital, a gestão empresarial, bem como nutrir o Judiciário dos meios para determinar o valor dos direitos garantidos pelas normas legais.”. Segundo o autor (2010), “a ação de apuração de haveres se dá nos casos em que é necessário apurar os “direitos” de alguém que faz parte de uma sociedade” para determinar quanto cabe a cada sócio. Sua ocorrência se dá nos casos de expulsão ou saída por vontade própria de um sócio, falecimento de sócio ou de seu cônjuge, ou quando há dissolução de sociedade, que será tratado no tópico a seguir.

- **Dissolução de Sociedades**

A dissolução de sociedades, como já citado, é uma das causas para que haja a apuração de haveres. Segundo o art. 1.033 do Código Civil, instituído pela Lei 10.406/02, dissolve-se a sociedade quando ocorrer:

- I - o vencimento do prazo de duração, salvo se, vencido este e sem oposição de sócio, não entrar a sociedade em liquidação, caso em que se prorrogará por tempo indeterminado;
- II - o consenso unânime dos sócios;
- III - a deliberação dos sócios, por maioria absoluta, na sociedade de prazo indeterminado;
- IV - a falta de pluralidade de sócios, não reconstituída no prazo de cento e oitenta dias;
- V - a extinção, na forma da lei, de autorização para funcionar.

O art. 1.034 da mesma lei afirma que os sócios podem requerer a dissolução da sociedade judicialmente, quando: I – anulada a sua constituição; II – exaurido o fim social, ou verificada a sua inexecutabilidade.

Ornelas (2003, p. 75) afirma que deve ser apurado

O patrimônio líquido das sociedades a valores de mercado, na busca incessante do valor justo dos haveres a ser entregue aos herdeiros (Perícia de Partilha de bens/Inventário) e sócios dissidentes ou excluídos, evitando-se o denominado enriquecimento sem causa de uns em detrimento de outros.

Para tanto, o perito-contador terá a função de especificar o método que será aplicado para realizar esses cálculos.

- **Inventários**

Descrevem detalhadamente o patrimônio de pessoa falecida, para que seus bens possam ser partilhados. O art. 610 do novo determina que se deve proceder ao inventário judicial quando houver testamento ou interessado incapaz.

Art. 610.

Havendo testamento ou interessado incapaz, proceder-se-á ao inventário judicial.

§ 1º Se todos forem capazes e concordes, o inventário e a partilha poderão ser feitos por escritura pública, a qual constituirá documento hábil para qualquer ato de registro, bem como para levantamento de importância depositada em instituições financeiras.

§ 2º O tabelião somente lavrará a escritura pública se todas as partes interessadas estiverem assistidas por advogado ou por defensor público, cuja qualificação e assinatura constarão do ato notarial (BRASIL, 2015).

Já o art. 615 do mesmo Código leciona que “O requerimento de inventário e de partilha incumbe a quem estiver na posse e na administração do espólio” (BRASIL, 2015). O perito, nesse caso, é necessário para determinar, através de seu conhecimento técnico, a correta partilha desses bens.

- **Prestações de contas**

O art. 1.020 do Código Civil (2002) relata que “os administradores são obrigados a prestar aos sócios, contas justificadas de sua administração, apresentando-lhes o inventário anual e o balanço patrimonial, contendo o resultado econômico” (BRASIL, 2002). O administrador, nesse caso, deve dar esclarecimento ao titular do bem administrado, a respeito da real situação do patrimônio, através das demonstrações contábeis.

Há a necessidade de um perito contábil no momento em que ocorre divergência entre as partes, no que diz respeito à incerteza da veracidade dessas informações e até mesmo, como menciona Hoog (2005, p. 209), quando se deseja verificar “a eficácia ou não da gestão do uso do capital, que pode ser em sociedades empresárias ou simples, em ações movidas por sócios ou até por herdeiros”. Seu papel será o de esclarecer possíveis incertezas e desconfiças acerca da regularidade dessas informações.

- **Cálculos trabalhistas**

O perito-contador, em uma causa trabalhista, esclarece pontos em divergência entre Empregado e Empregador. Segundo Zanna (2013, p. 542, grifo no original), “no caso de o Empregador não dispor dos documentos e registros contábeis em base nos quais o perito possa atuar profissionalmente, ou na hipótese de lhe serem sonegadas tais informações, *presume-se que tudo aquilo que o Empregado afirmou nos autos do processo, é verdadeiro.*” Isso ocorre pelo fato de que, para equalizar os direitos de ambos, o empregado possui proteção, já que o Empregador é mais “forte” economicamente e organizado (detentor dos registros).

- **Contratos financeiros**

Quando duas partes celebram um acordo de compra e venda, por exemplo, um financiamento, são determinados, inicialmente, através de contrato, todas as cláusulas necessárias para que ambas as partes se sintam seguros no negócio. Deve conter dados das duas partes, bem como tudo o que se refere à questão financeira, como juros, parcelas, prazos, formas de amortização, etc., que devem estar em conformidade com as leis pertinentes. Entretanto, devido a erro ou fraude, algumas informações podem não estar discriminadas de forma correta, o que pode gerar vantagem indevida para uma das partes, como o cálculo incorreto de juros ou a não observância às leis. A parte que se sentir injustiçada, pode pedir então, judicialmente, revisão contratual.

Santos, Zarachinsky e Hillen (2012, p. 1) elucidam o papel da perícia contábil nessa questão:

Nesse contexto a Perícia Contábil/Financeira auxilia a tomada de decisão, a partir da análise desses contratos, através da figura do Perito Contador e dos cálculos e laudos periciais decorrentes de seu trabalho revisional nos contratos. Peritos estão qualificados para analisar esses contratos, identificando de forma clara e objetiva se os mesmos estão de acordo com o que a legislação determina.

É através do trabalho pericial que será verificado a confiabilidade, ou não, de um contrato financeiro, para que nenhuma das partes se sinta lesada e que possa se dar seguimento ao negócio de forma clara e justa para ambas.

- **Sistema Financeiro de Habitação (SFH)**

De acordo com Hoog (2005, p. 462), os principais conflitos judiciais que envolvem o sistema financeiro habitacional são: “1) Capitalização de juros, ou seja, o anatocismo pelo *juris tantum*; 2) Usura, ou seja, lucros discricionários; e 3) A adoção de critério ou método de amortização a juros simples”

Por ser um tema complexo, envolvendo normas, planos econômicos, inflação, entre outros aspectos, sua resolução exige esclarecimento de profissional especializado na matéria. A função do perito nesse processo é destacada por Anjos (2013, p. 14):

Grande número de processos a serem julgados com o auxílio de informações da perícia contábil faz parte do setor habitacional, com revisões sobre os cálculos dos juros dos contratos de financiamento, porque a maioria dos mutuários beneficiados desconhecem as regras que envolvem os cálculos, sentem-se lesados e demandam inúmeras ações contra o ente financiador.

Devido ao fato de que, já citado neste trabalho, o Perito deve ter conhecimento a respeito de áreas como a Matemática financeira, o mesmo é capaz de identificar os pontos que necessitam de esclarecimento. Esse conhecimento técnico, na forma do perito-contador, é essencial em processos judiciais, para o benefício das partes e a melhor convicção para o julgamento por parte do juiz.

3 METODOLOGIA

A aplicação de uma metodologia numa pesquisa científica possibilita o estudo sistemático dos métodos e técnicas que serão empregados ao longo da execução do projeto, para a obtenção dos resultados. Não é mera descrição dos procedimentos, mas é o que dará direcionamento ao pesquisador para o alcance dos objetivos pretendidos, também como ele pensa e atua junto à investigação científica.

De acordo com Lakatos e Marconi (2003, p. 163), a seleção do instrumental metodológico “dependerá dos vários fatores relacionados com a pesquisa, ou seja, a natureza dos fenômenos, o objeto da pesquisa os recursos financeiros, a equipe humana e outros elementos que possam surgir no campo da investigação”.

A pesquisa possui abordagem quantitativa, pois se desejou obter, através da coleta de dados que foi feito através de questionários e *check lists*, resultados que representassem numericamente os objetivos da pesquisa. Mattar (2001) apud Oliveira (2011, p. 25), explica que:

A pesquisa quantitativa busca a validação das hipóteses mediante a utilização de dados estruturados, estatísticos, com análise de um grande número de casos representativos, recomendando um curso final da ação. Ela quantifica os dados e generaliza os resultados da amostra para os interessados.

Em relação à construção do pensamento compreensivo, foi utilizado o método dedutivo, que segundo Gil (2008, p. 9) apud Prodanov e Freitas (2013, p. 27), “parte de princípios reconhecidos como verdadeiros e indiscutíveis e possibilita chegar a conclusões de maneira puramente formal, isto é, em virtude unicamente de sua lógica”.

Com relação aos objetivos, essa pesquisa tem caráter exploratório, que, de acordo com os mesmos autores:

Tem como finalidade proporcionar mais informações sobre o assunto que vamos investigar, possibilitando sua definição e seu delineamento, isto é, facilitar a delimitação do tema da pesquisa; orientar a fixação dos objetivos e a formulação das hipóteses ou descobrir um novo tipo de enfoque para o assunto (PRODANOV; FREITAS 2013, p.51-52).

A pesquisa surgiu de curiosidade sobre a temática a ser investigada, precisando ser explorada e detalhada, formulando (tanto objetivos quanto hipóteses) que dessem conta da iniciativa ainda pouco conhecida da investigadora.

Para a realização deste tipo de pesquisa, houve a necessidade da pesquisa bibliográfica, que, segundo Lakatos e Marconi (2003, p. 158), “é um apanhado geral sobre os principais trabalhos já realizados, revestidos de importância, por serem capazes de fornecer dados atuais e relevantes relacionados com o tema”. Foi escolhido pela necessidade de maior entendimento sobre o tema estudado e elaboração do conteúdo integral do marco teórico da presente pesquisa.

Também foi realizada pesquisa eletrônica, através de publicação de artigos e monografias disponibilizados em *sites* de periódicos e outras bases de dados acadêmico-científicas, visto que dessa forma pode-se confiar na atualidade das informações obtidas, uma vantagem em comparação aos conteúdos bibliográficos; foi utilizado com o intuito de tomar conhecimento do estado da arte da temática e complementar também o referencial teórico.

Em relação ao tipo de procedimentos, o principal utilizado foi a Pesquisa Documental com análise documental primária. Em relação a este tipo de pesquisa Gil (2002, p. 45) aponta que:

A pesquisa documental assemelha-se muito à pesquisa bibliográfica. A diferença essencial entre ambas está na natureza das fontes. Enquanto a pesquisa bibliográfica se utiliza fundamentalmente das contribuições dos diversos autores sobre determinado assunto, a pesquisa documental vale-se de materiais que não recebem ainda um tratamento analítico, ou que ainda podem ser reelaborados de acordo com os objetos da pesquisa.

Foram utilizadas como documentos, as Provas do Exame de Suficiência dos dois semestres dos anos de 2011 a 2015, que é a delimitação temporal da pesquisa, por serem as edições mais recentes realizadas antes do início da pesquisa e as primeiras após o retorno do Exame (Fato que foi explicado no referencial teórico), totalizando 10 (dez) provas, bem como, o Edital mais recente, de 2015.2, no qual consta o Conteúdo Programático do Exame, ambos obtidos por meio do *site* do Conselho Federal de Contabilidade.

Vale ressaltar que as provas utilizadas foram somente as aplicadas para bacharéis, visto que apenas ele pode exercer a função de perito, portanto, não há Perícia na prova de nível técnico.

Também foram utilizados os planos de Curso da disciplina de Perícia Contábil das duas Instituições de Ensino Superior estudadas. Levando em conta uma perspectiva ética, (PESCUMA; CASTILHO, 2005) obteve-se primeiramente autorização da coordenação do colegiado do curso de Ciências Contábeis de ambas para a coleta de dados.

Essas duas IES foram chamadas de Instituição 1 e 2 nesse trabalho, sendo a Instituição 1, a UESB, da qual se obteve a autorização do Departamento em que o Curso de Ciências Contábeis está lotado tanto para a coleta de dados, como para a veiculação do nome da instituição, e 2, uma Instituição que possui curso presencial de Ciências Contábeis em Vitória da Conquista, entretanto esta só concedeu a autorização para coleta de dados, não a estendendo à divulgação de seu nome, o que foi plenamente respeitado por esta investigação, adotando-se doravante as denominações 1 e 2 ao se referir às entidades investigadas.

As Instituições 1 e 2 foram escolhidas por serem as duas únicas instituições de ensino presenciais de Vitória da Conquista que possuem o curso superior em Ciências Contábeis. Foi escolhido trabalhar apenas com o ensino presencial, pelo fato de que o mesmo possui maior interação professor-aluno na disciplina fomentando uma maior assimilação, elemento este verificado nesta investigação.

Foi realizada uma análise dos dados obtidos através dos documentos supracitados, visando alcançar o objetivo geral, que consiste em relacionar os conhecimentos exigidos sobre perícia no Exame de Suficiência – que foram detectados através das questões das provas citadas e do item Conteúdo programático dos Editais, com os conhecimentos presentes na disciplina Perícia Contábil nas Instituições 1 e 2 – apontados no plano de curso da disciplina, mais especificamente no Conteúdo programático. Para isso, foi realizada a observação sistemática desses dois elementos. Conforme Prodanov e Freitas (2013, p. 104), “na observação sistemática, o pesquisador, antes da coleta de dados, elabora um plano específico para a organização e o registro das informações. Isso implica estabelecer, antecipadamente as categorias necessárias à análise da situação.”

Dessa forma, foram utilizados *check lists*, como plano específico de registro, para confrontação dos conteúdos presentes nos mesmos, no intuito de constatar se há a abordagem de todo conteúdo necessário para a realização com êxito do Exame, nas disciplinas ministradas nos cursos de Ensino Superior em Ciências Contábeis, de que forma foram abordados e quais os conteúdos presentes e mais frequentes nas edições analisadas do Exame.

Outra forma de coleta de dados utilizada foi a observação participante, que, para Mann (1970, p. 96) apud Lakatos e Marconi (2003, p. 194), é uma "tentativa de colocar o observador e o observado do mesmo lado, tornando-se o observador um membro do grupo de molde a vivenciar o que eles vivenciam e trabalhar dentro do sistema de referência deles". Foi utilizada no momento em que a pesquisadora, ao confrontar o plano de curso da disciplina na Instituição 1 com os conteúdos do Exame de Suficiência, ao preencher o *check list*, constatou, como discente da instituição, que alguns conteúdos foram abordados na disciplina, mesmo

não estando no plano de curso. Ressalta-se que a pesquisadora é participante apenas nesta instituição.

No intuito de detectar o nível de assimilação dos discentes das duas IES para a realização do Exame de Suficiência na área de Perícia Contábil, a pesquisadora viu a necessidade de não apenas considerar o conteúdo a ser ministrado a eles pelos docentes, mas também a efetividade do conteúdo captado durante a aula, analisando, além do que está sendo ensinado e da qualidade deste ensino, o nível de aquisição de conhecimento na área.

Para coletar tais informações, foi executado um questionário fechado para os discentes dessas IES, instrumento assim escolhido para facilitar tanto a sua tabulação quanto a aplicação. Foram questionados a respeito do conhecimento que possuem quanto aos conteúdos de Perícia Contábil presentes no Exame de Suficiência, sendo algumas questões extraídas ou inspiradas no próprio Exame, podendo, desta forma, ter-se ciência da real competência do atual ou futuro bacharel.

Conforme Gil (2002, p.201), o questionário é “constituído por uma série ordenada de perguntas, que devem ser respondidas por escrito e sem a presença do entrevistador”. É geralmente enviado ao informante, e alcança, em média, 25% de devolução.

Para o levantamento de informações no universo pesquisado, que consiste nos discentes de Ciências Contábeis que já tiveram a matéria de Perícia Contábil, a pesquisa foi feita sobre uma amostra não probabilística, que segundo Gil (2002, p. 145), é uma “amostra intencional, em que os indivíduos são selecionados com base em certas características tidas como relevantes pelos pesquisadores e participantes”. Esse tipo de amostragem se mostrou aplicável, pois se tinha conhecimento prévio dos sujeitos a serem investigados e convicção da sua representatividade para a coleta de dados.

Os indivíduos questionados foram os alunos do nono semestre da Instituição 1, e do sétimo e oitavo semestres da Instituição 2, por serem aqueles que já concluíram ou estavam concluindo a disciplina de Perícia Contábil e que continuavam estudando em ambas as instituições no segundo semestre de 2015, período em que o questionário foi aplicado, o que favoreceu a coleta de dados.

Apresenta-se o detalhamento no quadro 9. Foram 56 questionários respondidos de um total de 68 discentes na Instituição 2 pertencentes ao critério estabelecido; e na Instituição 1, de 20 discentes questionados, se conseguiu retorno de 17 deles. Todos os questionários devolvidos foram considerados válidos, obteve-se portanto, um grau de representatividade igual ao grau de devolução, um total geral de 83%, lastreando positivamente esta investigação.

Quadro 9 – Quantitativo dos questionários

IES	IES 1	IES 2		Total
		IX	VII	
Semestre em curso				
Total de matriculados	20	28	40	88
Respondidos e devolvidos	17	23	33	73
Válidos	17	23	33	73
Grau de representatividade (neste caso também devolução)	85%	82%	82%	83%

Fonte: Dados da pesquisa – Elaboração própria (2016).

O questionário foi aplicado com o intuito de analisar o nível básico de conhecimento em perícia contábil que foi por eles assimilado durante o curso. Em suas questões, há indagações básicas a respeito de cada tema presente no conteúdo programático do Exame de Suficiência, cuja análise, realizada por meio de instrumental estatístico simples, encontra-se no capítulo seguinte.

É válido ressaltar que também faz parte da pesquisa documental, o exame das normas utilizadas para compor a fundamentação teórica, como por exemplo, a resolução que regulamenta o Exame de Suficiência, a que institui as Diretrizes Curriculares Nacionais para o Curso de Ciências Contábeis e as resoluções que aprovam as Normas profissionais e técnicas da perícia contábil, bem como o Código de Processo Civil.

Considerou-se como limitações a inviabilidade de divulgação do nome da Instituição 2, pois caso houvesse a permissão, o trabalho poderia contribuir diretamente para o aperfeiçoamento da disciplina nessa instituição. Outra limitação para a pesquisa foi a respeito dos questionários, que não foram aplicados e nem devolvidos por 100% dos discentes. Uma dificuldade que se refere ao embasamento teórico da pesquisa foi a falta de material para analisar o novo Código de Processo Civil (CPC), pois ainda não tem doutrina nem livros que expliquem as mudanças, o que ao mesmo tempo trouxe uma oportunidade de contribuição deste trabalho em relação ao entendimento legal do CPC.

4 ANÁLISE DOS DADOS

A Perícia Contábil é um dos 13 assuntos abrangidos na prova do Exame de Suficiência, que é composta de 50 questões de igual peso. Ocorre em 02 questões, em média, em cada edição. Não obstante, é importante frisar a importância de cada área do conhecimento em Ciências Contábeis no Exame de Suficiência, visto que, por se tratar de um processo seletivo, cada questão pode ser decisiva para a aprovação, em que uma questão errada pode eliminar um participante.

A presença da Perícia Contábil no Exame de Suficiência também mostra que o estudo nessa área e seus conteúdos devem ser levados em consideração, não só para a realização da prova, mas pelo que o que o bacharel vivenciará profissionalmente, podendo explicar também, diante disso, a existência desse Exame, pelo fato do mesmo objetivar a avaliação dos conhecimentos e selecionar os considerados capazes.

Para atingir um dos objetivos específicos propostos nesta investigação, “Identificar a composição das questões de Perícia Contábil do Exame de Suficiência”, foram selecionadas todas as questões relacionadas com as disciplinas e verificou-se todo o conteúdo que efetivamente constou nessas questões no período analisado. Foram 22 questões de Perícia contábil localizadas e analisadas, como mostra o Quadro 10:

Quadro 10 – Conteúdos presentes nas questões do Exame de Suficiência nas Edições de 2011.1 a 2015.

(continua)

Edição	Questões	Conteúdos de cada Questão
2011.1	Questão 45	Apuração de Haveres
	Questão 46	Laudo Pericial
2011.2	Questão 29	Procedimentos (Exame, Vistoria, Arbitramento, Certificação)
	Questão 30	Atuação do Perito segundo NBC PP 01
2012.1.	Questão 31	Planejamento
	Questão 32	Laudo Pericial e Parecer Pericial
	Questão 33	Suspeição
2012.2	Questão 46	Procedimentos (Arbitramento, Mensuração, Avaliação, Certificação)
	Questão 47	Planejamento, termo de diligência, laudo e parecer, forma circunstanciada, síntese do objeto da perícia.
2013.1	Questão 37	Laudo Pericial

(conclusão)

	Questão 38	Impedimento legal
	Questão 42	Código de ética profissional do Contador
2013.2	Questão 39	Termo de diligência
	Questão 40	Impedimentos (Legal, técnico-científico e suspeição)
2014.1	Questão 46	Impedimentos (Legal, técnico-científico e suspeição)
	Questão 47	Execução da Perícia
2014.2	Questão 46	CPC (Esclarecimentos a respeito do laudo pericial)
	Questão 47	Responsabilidade e Ética, Zelo Profissional, Competência Técnico-Profissional
2015.1.	Questão 46	Honorários Periciais
	Questão 47	Quesitos
2015.2	Questão 44	Apuração de Haveres
	Questão 45	Cálculos trabalhistas

Fonte: Dados da pesquisa – Elaboração própria (2016).

A verificação do conteúdo de cada questão de acordo com o seu tema possibilita a ciência da abrangência dos assuntos, de forma mais real do que apenas a análise do Conteúdo Programáticos do Exame; a presente pesquisa ainda possuiu a vantagem da possibilidade de se analisar todas as provas até então, desde o retorno do Exame de Suficiência, o que torna o seu resultado fidedigno. Essa classificação também possibilitou à pesquisadora a identificação da frequência de cada conteúdo, tendo como base o conteúdo programático do Exame, o qual mostra quais são os temas que merecem maior atenção, tanto dos discentes como dos docentes da disciplina, nas Instituições de Ensino Superior (IES). O resultado pode ser visto no Gráfico 1:

Gráfico 1 – Frequência dos conteúdos presentes nas questões do Exame de Suficiência nas Edições de 2011.1 a 2015.2



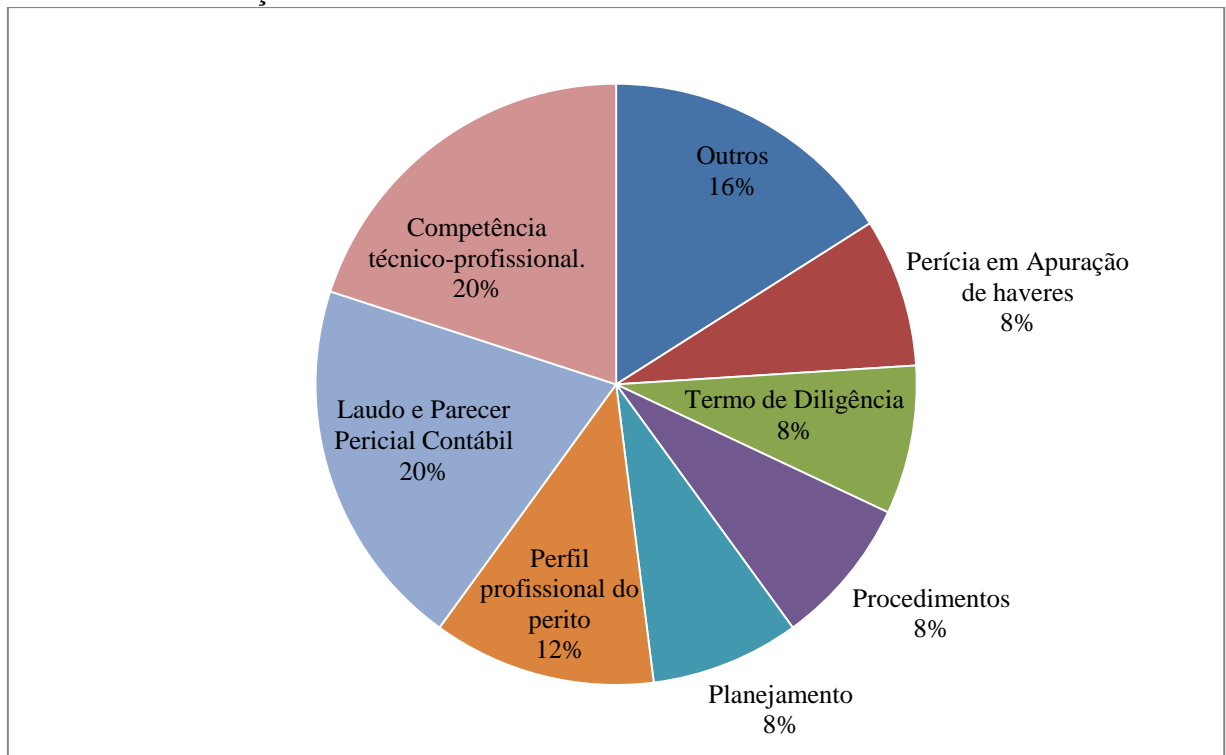
Fonte: Dados da pesquisa – Elaboração própria (2016).

Verificou-se que 52% do conteúdo exigido no edital já esteve efetivamente presente nas questões do Exame, e um dos conteúdos que apresentaram maior frequência foi a “Competência Técnico-profissional”. Esse tema é de grande importância visto que se refere a fatores que indicam a capacidade do perito-contador para a realização do trabalho pericial, esteve presente por 05 vezes no Exame, nas edições de 2012.1, 2013.1, 2013.2, 2014.1 e 2014.2, segundo informações do Quadro 10.

Ressalta-se que a questão 47 da última edição citada, referente a esse tema, foi anulada, porém considerada na pesquisa, pois de qualquer forma, a mesma esteve presente na prova. O conteúdo referente a “Laudo e Parecer Pericial Contábil” obteve a mesma frequência, conteúdo relevante, visto que são as conclusões, relatadas por perito-contador e assistente técnico, de todo o estudo do objeto pericial; esteve presente 04 vezes nas edições de 2011.1, 2012.1, 2012.2, 2013.1 e 2014.2.

É importante esclarecer que o número total de conteúdos presentes não coincide com o número de questões de Perícia no Exame, visto que em algumas questões se identificaram mais de um assunto. Depreende-se que as questões são multidisciplinares e ensinam mais do que aplicação simplista de conceitos, demandando vários conteúdos por pergunta. O percentual da frequência de todos os conteúdos foi apresentado no Gráfico 2:

Gráfico 2 – Percentual da frequência dos conteúdos presentes nas questões do Exame de Suficiência nas Edições de 2011.1 a 2015.2



Fonte: Dados da pesquisa – Elaboração própria (2016).

Como se pode observar, os dois conteúdos mais frequentes equivalem a 48% da abordagem de todas as questões do Exame de Suficiência no período analisado; eles, juntamente com o terceiro conteúdo mais frequente, “Perfil Profissional do Perito”, correspondem a mais da metade de todos os conteúdos que já estiveram efetivamente presentes na prova.

Para o alcance dos segundo e terceiro objetivos, foram apresentados os quadros 4, 5 e 7 do Referencial Teórico, apresentando tanto o conteúdo programático do edital do Exame de Suficiência concernente à Perícia Contábil, quanto o conteúdo programático dos Planos de Curso da disciplina.

Permitiu-se assim, alcançar o quarto objetivo específico da pesquisa “Relacionar os conteúdos presentes no Exame de Suficiência com aqueles presentes nos planos de ensino da disciplina Perícia Contábil”, para isso, teve-se de confrontar esses dois itens através de *check list* (vide apêndice 02), segregando os conteúdos exigidos no Exame de Suficiência que se encontram presentes ou ausentes no Plano de Curso das disciplinas de Perícia Contábil, da Instituição 1 e da Instituição 2. É importante esclarecer que ambas as disciplinas possuem a carga horária de 60h. As informações colhidas das duas instituições foram analisadas separadamente e apresentadas nos Quadros 11 e 12:

Quadro 11 – Comparativo entre Conteúdo Programático do ES com o Plano de curso da disciplina na Instituição 1

Conteúdos Presentes	Conteúdos Ausentes
01. Definição	01. Apuração de haveres
02. Classificação	02. Dissolução de sociedades
03. Finalidade	03. Inventários
04. Perfil profissional do perito	04. Prestações de contas
05. Perícia Judicial e Extrajudicial	05. Sistema financeiro de habitação
06. Planejamento	06. Cálculos trabalhistas
07. Execução	
08. Procedimentos	
09. Competência técnico-profissional	
10. Honorários Periciais	
11. Quesitos	
12. Indicação de Assistentes	
13. Laudo e Parecer Pericial Contábil	
14. Termo de Diligência	
15. Legislação	
16. Contratos financeiros	
Total de conteúdos presentes: 16	Total de conteúdos ausentes: 6

Fonte: Dados da pesquisa – Elaboração própria (2016).

Constatou-se que o Plano de Curso de Perícia contábil abrangeu 73% dos conteúdos exigidos do Exame, tendo, dos 22 itens do seu Conteúdo Programático, apenas 06 conteúdos não abordados, todos se referindo a aspectos práticos da Perícia Contábil, que foram: Perícia em Apuração de Haveres, em Dissolução de Sociedades, em Inventários, Em Prestação de Contas, em Sistema financeiro de habitação e em Cálculos Trabalhistas. É válido ressaltar que, por observação participante da pesquisadora, aluna da disciplina, considerou-se a Perícia em Contratos financeiros como abordada, apesar de não se encontrar no Plano de Curso.

Quadro 12 – Comparativo entre Conteúdo Programático do ES com o Plano de curso da disciplina na Instituição 2

Conteúdos Presentes	Conteúdos Ausentes
01. Definição	01. Perícia Judicial e Extrajudicial
02. Classificação	02. Planejamento
03. Finalidade	03. Termo de Diligência
04. Perfil profissional do perito	04. Apuração de haveres
05. Execução	05. Dissolução de sociedades
06. Procedimentos	06. Inventários
07. Competência técnico-profissional	07. Prestações de contas
08. Honorários Periciais	08. Contratos financeiros
09. Quesitos	09. Sistema financeiro de habitação
10. Indicação de Assistentes	10. Cálculos trabalhistas.
11. Laudo e Parecer Pericial Contábil	
12. Legislação	
Total de conteúdos presentes: 12	Total de conteúdos ausentes: 10

Fonte: Dados da pesquisa – Elaboração própria (2016).

Já na Instituição 2, o Plano de Curso de Perícia Contábil possui 54% dos assuntos presentes no Conteúdo Programático do Exame, sendo os 10 conteúdos não abordados: Perícia Judicial e Extrajudicial; Planejamento; Termo de Diligência; Apuração de haveres e os 06 conteúdos práticos já citados. Em conjunto, as duas instituições representam uma média de 63% de conteúdos do Exame abordados na disciplina, como apresentado no Quadro 13:

Quadro 13 – Aproveitamento do Plano de Curso das Instituições de Ensino Superior (IES)

Instituição de Ensino Superior (IES)	Percentual
Instituição 1	73%
Instituição 2	54%
Média	64%

Fonte: Dados da pesquisa – Elaboração própria (2016).

Foi importante analisar também a relação do Plano de Curso da disciplina com o que foi efetivamente cobrado no Exame de Suficiência até então, ou seja, dos 11 conteúdos que já estiveram presentes no Exame de Suficiência, quais estão presentes e ausentes no Plano de Ensino de ambas as instituições, para que também se leve em consideração na pesquisa a relevância dos conteúdos mais frequentes. O resultado de ambas as instituições será apresentado no Quadro 14 e 15:

Quadro 14 – Comparativo entre conteúdos que já estiveram presentes do ES com o Plano de curso da disciplina na Instituição 1

Conteúdos Presentes	Conteúdos Ausentes
01. Perfil profissional do Perito	01. Apuração de Haveres
02. Planejamento	02. Cálculos Trabalhistas
03. Execução	
04. Procedimentos	
05. Competência Técnico-profissional	
06. Honorários periciais	
07. Quesitos	
08. Laudo e Parecer Pericial Contábil	
09. Termo de Diligência	
Total de conteúdos presentes: 09	Total de conteúdos ausentes: 02

Fonte: Dados da pesquisa – Elaboração própria (2016).

Pode-se ver que, dos conteúdos que foram efetivamente cobrados no Exame de Suficiência, o Plano de Curso da Instituição 1, apenas os Aspectos Práticos não estão presentes no Plano de Curso, o que representa 82% de abrangência da disciplina dessa Instituição.

Quadro 15 – Comparativo entre conteúdos que já estiveram presentes do ES com o Plano de curso da disciplina na Instituição 2

Conteúdos Presentes	Conteúdos Ausentes
01. Perfil profissional do Perito	01. Planejamento
02. Execução	02. Termo de Diligência
03. Procedimentos	03. Apuração de Haveres
04. Competência Técnico-profissional	04. Cálculos Trabalhistas
05. Honorários Periciais	
06. Quesitos	
07. Laudo e Parecer Pericial	
Total de conteúdos presentes: 07	Total de conteúdos ausentes: 04

Fonte: Dados da pesquisa – Elaboração própria (2016).

Já na Instituição 2, foram abrangidos no Plano de Curso 64% dos conteúdos que já foram cobrados no Exame, com a ausência do Planejamento, do Termo de Diligência e dos Aspectos Práticos da Perícia Contábil.

É importante frisar que não houve possibilidade e de detectar a presença de conteúdos no Plano de Curso por meio de observação na Instituição 2. Essa questão revela que a ausência do conteúdo no Plano de Curso não significa que o professor não trabalhou com o mesmo, o que gerou a necessidade de se questionar àqueles que estavam vivenciando ou que já vivenciaram a disciplina, os discentes, para poder, através da análise do seu nível de conhecimento, melhor demonstrar a efetividade do ensino da disciplina nas duas IES.

O questionário (*vide* apêndice 03) foi aplicado aos discentes do sétimo e oitavo semestres da Instituição 2 e décimo semestre da Instituição 1 com o intuito de analisar o nível básico de conhecimento em Perícia Contábil que foi por eles adquirido no curso. Em suas questões, há indagações básicas a respeito de cada tema presente no conteúdo programático do Exame de Suficiência.

A primeira questão proposta foi constituída de dez afirmativas, nas quais o respondente tinha que identificar se as mesmas eram verdadeiras ou falsas. Buscou-se, então, obter o percentual de discentes que conseguiriam acertar questões a respeito dos seguintes conteúdos: Conceituação de Perícia Contábil, Perfil Profissional do Perito, Classificação, Laudo e Parecer Pericial, Quesitos, Execução e Honorários. Para se considerar um destaque negativo/positivo, foi adotado o critério de 40% de variação, ou seja, as questões que se

destacaram positiva ou negativamente foram as que obtiveram até 40% de acertos, e também houve destaque a partir de 70% de acertos.

Em média, o percentual geral de acertos da primeira questão nas turmas da Instituição 2 ficou bastante equilibrado, 52% de respostas corretas. A Instituição 1 obteve a média de 80% de respostas corretas. Foi necessário analisar separadamente os itens que a compunham, considerando que cada item do questionário era relacionado a um conteúdo diferente.

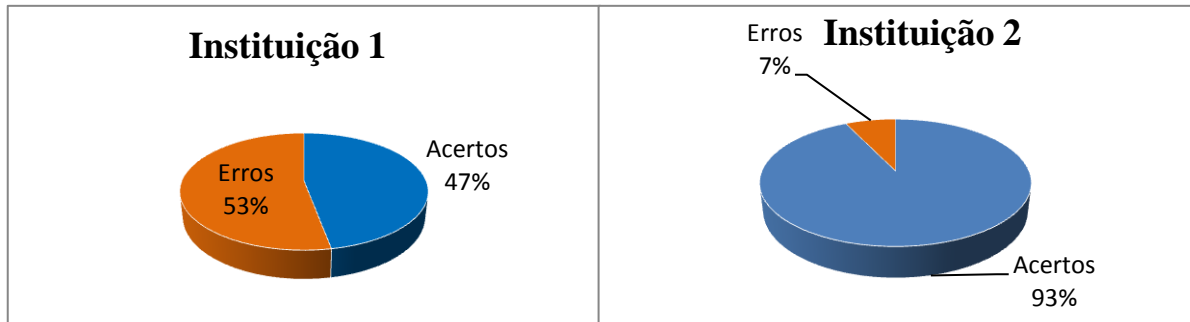
Os itens que se destacaram positivamente somente na Instituição 1 foram as que se tratavam dos Tipos de Perícia, da Indicação de Assistente, do Termo de Diligência e dos Quesitos; apenas na Instituição 2, sobressaiu-se a afirmativa sobre o Conceito de Perícia. Ambas as instituições obtiveram sucesso no que se referia ao Perfil Profissional, ao Laudo Pericial, à Execução da Perícia e aos Honorários. Negativamente, a Instituição 2 se destacou em relação aos Tipos de Perícia e aos Quesitos; na Instituição 1, nenhum item teve destaque nesse sentido, como pode ser conferido no Quadro 16:

Quadro 16 – Percentual de assimilação (acertos) de conteúdos da Questão 1

Conteúdo:	Instituição 1	Instituição 2
Definição e Finalidade	47%	93%
Perfil Profissional	88%	75%
Tipos de Perícia	71%	23%
Procedimentos	47%	39%
Indicação de Assistente	94%	57%
Laudo e Parecer Pericial	94%	73%
Termo de diligência	88%	59%
Quesitos	88%	29%
Execução da Perícia	88%	79%
Honorários	94%	89%
Média de acertos	80%	62%

Fonte: Dados da pesquisa – Elaboração própria (2016).

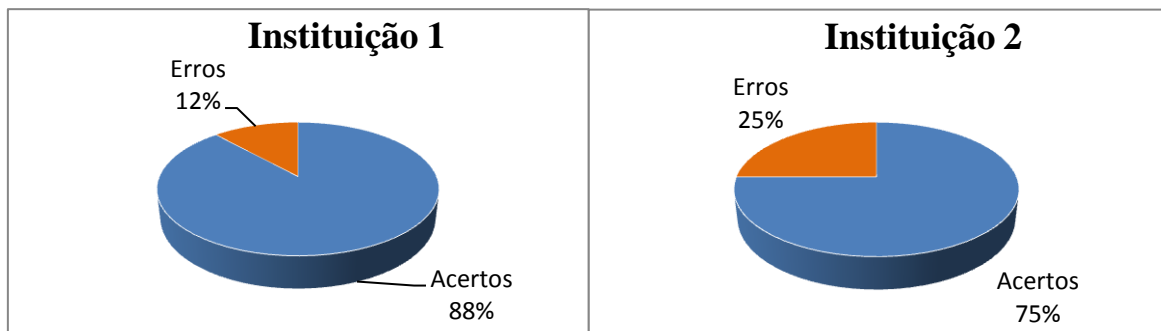
No item 1 da primeira questão, a qual tratava da Definição e Finalidade da Perícia, grande parte dos discentes do oitavo e nono semestres da Instituição 2 acertaram, por afirmar que era verdadeira a afirmativa “*A perícia contábil constitui o conjunto de procedimentos técnicos-científicos destinados a levar à instância decisória a opinião do perito referente à situação que deu origem ao litígio.*”, como mostra o gráfico 3:

Gráfico 3 – Conceito de Perícia

Fonte: Dados da pesquisa – Elaboração própria (2016)

A afirmativa está correta pelo fato de que, como mostrado no referencial teórico, a Perícia Contábil é a reveladora da verdade, por meio de fatos que são demonstrados através de conhecimento especializado, dessa forma, é papel da perícia emitir opinião científica a respeito da situação de que o litígio se originou.

Na afirmativa nº 2, que discorre sobre o perfil profissional do perito contador, a grande maioria dos discentes das duas instituições discordou que a perícia judicial pode ser realizada por um técnico de Contabilidade devidamente registrado em Conselho Regional de Contabilidade, como indica o Gráfico 4:

Gráfico 4 – Perfil Profissional

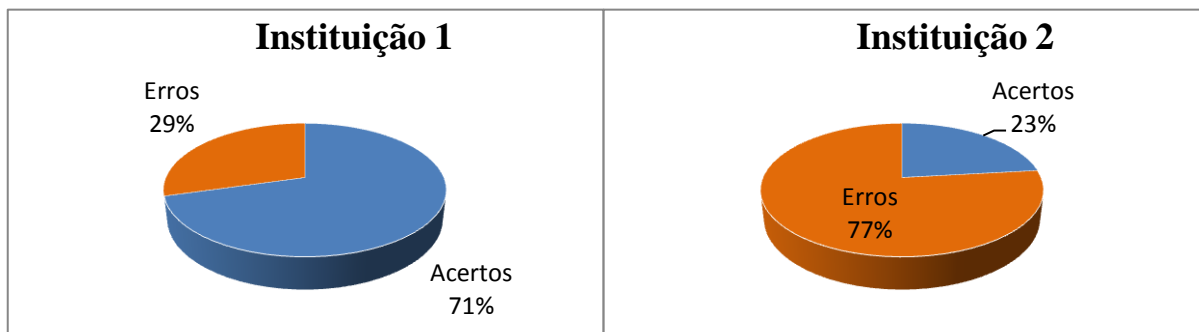
Fonte: Dados da pesquisa – Elaboração própria (2016).

Como bastante abordado no decorrer dessa pesquisa, somente o profissional formado em Nível Superior tem habilitação para executar os trabalhos periciais, tanto é que os conteúdos referentes à Perícia estão presentes apenas na prova do bacharel. Um técnico em Contabilidade, mesmo sendo registrado no CRC, não é autorizado a executar essa função, conforme a Lei nº 12.249/10.

No item 3, referente à classificação da Perícia Contábil, os discentes da Instituição 1 concordaram que “a perícia extrajudicial é aquela realizada fora do Estado, por necessidade

e escolha de entes físicos e jurídicos particulares no sentido estrito, e subdivide-se, segundo as finalidades intrínsecas para as quais foram designadas, em demonstrativas, discriminativas e comprobatórias.”, e assim a turma teve 71% de acerto. Já na Instituição 2, pouco menos que a quarta parte desses discentes concordaram com a afirmativa. Pode-se verificar o percentual de acertos no Gráfico 5:

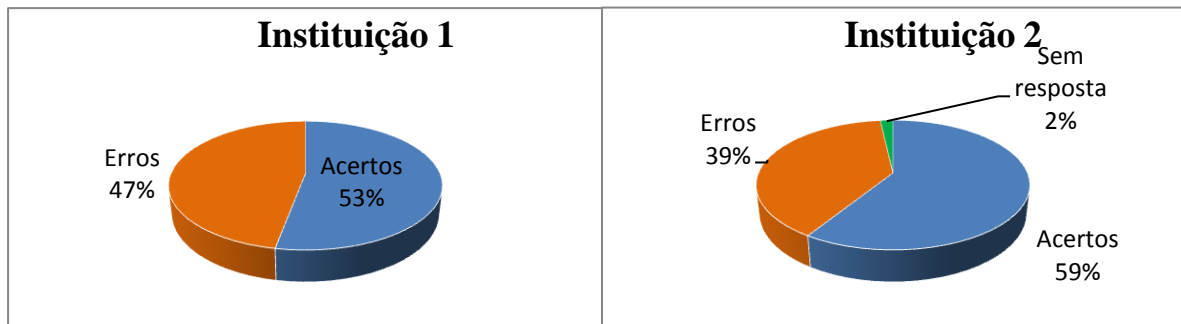
Gráfico 5 – Tipos de Perícia



Fonte: Dados da pesquisa – Elaboração própria (2016).

O discente que possui conhecimento básico a respeito da Perícia Extrajudicial pode constatar que a afirmativa está correta, além da sua abrangência e usuários, também as suas modalidades, que são os atos de demonstrar a realidade dos fatos, especificar os devidos direitos de cada parte na causa e evidenciar a presença ou ausência da anormalidade que ocasionou a controvérsia (ALBERTO, 2002).

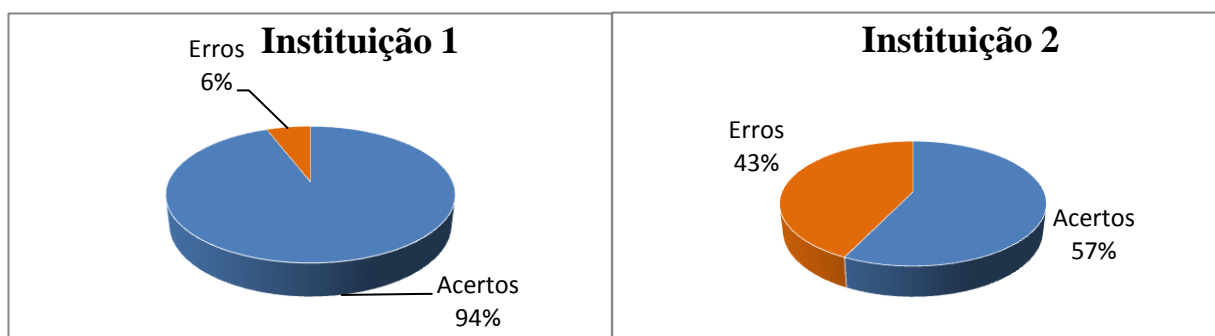
O item 4 apresentou respostas divididas em relação aos procedimentos de perícia contábil na duas instituições. 43% dos discentes responderam corretamente à afirmativa “*Os procedimentos de perícia contábil visam relacionar os livros, os documentos e os dados de que necessitem.*”. Presume-se que tenha ocorrido essa dispersão pelo fato de se confundir esse procedimento com a própria função do Termo de Diligência, o que será melhor explicado após a apresentação dos percentuais de acerto e erro de cada instituição, no Gráfico 6:

Gráfico 6 – Procedimentos

Fonte: Dados da pesquisa – Elaboração própria (2016).

A afirmativa é verdadeira, visto que a mesma se refere a um dos procedimentos realizados pelo perito antes de emitir o Termo de Diligência, que é, como afirmado por Magalhães (2001) no referencial teórico, o instrumento pelo qual o perito obtêm todos os meios de prova necessários ao seu trabalho que não constam nos autos. Já os procedimentos, que se encontram também no referencial por meio da NBC TP-01 (2015), são técnicas utilizadas pelo perito para análise das informações, que são: Exame, vistoria, indagação, investigação, arbitramento, mensuração, avaliação e certificação.

No item 5, que se tratava da indicação de assistente, pouco mais da metade dos discentes respondeu com sucesso à afirmativa “*Perito-contador assistente é o contratado e indicado pelo juiz em perícias contábeis, em processos judiciais e extrajudiciais, inclusive arbitral.*”. Já na Instituição 1 apenas 6% dos discentes se enganaram na resolução dessa questão. O detalhamento do resultado de ambas será apresentado no Gráfico 7:

Gráfico 7 – Indicação de Assistente

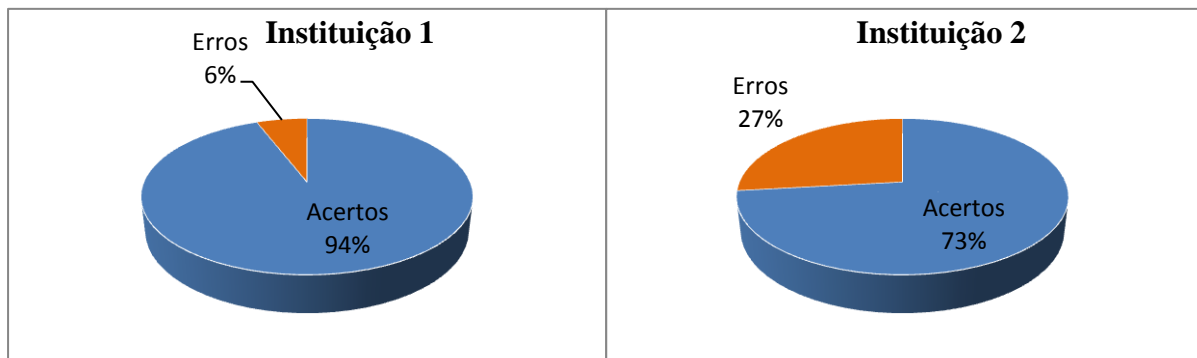
Fonte: Dados da pesquisa – Elaboração própria (2016).

O Código de Processo Civil (CPC) mostra que esse item é falso; o perito assistente é indicado, mas não pelo juiz, na realidade, a função de indicar os assistentes técnicos é incumbência das partes, visto que eles deverão ser de sua confiança, não sujeitos a impedimento ou suspeição, e isso deverá ser feito no prazo de 15 dias após a intimação do

despacho de nomeação do perito, como mostra o Quadro 2 do referencial teórico (CPC, art. 472 e 473)

Ao serem questionados a respeito do Laudo e Parecer Pericial Contábil, um dos dois conteúdos mais frequentes nas questões do Exame de Suficiência e item 6 da questão, 16 dos 17 discentes da Instituição 1 e 41 dos 56 discentes da Instituição 2 discordaram que em sua estrutura deve conter: Conclusão, anexos, assinatura do advogado com seu parecer sobre a perícia e ajuste de parecer favorável às partes na Justiça. O percentual de respostas corretas e incorretas é apresentado no Gráfico 8:

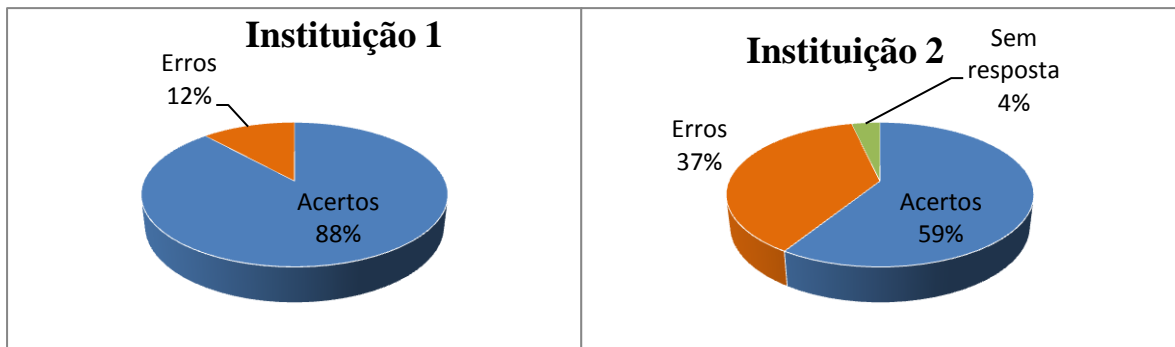
Gráfico 8 – Laudo e Parecer Pericial Contábil



Fonte: Dados da pesquisa – Elaboração própria (2016).

Esta questão pode ser esclarecida pela NBC TP 01 (2015), uma das normas basilares de estudos do aluno que cursa a matéria de Perícia Contábil, e da qual se originam muitas questões do Exame de Suficiência. Conhecê-la a fundo é um requisito essencial para o sucesso nessa área. Tal norma aponta todos os elementos que devem estar presentes ao final do trabalho pericial, no laudo; através do entendimento da norma pode-se ver que o advogado de qualquer uma das partes não tem aptidão legal contábil para elaborar parecer sobre a perícia, sendo esta função única e exclusivamente do perito.

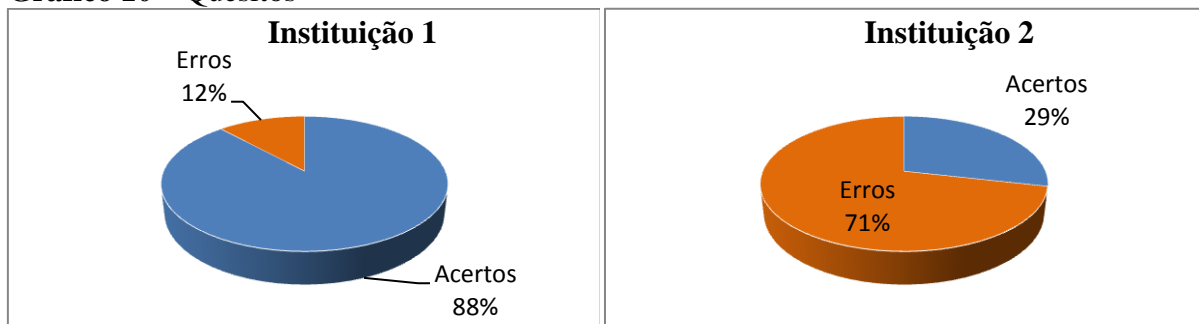
O item 7 foi apresentado com a afirmativa “*O Termo de Diligência é o instrumento por meio do qual o perito apresenta sua proposta de honorários, devidamente fundamentada, ao juízo, podendo conter o orçamento ou este constituir-se em um documento anexo.*”. A Instituição 1 se destacou ao responder corretamente, com 15 acertos de 17 questionados. Na Instituição 2, foi pouca a variação do número de discentes que acertaram e erraram, com 33 acertos e 21 erros, como se vê no Gráfico 9:

Gráfico 9 – Termo de Diligência

Fonte: Dados da pesquisa – Elaboração própria (2016).

Já foi tratado nesse capítulo sobre o Termo de Diligência, no item que se referiu aos Procedimentos; por meio do conhecimento de ambos os conteúdos, já se percebe que a afirmativa não é verdadeira; a proposta de honorários será apresentada, não por Termo de Diligência, mas através de petição antes do início do trabalho pericial, detalhe que será abordado posteriormente, no item 10 dessa análise.

A oitava afirmativa, que diz respeito aos quesitos, mais especificamente sobre os impertinentes, se destaca como aquela que apresenta um dos maiores percentuais de acerto da Instituição 1, em que 88% discordaram com a alegação de que é encargo do perito o indeferimento e elaboração de quesitos; em contrapartida, 71% dos discentes da Instituição 2 concordaram com isso, e obtiveram, assim, um percentual de 29% de acerto, como pode ser visto a seguir, no Gráfico 10:

Gráfico 10 – Quesitos

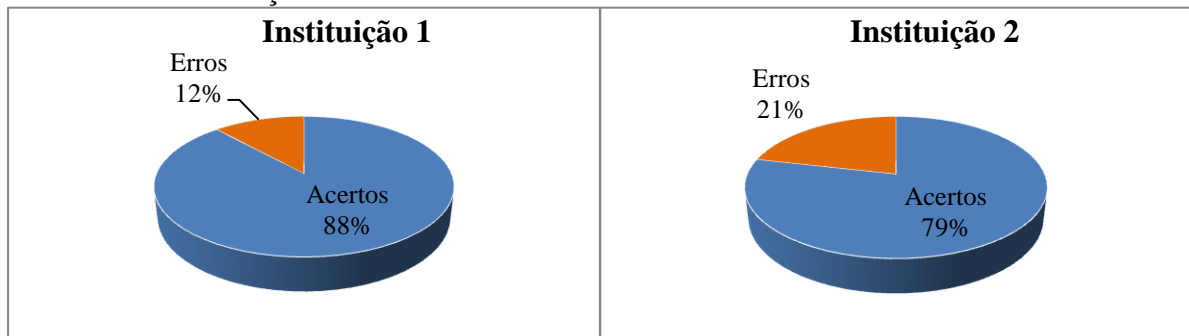
Fonte: Dados da Pesquisa – Elaboração própria (2016).

O art. 477 do Novo Código de Processo Civil (CPC) esclarece que é de competência do juiz, e não do perito, indeferir quesitos das partes que por ele forem considerados impertinentes, bem como deferir quesitos suplementares; cabe ao perito respondê-los, como abordado no Referencial Teórico, de forma clara e conclusiva, sobre todos os pontos que

necessitam de esclarecimento, o que era necessário antes mesmo da mudança do CPC. Vale ressaltar a importância do quesito para a formação da convicção do juiz – na perícia judicial – pois é através das respostas a eles que as dúvidas quanto ao objeto pericial são minimizadas.

Já no item 9, o número de alunos da Instituição 2 que acertaram foi maior que o anterior, e os alunos da Instituição 1 permaneceram com o mesmo número de acertos que a anterior, ao responderem que é falsa a afirmativa: *“A execução da perícia, quando incluir a utilização de equipe técnica, deve ser realizada sob a orientação e supervisão do advogado, que indica o assistente técnico e assume a responsabilidade pelos trabalhos, devendo assegurar-se de que as pessoas contratadas estejam profissionalmente capacitadas à execução.”*

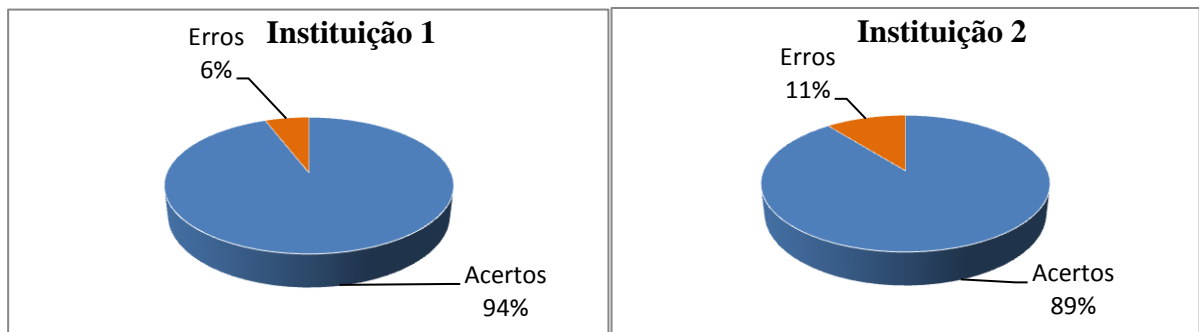
Gráfico 11 – Execução da Perícia



Fonte: Dados da pesquisa – Elaboração própria (2016).

Os advogados têm a função de representar as partes no processo perante a Justiça, não sendo os responsáveis por orientar os assistentes técnicos, que irão acompanhar os exames periciais. Na verdade, é o perito-contador o responsável pelos trabalhos executados por sua equipe de apoio. Sua responsabilidade profissional, civil e criminal é pessoal; somente o perito nomeado tem o *munus público*.

A décima sentença tratava dos Honorários periciais, e declarava que *“Após a entrega do laudo, o perito deverá elaborar a proposta de honorários, considerando fatores como a relevância, o vulto, o risco, a complexidade, a quantidade de horas, o prazo estabelecido, entre outros fatores”*, a maioria dos discentes de ambas as instituições acertaram ao afirmar que era falsa a afirmativa mencionada, como se pode ver nos percentuais apresentados no Gráfico 12:

Gráfico 12 – Honorários

Fonte: Dados da pesquisa – Elaboração própria (2016).

Ao analisar a afirmativa, pode-se ver que o perito realmente é o responsável por elaborar a proposta de honorários e se atentar aos fatores mencionados. Porém, há um detalhe que faz com que a sentença seja falsa, que é a questão temporal: Como é apresentado no Quadro 02 do referencial teórico, que se refere aos prazos segundo a legislação, essa proposta deve ser elaborada logo no início da atividade pericial, 5 dias após a nomeação e fixação do prazo para a entrega do laudo (CPC, art. 472).

É válido ressaltar que nesta assertiva ocorreu o maior número de acertos, se analisado as duas instituições em conjunto, com 16 respostas corretas, entre 17 discentes, na Instituição 1, e com 50 respostas corretas, entre 56 discentes, na Instituição 2. Talvez, esse quantitativo de acertos se deva ao assunto ser de interesse da maioria, pois se refere ao retorno financeiro pelo trabalho realizado. No Quadro 17 está apresentada a média de acertos das duas instituições, o que representa o resultado geral dos discentes questionados:

Quadro 17 – Percentual médio de assimilação (acertos) de conteúdos da Questão 1 - Resultado geral

Conteúdo:	(continua)	
	Instituição 1 e	Instituição 2
Honorários	92%	
Laudo Pericial	84%	
Execução da Perícia	83%	
Perfil Profissional	82%	
Indicação de Assistente	76%	
Termo de diligência	73%	
Conceito	70%	

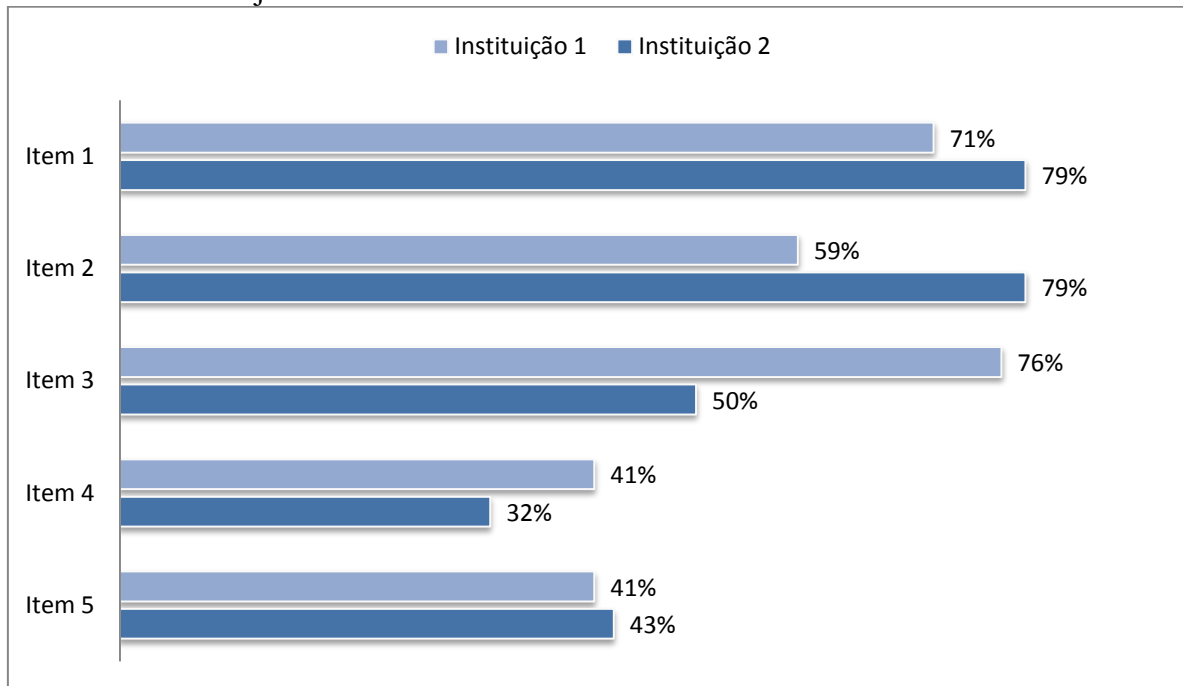
	(conclusão)
Quesitos	58%
Tipos de Perícia	47%
Procedimentos	43%
Média Geral	71%

Fonte: Dados da pesquisa – Elaboração própria (2016).

A segunda questão do questionário aplicado fazia referência ao Planejamento da Perícia Contábil. Foi de múltipla escolha, como pode ser conferido no apêndice 03, nela os discentes deveriam marcar as alternativas (poderia ser mais de uma, como avisado para não induzir a erro do respondente) que correspondiam aos objetivos do planejamento. As alternativas disponibilizadas foram as seguintes:

1. Conhecer o objeto da perícia;
2. Definir a natureza, a oportunidade e a extensão dos exames a serem realizados;
3. Estabelecer condições para que o trabalho seja cumprido no prazo estabelecido;
4. Identificar a legislação aplicável ao objeto da perícia;
5. Identificar fatos que possam vir a ser importantes para a solução da demanda de forma que não passem despercebidos ou não recebam a atenção necessária (QUESTIONÁRIO 2015, APÊNDICE 03)

Foi dedicada uma questão só para esse tema, visto que é importante conhecer o planejamento, pois, como explanado no referencial teórico, é através dele que o perito irá se organizar e conseguir cumprir sem dificuldades todos os prazos estabelecidos, bem como, revisar os procedimentos executados. Por meio da parte teórica dessa pesquisa, que menciona o item 33 da NBC TP-01, pode-se constatar também que todos esses itens correspondiam ao planejamento da perícia. No entanto, nem todos os discentes marcaram todas elas. Essa informação pode ser melhor visualizada através do seu percentual, no Gráfico 13, de barra para possibilitar o agrupamento dos resultados de ambas as instituições:

Gráfico 13 – Planejamento da Perícia

Fonte: Dados da pesquisa – Elaboração própria (2016).

Como se pode ver, a alternativa 3 foi a mais escolhida pelos alunos da Instituição 1; 13 dos 17 discentes afirmaram ser objetivo do planejamento “*Estabelecer condições para que o trabalho seja cumprido no prazo estabelecido*”, sendo seguida pelo item 1, “*Conhecer o objeto da Perícia*” que foi marcada 12 vezes; logo após, o item 2 “*Definir a natureza, a oportunidade e a extensão dos exames a serem realizados*” foi reconhecida por 10 discentes como integrante do planejamento; por último, “*Identificar a legislação aplicável ao objeto da perícia*” e “*Identificar fatos que possam vir a ser importantes para a solução da demanda de forma que não passem despercebidos ou não recebam a atenção necessária*”, marcadas por 7 discentes.

Na Instituição 2, as alternativas 1 e 2 foram as mais escolhidas pelos discentes; 44 dos 56 discentes afirmaram ser objetivo do planejamento “*Conhecer o objeto da Perícia*” e “*Definir a natureza, a oportunidade e a extensão dos exames a serem realizados*”. Abaixo, a alternativa 3, “*Estabelecer condições para que o trabalho seja cumprido no prazo estabelecido*”, foi marcada 28 vezes, sendo seguida pela alternativa 5 “*Identificar fatos que possam vir a ser importantes para a solução da demanda de forma que não passem despercebidos ou não recebam a atenção necessária*” marcada 24 vezes, e “*Identificar a legislação aplicável ao objeto da perícia*”, item 4, que foi assinalado por 18 discentes.

Analisando o resultado de ambas as instituições, nota-se que a alternativa 4 foi a que teve menos marcações, sendo escolhida 25 vezes, em um total de 73 questionários aplicados,

como se pode ver no Quadro 18, juntamente com a média de acertos das duas instituições. É de grande importância ao discente compreender que o perito, como o responsável por esclarecer as questões que deram início ao processo, além de ter que estar a par das normas relacionadas à perícia e ter conhecimento técnico-científico relacionado à Contabilidade, deve, de igual modo, discernir as leis que se aplicam ao objeto do conflito de cada litígio, isso demanda um conhecimento de outras áreas.

Um exemplo claro dessa questão se trata de um conflito trabalhista, em que o entendimento à Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) é indispensável, não para emitir opinião pessoal sobre direito, mas para servir de auxílio ao seu trabalho. Em relação a isso, o currículo do curso de Ciências Contábeis nas Instituições de Ensino Superior permite que o futuro profissional tenha conhecimento sobre outras áreas, já citadas neste trabalho, ao longo da graduação.

Quadro 18 – Percentual médio de assimilação (acertos) de conteúdos da Questão 2

Objetivos do Planejamento segundo a NBC TP-01	Instituição 1 e Instituição 2
Item 1 - <i>Conhecer o objeto da perícia;</i>	75%
Item 2 - <i>Definir a natureza, a oportunidade e a extensão dos exames a serem realizados;</i>	69%
Item 3 - <i>Estabelecer condições para que o trabalho seja cumprido no prazo estabelecido;</i>	63%
Item 4 - <i>Identificar a legislação aplicável ao objeto da perícia;</i>	37%
Item 5 - <i>Identificar fatos que possam vir a ser importantes para a solução da demanda de forma que não passem despercebidos ou não recebam a atenção necessária.</i>	42%
Média de Acertos	57%

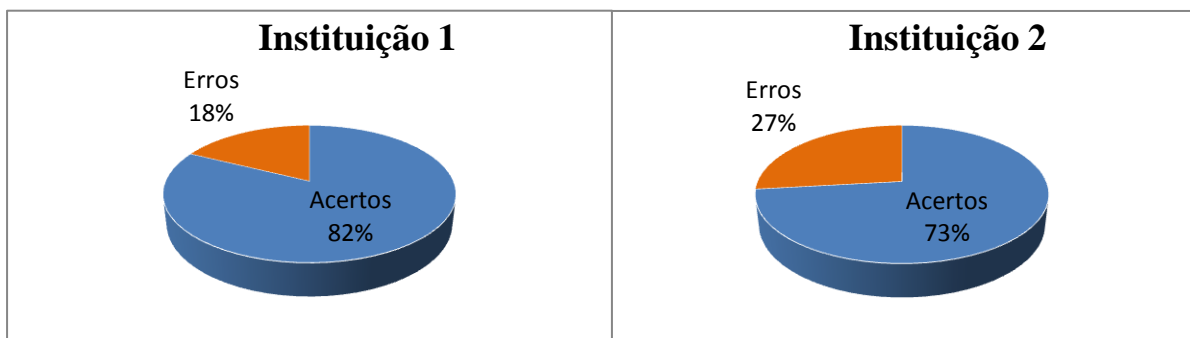
Fonte: Dados da pesquisa – Elaboração própria (2016).

Como se pode observar nesse quadro, 57% foi a média de acertos dos discentes questionados de ambas as instituições, o que representa a assimilação, de forma geral, dos estudantes de Ciências Contábeis a respeito do Planejamento da Perícia Contábil. Discriminando o resultado de cada instituição, 58% foi o percentual de acertos dessa questão pelos discentes da Instituição 1 e 56% o percentual de acertos pelos discentes da Instituição 2.

Na questão 03 do questionário, a qual se referia à Competência Técnico-Científica, os discentes tinham que levar em consideração os tipos de situações que atrapalham o profissional em exercer a perícia com isenção e qualidade, para identificá-las e relacioná-las com Impedimento e Suspeição, com base no CPC. Vale lembrar que este é um dos dois assuntos mais cobrados no Exame de Suficiência.

Quando questionados sobre a situação em que qualquer das partes for “credora ou devedora do perito, de seu cônjuge ou companheiro ou de parentes destes, em linha reta até o terceiro grau, inclusive”, as respostas ficaram bem divididas, 59% dos discentes da Instituição 1 e 45% dos discentes da Instituição 2, conseguiram identificar corretamente a situação como suspeição. Da mesma forma, quando questionados sobre a situação em que o “perito estiver interessado no julgamento do processo em favor de qualquer das partes”, as respostas se dividiram: 65% dos discentes da Instituição 1 e 50% dos discentes da Instituição 2, acertaram ao identificar essa situação como Suspeição. No entanto, a afirmativa que diz respeito ao Impedimento se destacou, visto que a maioria dos discentes conseguiu identificá-la na situação em que “o perito for parte no processo ele próprio, seu cônjuge ou companheiro, ou parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, inclusive”, como mostra o Gráfico 14:

Gráfico 14 – Competência Técnico-científica – Impedimento



Fonte: Dados da pesquisa – Elaboração própria (2015).

Essa variação pode ter ocorrido pelo fato do impedimento ter caráter objetivo, é mais fácil de ser identificada, como, por exemplo, no caso da afirmativa referente ao impedimento, em que a situação se trata da relação direta do perito com o processo. Já os casos de suspeição, em que os discentes ficaram divididos, são subjetivos no que diz respeito à identificação de motivos de cunho pessoal do perito, ainda que sejam disciplinados pelo CPC (art. 145). A turma da Instituição 1, então, teve um aproveitamento de 69% se analisadas em

conjunto as 3 situações, já na Instituição 2, o rendimento foi de 56%, tendo o resultado médio de ambas, tanto em cada situação como de forma geral, apresentado no Quadro 19:

Quadro 19 – Percentual médio de assimilação (acertos) de conteúdos da Questão 3

Competência técnico-científica	Instituição 1 e Instituição 2
Situação 1 – Suspeição	52%
Situação 2 – Suspeição	57%
Situação 3 - Impedimento	78%
Média de Acertos	62%

Fonte: Dados da pesquisa – Elaboração própria (2016).

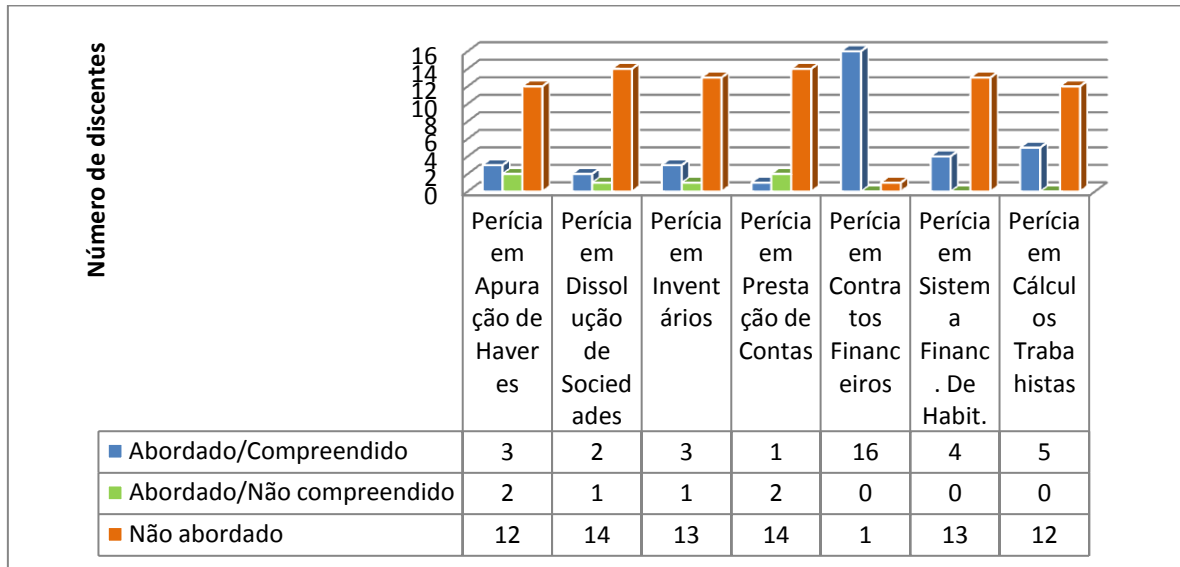
Para tornar mais claro o entendimento sobre impedimento e suspeição e poder assim compreender melhor as situações em que eles ocorrem, é necessário saber que o impedimento se trata de impossibilidade de permanência na causa devido ao grau de envolvimento do perito com o processo ou com uma das partes, e suspeição trata da imparcialidade que pode suscitar questionamentos e desconfiança, devido a motivos pessoais que podem gerar interesse no resultado da causa, o que foi melhor explicado no referencial teórico, de acordo com os art. 144, 145 e 148 do CPC.

A questão 04 tratou das aplicações práticas da perícia contábil, em que se procurou obter a opinião dos discentes a respeito da abordagem e compreensão dos conteúdos; foi aplicada dessa forma visto que, por se tratar de aplicações práticas, seria inviável a presença de questões de cálculo no questionário, pois iria ficar muito longo, cansativo, levando os respondentes à desistência, não concluindo fidedignamente o questionário, e assim não alcançaria o objetivo da questão que era analisar o nível de conhecimento. Então, foi decidido questionar a respeito da abordagem desse tema na turma pelo professor, e se caso houvessem sido abordadas, se os discentes as compreenderam ou não.

O resultado desse questionamento aos discentes da Instituição 1 pode mostrar que, dentre as aplicações práticas presentes no Exame de Suficiência, a Perícia em Contratos Financeiros é um conteúdo considerado quase que unanimemente como abordado e compreendido, com 94% de escolha. Os demais foram apontados como não abordados pela maioria: Para 82% dos discentes, a Perícia em dissolução de sociedades e em prestações de contas não foi abordado; 76% relataram a não abordagem da Perícia em inventários e em

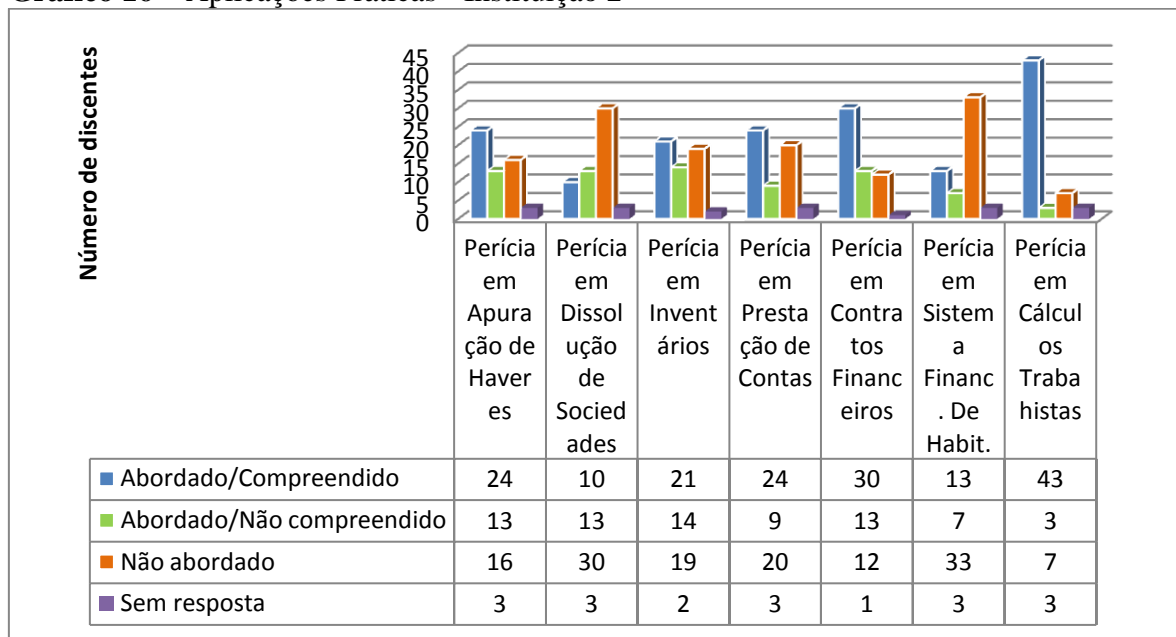
Sistema Financeiro de Habitação; a Perícia em apuração de haveres e em cálculos trabalhistas foi considerada não abordada por 71% dos discentes, como apresentado no Gráfico 13, que foi de colunas agrupadas para permitir se comparar três resultados diferentes dos sete conteúdos:

Gráfico 15 – Aplicações Práticas – Instituição 1



Fonte: Dados da pesquisa – Elaboração própria (2016).

As duas turmas questionadas da Instituição 2 tiveram uma característica em comum na resolução dessa questão: as respostas tiveram alto grau de dispersão, o que indica baixa representatividade na média das respostas, o que pode levar a pesquisas a inferências erradas (MARTINS; DONAIRE, 2004). Sendo assim, esse ponto merece maior investigação e pode servir de sugestão para os próximos pesquisadores ampliarem suas investigações. Os dados obtidos serão mais bem apresentados no Gráfico 16:

Gráfico 16 – Aplicações Práticas - Instituição 2

Fonte: Dados da pesquisa – Elaboração própria (2016).

A partir da análise desses dados, observa-se que as aplicações práticas consideradas pelos discentes como as mais abordadas foram a Perícia em apuração de haveres (70%), em contratos financeiros (78%) e em cálculos trabalhistas (87%). No entanto, verificou-se que desses conteúdos abordados, apenas a Perícia em cálculos trabalhistas foi quase que totalmente compreendida, 93% dos discentes consideraram o conteúdo como abordado afirmaram ter o compreendido. Os demais – Perícia em apuração de haveres e em contratos financeiros, foram compreendidos por 77% e 70%, respectivamente, dos discentes que alegaram ter visto esses conteúdos na disciplina de perícia contábil.

Para melhor compreensão dos resultados apresentados no Gráfico 14 que se referem aos conteúdos assimilados, ou seja, aqueles que foram abordados na disciplina das duas instituições e compreendidos pelos seus discentes, foram apresentados seus percentuais, tanto de cada Instituição como a média de ambas, no Quadro 20.

Quadro 20 – Percentual de assimilação de conteúdos da Questão 4

Aplicações Práticas	Instituição 1	Instituição 2	Ambas
Perícia em Apuração de Haveres	18%	43%	30%
Perícia em Dissolução de Sociedades	12%	18%	15%
Perícia em Inventários	18%	38%	28%
Perícia em Prestação de Contas	6%	43%	24%
Perícia em Contratos Financeiros	94%	54%	74%
Perícia em Sistema Financeiro de Habitação	24%	23%	23%
Perícia em Cálculos Trabalhistas	29%	77%	53%
Média	29%	42%	35%

Fonte: Dados da pesquisa – Elaboração própria (2016).

É válido recordar que, desses conteúdos, apenas a que se referem à Apuração de Haveres e Cálculos Trabalhistas foram efetivamente cobradas no Exame de Suficiência, o que representa 29% das Aplicações Práticas presentes no Conteúdo Programático dessa prova.

A aplicação de atividades práticas pelo docente é significativa no processo ensino-aprendizagem, por permitir que o discente fixe melhor o conteúdo teórico, desenvolva novos conhecimentos, ative dois hemisférios cerebrais (GRAMIGNA, 1993) e esteja preparado para as diversas situações que ele irá se deparar na sua vida profissional.

Segundo Kuenzer (2003):

São outras as competências a desenvolver, para além da simples memorização de passos e procedimentos, que incluem as habilidades de comunicação, a capacidade de buscar informações em fontes e através de meios diferenciados e a possibilidade de trabalhar cientificamente com estas informações para resolver situações problemáticas, criando novas soluções; e principalmente, é outro o processo de conhecer, que ultrapassa a relação apenas individual do homem com o conhecimento, para incorporar as múltiplas mediações do trabalho coletivo (KUENZER, 2003, p. 25).

Analisando as três primeiras questões das turmas da Instituição 2 separadamente, um ponto que chamou atenção foi o fato de a turma do sétimo semestre obter mais acertos do que a turma do oitavo. Isso gerou um questionamento por parte da pesquisadora a respeito do tempo decorrente após o estudo da disciplina e a aplicação do questionário. A turma do sétimo estava tendo a disciplina de Perícia no mesmo semestre em que foi aplicado o

questionário, e por isso, presume-se que os conteúdos estavam mais recentes na memória dos discentes.

O que fazer então para que o discente não apenas decore um conteúdo para ser aprovado na disciplina, e depois esqueça? Primeiramente, como dito anteriormente no referencial teórico, o processo ensino-aprendizagem depende tanto do ensino quanto do interesse do aluno. Um exemplo que vale ser considerado para dar suporte a essa questão é o fato de que o item que se referiu aos honorários foi o que obteve mais acertos na média das duas instituições. Compreende-se que a remuneração é importante em todo tipo de trabalho, e por isso essa questão pode se tornar relevante para os futuros profissionais, como já mencionado na pesquisa; todavia, entender que todo o conteúdo que está sendo estudado será importante é um fator chave para o aprendizado, não apenas para avaliação da disciplina, mas também no Exame de Suficiência, e principalmente na vida profissional.

De acordo com Pelizzari *et al.*, (2002, p.38):

Para haver aprendizagem significativa são necessárias duas condições. Em primeiro lugar, o aluno precisa ter uma disposição para aprender: se o indivíduo quiser memorizar o conteúdo arbitrária e literalmente, então a aprendizagem será mecânica. Em segundo, o conteúdo escolar a ser aprendido tem que ser potencialmente significativo, ou seja, ele tem que ser lógico e psicologicamente significativo: o significado lógico depende somente da natureza do conteúdo, e o significado psicológico é uma experiência que cada indivíduo tem. Cada aprendiz faz uma filtragem dos conteúdos que têm significado ou não para si próprio.

A importância da legislação aplicável já foi abordada no referencial teórico. Com a análise dos assuntos presentes no Exame de Suficiência pode-se perceber a presença da legislação profissional em cada item, então, mesmo fazendo parte desse conteúdo programático, foi decidido não analisá-las separadamente, pois o conhecimento dessas leis é consequentemente o conhecimento de todos os outros itens abordados no Exame, é intrínseco às questões.

Por essa lógica, decidiu-se que o percentual de desempenho a ser considerado a respeito desse conteúdo, para ser utilizado posteriormente, ao final da análise, é a média do desempenho de todo o questionário. Diante disso, objetivou-se alcançar o quinto objetivo específico “Verificar o nível de assimilação do conteúdo programático do Exame de Suficiência”, o que foi efetivado, como pode ser conferido no Quadro 21:

Quadro 21– Percentual geral de acertos do Questionário

Questões	Instituição	Instituição
	1	2
Questão 1	80%	62%
Questão 2	58%	56%
Questão 3	69%	56%
Questão 4	29%	42%
Média	59%	54%

Fonte: Dados da pesquisa – Elaboração própria (2016).

É importante se atentar à vigência das normas e leis, “especialmente as Normas Brasileiras de Perícia Contábil e possíveis alterações e inclusões até noventa dias antes da realização do Exame.”, como o próprio Exame exige em seu edital (2015). Frisa-se que a preocupação em se cobrar as normas e leis atualizadas no Exame é pertinente, visto que as mudanças trazidas em 2015 impactaram significativamente a Perícia Contábil, como foi o caso do novo CPC e da NBC, a qual se presume que deverá sofrer novas alterações em breve, já que as últimas mudanças, em fevereiro de 2016, não acompanharam a atualização do CPC, no mês seguinte do mesmo ano.

Para analisar hipótese da pesquisa, “A relação matemática que se estabelece entre os conteúdos presentes no Plano de Curso que concernem ao Exame de Suficiência e a sua assimilação pelos discentes é em média 50%”, foi realizada uma síntese de todos os resultados encontrados, apresentando os conteúdos que são exigidos pelo Exame de Suficiência e que estão presentes no Plano de Curso da disciplina em cada Instituição (o que já foi discriminado no início da análise, nos quadros 08 e 09) com os respectivos desempenhos dos discentes.

É oportuno também fazer a relação entre o que realmente já caiu e o quanto se assimilou de cada um, para se ter ideia da importância que a disciplina nas duas Instituições tiveram na realização dos Exames anteriores e que podem ter nas próximas edições, por se tratar de conteúdos considerados relevantes nas provas já realizadas. Apresenta-se exposto no Quadro 22, por ordem de frequência:

Quadro 22 – Percentual de assimilação dos conteúdos já presentes nas questões do Exame de Suficiência

Conteúdos	Instituição	Instituição
	1	2
Competência Técnico-Profissional	69%	56%
Laudo e Parecer Pericial Contábil	94%	73%
Perfil Profissional do Perito	88%	75%
Planejamento	58%	56%
Procedimentos	53%	59%
Termo de Diligência	88%	59%
Perícia em Apuração de Haveres	18%	43%
Execução	88%	79%
Honorários Periciais	94%	89%
Quesitos	88%	29%
Perícia em Cálculos Trabalhistas	29%	77%
Média	70%	63%

Fonte: Dados da pesquisa – Elaboração própria (2016).

Frisa-se que, no entanto, que os percentuais que serão utilizados para se chegar ao resultado final da pesquisa, em que a hipótese será refutada ou corroborada, são aqueles que se referem a todos os conteúdos cobrados que estão presentes no Plano de Curso, pelo fato de que todo e qualquer item da programação do Exame é passível de ser tema de questão, mesmo que os mais frequentes apresentem maiores chances. Buscou-se então alcançar o sexto e último objetivo específico, “Calcular o nível de assimilação dos conteúdos presentes no Plano de Curso das IES”. O resultado encontrado será apresentado no Quadro 23 a seguir:

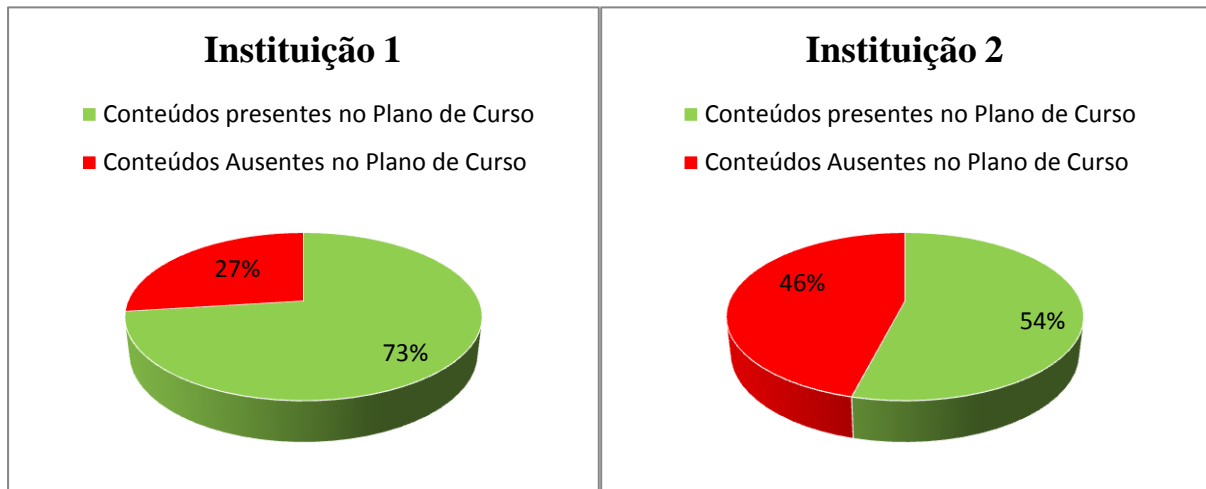
Quadro 23 – Percentual de assimilação dos discentes a respeito dos conteúdos cobrados do Exame de Suficiência que estão presentes no Plano de Curso das IES

Instituição 1	Assimilação	Instituição 2	Assimilação
Definição	47%	Definição	93%
Classificação	71%	Classificação	23%
Finalidade.	47%	Finalidade.	93%
Perfil profissional do perito.	88%	Perfil profissional do perito.	75%
Perícia Judicial e Extrajudicial	88%	Execução	79%
Planejamento	58%	Procedimentos	39%
Execução	88%	Competência técnico-profissional.	56%
Procedimentos	47%	Honorários Periciais	89%
Competência técnico-profissional.	69%	Quesitos	29%
Honorários Periciais	94%	Indicação de Assistentes	57%
Quesitos	88%	Laudo Pericial.	73%
Indicação de Assistentes	94%	Parecer Pericial Contábil	73%
Laudo Pericial	94%	Legislação profissional / CPC / Disposições CFC e NBC	54%
Parecer Pericial Contábil	94%		
Termo de Diligência	88%		
Legislação profissional / CPC / Disposições CFC e NBC	59%		
Contratos financeiros	94%		
Média INSTITUIÇÃO 1	77%	Média INSTITUIÇÃO 2	64%

Fonte: Dados da pesquisa – Elaboração própria (2016).

Deve-se recordar que nos Quadros 08 e 09, no início dessa análise, os Planos de Cursos das duas instituições foram confrontados com os conteúdos exigidos no Exame, e, como visto, verificou-se que 73% desses assuntos cobrados estão presentes no Plano de Curso da disciplina na Instituição 1, e 54%, na Instituição 2. Para melhor visualização, o resultado desses quadros será demonstrado através do Gráfico 17:

Gráfico 17 – Percentual dos conteúdos de Perícia Contábil exigidos no Exame de Suficiência que estão presentes no Plano de Curso da disciplina



Fonte: Dados da pesquisa – Elaboração própria (2016).

Assim sendo, o percentual encontrado dos conteúdos presentes no Plano de Curso foram segregados no Quadro 23, apresentado acima, para se obter o percentual de assimilação dos discentes em relação aos mesmos. Para efeito de cálculo desse percentual, os 73% e 54% apresentados no Gráfico acima, foram assim considerados como a base desta operação, em que, como visto no mesmo quadro, dos 100% de Conteúdos do Exame de Suficiência presentes no Plano de Curso, obteve-se o percentual de 77% de assimilação na Instituição 1, e 64% na Instituição 2.

A pesquisa se propôs, então, a estabelecer uma relação entre a assimilação obtida em cada curso (Instituição 1 77% e Instituição 2 64%) e o percentual de conteúdos presentes no Plano de Curso de cada IES (Instituição 1 73% e Instituição 2 54%)⁴. Desde modo, apresenta-se o quadro 24, com a demonstração do cálculo da relação matemática.

Quadro 24 – Cálculo da relação: Assimilação x Conteúdos presentes no Plano de Curso

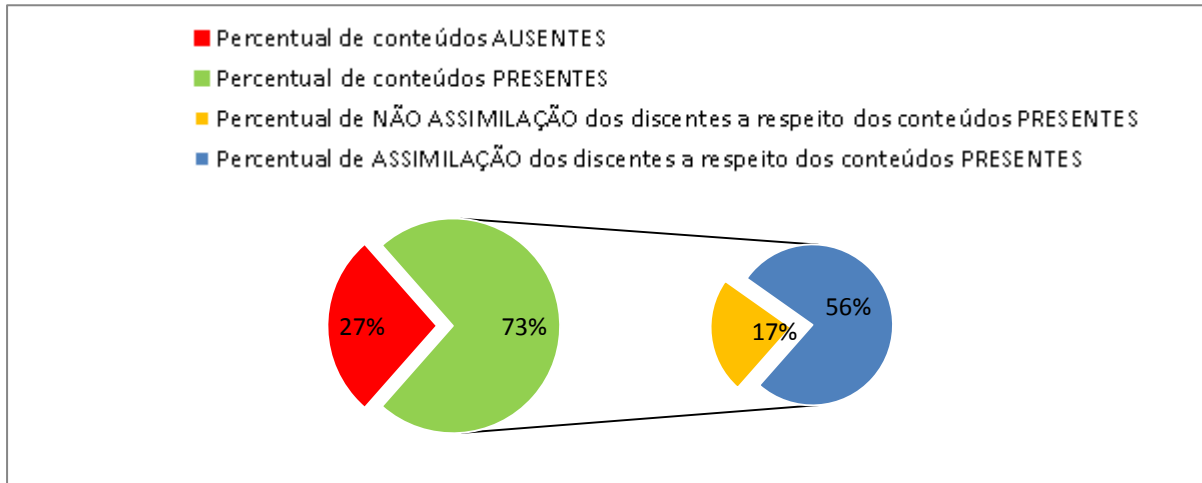
Instituição 1		Instituição 2	
$\frac{\text{Assimilação}}{\text{Conteúdos presentes}}$	$= \frac{0,77}{0,73} = 0,5621$	$\frac{\text{Assimilação}}{\text{Conteúdos presentes}}$	$= \frac{0,64}{0,54} = 0,3456$
	ou		ou
	56,21%		34,56%
	\cong 56%		\cong 35%

Fonte: Dados da Pesquisa – Elaboração própria (2016).

⁴ Para facilitar os cálculos, adotou-se a notação matemática de número decimal.

Esses resultados são ilustrados através do Gráfico 18 e 19 a seguir, sendo escolhido o gráfico pizza em pizza para melhor discriminar, no gráfico à direita, o percentual de 73% de abrangência que se encontra no gráfico à esquerda.

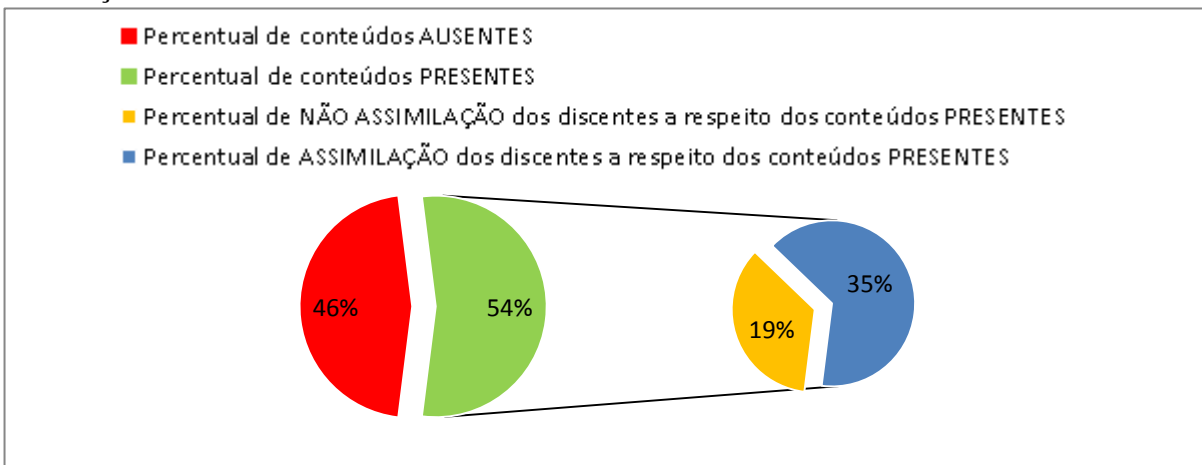
Gráfico 18 – Relação entre a assimilação e os conteúdos presentes no Plano de Curso - Instituição 1



Fonte: Dados da pesquisa – Elaboração própria (2016).

Detalhando o resultado tem-se que, como a disciplina de Perícia Contábil na Instituição 1 abrange 73% do conteúdo do Exame de Suficiência (ES) em seu Plano de Curso, e desse conteúdo presente total (considerando como 100%) a turma compreendeu 77%, a relação entre eles corresponde a 56%. É assim considerado por ser o percentual daquilo que o discente vivenciou na disciplina e conseguiu assimilar a respeito dos conteúdos exigidos no ES, ou seja, houve 56% de assimilação dos conteúdos levando-se em conta aqueles presentes no plano de Curso que são cobrados no Exame de Suficiência.

Gráfico 19 – Relação entre a assimilação e os conteúdos presentes no Plano de Curso - Instituição 2



Fonte: Dados da pesquisa – Elaboração própria (2016).

Na Instituição 2, 54% foi o percentual de abordagem dos conteúdos do Exame no Plano de Curso; do total desses conteúdos, 64% foi o grau de assimilação do discente, o que representou uma relação de 35% do que ele vivenciou e assimilou, dos conteúdos exigidos na prova, ou seja, houve 35% de assimilação dos conteúdos levando-se em conta aqueles presentes no plano de Curso que são cobrados no Exame de Suficiência.

Com o alcance do objetivo principal proposto “Estabelecer a relação entre os conteúdos exigidos sobre Perícia Contábil no Exame de Suficiência e a assimilação daqueles presentes no Plano de Curso”, constatou-se também que a hipótese foi negada, já que não alcançou o resultado médio que se esperava ao final da análise: Ao invés de 50%, houve uma relação de 45% entre eles, isoladamente a hipótese teria sido parcialmente corroborada, posto que do percentual médio 56% foi obtido na Instituição 1 e 35% na Instituição 2.

A seguir, apresenta-se o Quadro 25, com o confronto entre os Objetivos Propostos e o alcance dos mesmos:

Quadro 25 – Objetivos propostos x Alcance

(continua)

Objetivo Geral:		
	Instituição 1	Instituição 2
Estabelecer a relação matemática entre os conteúdos presentes no Plano de Curso que concernem ao Exame de Suficiência e sua assimilação	$\frac{\text{Assimilação}}{\text{Conteúdos presentes}} = \frac{0,77}{0,73} = 0,5621$	$\frac{\text{Assimilação}}{\text{Conteúdos presentes}} = \frac{0,64}{0,54} = 0,3456$
	<p style="text-align: center;">ou</p> <p style="text-align: center;">56,21%</p> <p style="text-align: center;">≅ 56%</p>	<p style="text-align: center;">ou</p> <p style="text-align: center;">34,56%</p> <p style="text-align: center;">≅ 35%</p>
<p>Da relação matemática estabelecida entre a Assimilação e os conteúdos presentes e exigidos no Exame de Suficiência encontrou-se que 56% dos conteúdos presentes no plano de curso e exigidos pelo Exame de Suficiência foram assimilados pelos discentes da Instituição 1 e 35% no caso dos estudantes da Instituição 2.</p>		
Objetivos Específicos:		
· Identificar a composição das questões de Perícia Contábil do Exame de Suficiência;	<p>As questões do Exame de Suficiência no período analisado foram compostas dos seguintes conteúdos, por ordem de frequência:</p> <ul style="list-style-type: none"> — Competência técnico-profissional (24%); — Laudo e Parecer Pericial Contábil (24%); 	

(continua)

	<ul style="list-style-type: none"> — Perfil profissional do Perito (12%) — Planejamento (8%); — Procedimentos (8%); — Termo de Diligência (8%) — Perícia em Apuração de haveres (8%); — Execução (4%); — Honorários periciais (4%); — Quesitos (4%); <p>Perícia em Cálculos Trabalhistas (4%).</p>
Apresentar o conteúdo programático no edital do Exame de Suficiência relativo à Perícia Contábil;	<p>O conteúdo programático do Exame é dividido nos seguintes tópicos:</p> <ul style="list-style-type: none"> a) Conceito b) Aspectos Profissionais c) Aspectos Técnico, Doutrinário, Processual e Operacional d) Legislação e) Tipos de Perícia Contábil <p>Para detalhamento dos conteúdos, <i>vide</i> Quadro 4.</p>
Listar o conteúdo programático presente nos Planos de Curso;	<p>Na Instituição 1, os conteúdos são: Noções iniciais; Objeto x Objetivo; Espécies de Perícia; Planejamento; Papéis de trabalho; Diligências; Honorários; Quesitos; Laudo e Parecer, Trabalho pericial etc.</p> <p>Na Instituição 2, os conteúdos são: Conceito; Objeto; Classificação; Normas e legislação; Áreas de abrangência; Perito Contábil; Honorários Profissionais; Técnicas do Trabalho pericial etc.</p> <p>Para detalhamento dos conteúdos, <i>vide</i> Quadro 5.</p>
Relacionar os conteúdos presentes no Exame de Suficiência com aqueles presentes nos planos de ensino da disciplina Perícia Contábil;	<p>Os conteúdos presentes na disciplina abrangem, na Instituição 1, 73% dos conteúdos exigidos no Exame de Suficiência, e na Instituição 2, 54% desses conteúdos, o que representa uma média de 64% de abrangência geral, considerando as duas realidades investigadas.</p>
Verificar o nível de assimilação do conteúdo programático do Exame de Suficiência;	<p>O nível de assimilação de todo conteúdo presente no Exame de Suficiência é em média 57%, sendo 59% na Instituição 1 e 54% na Instituição 2.</p>

(conclusão)

Calcular o nível de assimilação dos conteúdos presentes do Exame de que constam no Plano de Curso.	Dos conteúdos presentes no Conteúdo Programático do Exame de Suficiência que constam no Plano de Curso, os discentes assimilaram 77% e 64%, na Instituição 1 e na Instituição 2, respectivamente, obtendo a média de 66%.
Hipótese:	
A relação matemática que se estabelece entre os conteúdos presentes no Plano de Curso que concernem ao Exame de Suficiência e a sua assimilação pelos discentes é em média 50%.	A relação que se estabelece entre os conteúdos presentes no Plano de Curso que concernem ao Exame de Suficiência e a sua assimilação pelos discentes é em média 45%, considerando a média entre a relação encontrada para cada uma das IES (56% Instituição 1 e 35% Instituição 2). Viu-se que, a partir desses resultados, a hipótese preliminarmente levantada foi refutada.

Fonte: Dados da pesquisa – Elaboração Própria (2016).

Vê-se, diante do exposto, que todos os objetivos propostos foram atingidos: A partir de todos os aspectos analisados ao longo da pesquisa, considera-se que se deve dar na disciplina atenção especial ao assunto “Competência Técnico-científica”, o que compreende na Instituição 1 69% de assimilação dos discentes e na Instituição 2 56%, bem como ao tema “Laudo e Parecer pericial contábil”, com 94% e 73% de assimilação, respectivamente, na Instituição 1 e na Instituição 2. Esses dois conteúdos equivalem a 48% da abordagem de todas as questões do Exame de Suficiência no período analisado.

No entanto, pelo fato de que a frequência não indica totalmente a relevância do conteúdo, pois qualquer um pode ser escolhido nas próximas provas, é importante também considerar a inclusão pelos professores dos assuntos exigidos no Conteúdo Programático do Exame de Suficiência que não estão presentes no Plano de Curso das suas disciplinas.

No caso da Instituição 1, por meio tanto do questionário (que apontou como não abordadas) quanto da observação ao Plano de Curso (onde conteúdo está ausente), concluiu-se necessária a inclusão das Aplicações Práticas, exceto a que se refere à Perícia em Contratos Financeiros, que vale ressaltar que, por observação participante da pesquisadora, verificou-se

que foram abordadas as aplicações práticas através de perícia simulada com todas as etapas e procedimentos na esfera judicial em sala de aula.

Já na Instituição 2, é necessária a inclusão dos seguintes conteúdos no Plano de Curso da disciplina: Perícia Judicial e Extrajudicial (Tratada no Exame de Suficiência como “Tipos de Perícia”); Planejamento; Termo de Diligência; Aplicações Práticas. Ressalta-se novamente que nessa instituição, a observação participante da pesquisadora não foi possível, visto que a mesma não esteve presente nas aulas. Essa sugestão, então, dá-se por meio da análise do conteúdo programático presente no Plano de Curso e a análise dos Questionários, que mostra que a “Perícia Judicial e Extrajudicial” destacou-se negativamente com 23% de acertos, e também às “Aplicações Práticas” que se mostraram com respostas dispersas quanto à sua abordagem e compreensão.

Além do mais, sugere-se atenção aos “Quesitos” e aos “Procedimentos” que, mesmo estando presente no Plano de Curso, também se destacaram de forma negativa no questionário, com 29% e 39% de acertos, respectivamente.

Talvez, para essas mudanças, não haja carga horária necessária da forma que a disciplina está disposta no currículo; sugere-se, por esse motivo e também pela relevância da mesma, o aumento da sua carga horária.

Recomenda-se como pesquisas futuras, a investigação a respeito do Exame de Suficiência frente a outras disciplinas, podendo ampliar também o número de instituições analisadas.

5 CONCLUSÃO

A Perícia Contábil é uma das diversas áreas em que o profissional contábil pode optar como área de atuação profissional. Para a sua realização, é necessária grande responsabilidade, pelo fato de que ela objetiva solucionar conflitos entre duas partes, a respeito de um objeto que foi motivo de dúvidas e questionamentos carentes de provas.

Diante disso, o profissional contábil precisa estar munido de Conhecimento Técnico-Científico que foi obtido principalmente em sua formação superior, já que para a prática pericial é necessário ser graduado em Ciências Contábeis e também registrado em Conselho Regional de Contabilidade. Esse registro é efetuado após a aprovação do bacharel no Exame de Suficiência, que é uma prova destinada a examinar o candidato, verificando se o mesmo possui bases acadêmicas para o exercício da profissão. Analisando esse fato, considerou-se relevante o estudo do Exame de Suficiência voltado para os conteúdos de Perícia Contábil.

Essa pesquisa então foi realizada com o intuito de relacionar os conteúdos exigidos na área de Perícia Contábil no Exame de Suficiência de Ciências Contábeis frente aos conhecimentos fornecidos e assimilados na disciplina de Perícia Contábil nas Instituições de Ensino Superior presenciais de Vitória da Conquista. Diante disso, a realização da pesquisa se deu através de abordagem quantitativa, em que o principal tipo de investigação foi a pesquisa documental, seguidas pelas pesquisas bibliográfica e eletrônica.

Utilizou-se como instrumento de coleta de dados os *check lists* para analisar tanto as questões do Exame de Suficiência quanto o Plano de Curso da disciplina nas Instituições, e também o questionário para os discentes dessas disciplinas no Período de 2015.

O trabalho utilizou-se de conteúdo teórico a respeito da Perícia Contábil e seu contexto histórico no Ensino Superior, as alterações da Perícia no Novo Código de Processo Civil, Métodos de Ensino, o Exame de Suficiência, uma discussão acerca dos conteúdos de Perícia Contábil que estão presentes nesse Exame, também foi abordado a respeito da diferença entre Avaliação e Exame, para melhor entendimento do objetivo da prova objeto da pesquisa. As principais fontes teóricas usadas foram “Perícia Contábil para Exame de Suficiência do CFC” (2012), “Prova Pericial Contábil – Aspectos práticos & Fundamentais” (2005) e Perícia Contábil” (2002).

Procurou-se então identificar quais eram os conteúdos que já efetivamente estiveram presentes nas questões do Exame no período analisado, destarte constatou-se que 52% do conteúdo exigido no edital já esteve efetivamente presente nas questões do Exame, e o conteúdo que apresentou maior frequência foi o que se referia a Competência Técnico-

científica e Laudo e Parecer Pericial Contábil, e que esses dois conteúdos equivalem a 48% da abordagem de todas as questões do Exame de Suficiência no período analisado.

Essa pesquisa visou também relacionar os conteúdos presentes no Exame de Suficiência aos conteúdos presentes nos planos de ensino da disciplina Perícia Contábil. Pode-se constatar que, na Instituição 1, o Plano de Curso de Perícia contábil abrangeu 73% dos conteúdos exigidos do Exame, tendo como conteúdos não abordados os Aspectos Práticos da Perícia Contábil, exceto Contratos Financeiros. Na Instituição 2, o Plano de Curso de Perícia Contábil possui 54% dos assuntos presentes no Conteúdo Programático do Exame, sendo os conteúdos não abordados: Perícia Judicial e Extrajudicial; Planejamento; Termo de Diligência; Apuração de haveres e os 06 conteúdos práticos já citados. Em conjunto, as duas instituições representaram 68% dos conteúdos do Exame abordados na disciplina.

Buscou-se também detectar, o nível de assimilação dos discentes perante todos os conteúdos do Exame de Suficiência. Verificou-se que o resultado do questionário aplicado, que abrangeu todos esses assuntos foi 57% em média, sendo 59% na Instituição 1 e 54% na Instituição 2.

Ao confrontar os resultados dos questionários apenas com os conteúdos que estão presentes no Plano de Curso das IES, chegou-se ao resultado de 77% de acertos na Instituição 1 e 64% na Instituição 2. Como 73% do total dos conteúdos do Exame estão presentes no Plano de Curso na Instituição 1 e 54% na Instituição 2, chegou-se à conclusão de que a relação entre eles na Instituição 1 foi de 56%, e na Instituição 2 35%, das quais se chega à média de 45%, significando que a hipótese, em que se deduzia a relação de 50% foi refutada.

Esses resultados, quando estudados na pesquisa, mostraram que se deve dar atenção maior aos assuntos que estiveram presentes nas questões da prova, principalmente Competência Técnico-Científica e Laudo e Parecer Pericial Contábil, que foram mais frequentes; considerou-se pela pesquisadora necessária a inclusão dos conteúdos que não estão inseridas no Plano de Curso nas duas instituições; outro fator que deve ser levado em consideração na Instituição 2 é atenção maior no que se refere aos Quesitos e aos Procedimentos que, mesmo estando presente no Plano de Curso, teve resultados muito baixos no questionário. Para que essas mudanças sejam possíveis, talvez se tenha a necessidade de ampliar a carga horária da disciplina de ambas as instituições.

Com a concretização de todos os objetivos propostos inicialmente, apesar das limitações investigativas (tempo e busca de resposta aos questionários) e da refutação da hipótese, a pesquisadora alcançou as expectativas pretendidas no início desse estudo. Além do

mais, conclui-se que este trabalho trouxe à pesquisadora o aprofundamento do conhecimento a respeito da Perícia Contábil e também a experiência de pesquisa e de análise.

Devido à relevância dessa pesquisa para a adequação dos conteúdos da disciplina, trazendo benefício para os discentes e docentes, recomenda-se para pesquisas futuras a análise de outras disciplinas presentes no currículo do curso de Ciências Contábeis frente ao Exame de Suficiência, que é tão significativo para o futuro do profissional contábil.

REFERÊNCIAS

ALBERTO, V. L. P. **Perícia Contábil**. 3.ed. São Paulo: Atlas, 2002.

ANJOS, A. M. dos. **Cálculos periciais contábeis nos contratos habitacionais financiados com subsídios do programa Minha Casa Minha Vida em Vitória da Conquista no ano de 2012**. Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia, Vitória da Conquista, 2013.

BRASIL. **Decreto-Lei nº 7.988 de 22 de Setembro de 1945**. Dispõe sobre o ensino superior de ciências econômicas e de ciências contábeis e atuariais. Disponível em: <http://legis.senado.gov.br/legislacao/ListaPublicacoes.action?id=27880> Acesso em: 20 jan. 2015.

_____. **Decreto-Lei nº 1.401 de 31 de julho de 1951**. Inclui, no curso de ciências econômicas, a cadeira de História Econômica Geral e do Brasil, e desdobra o curso de ciências contábeis e atuariais. Disponível em: <<http://www2.camara.leg.br/legin/fed/lei/1950-1959/lei-1401-31-julho-1951-375767-publicacaooriginal-1-pl.html>> Acesso em: 20 jan. 2015.

_____. **Lei nº 4.024, de 20 de dezembro de 1961**. Fixa as Diretrizes e Bases da Educação Nacional. Disponível em: <<http://www2.camara.leg.br/legin/fed/lei/1960-1969/lei-4024-20-dezembro-1961-353722-normaatualizada-pl.pdf>> Acesso em: 20 jan. 2015.

_____. **Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996**. Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. Brasília. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L9394.htm> Acesso em 01 mar. 2016.

_____. **Resolução CNE/CES 10, de 16 de dezembro de 2004**. Institui as Diretrizes Curriculares Nacionais para o Curso de Graduação em Ciências Contábeis, bacharelado, e dá outras providências. Disponível em: <http://portal.mec.gov.br/cne/arquivos/pdf/rces10_04.pdf> Acesso em: 20 jan. 2015.

_____. **Lei nº 12.249, de 11 de junho de 2010**. Altera os Decretos-Leis nos 9.295, de 27 de maio de 1946, de 21 de outubro de 1969... Disponível em: <<http://www.cfc.org.br/uparq/lei12249.pdf>> Acesso em: 20 jan. 2015.

_____. **Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002**. Institui o Código Civil. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/2002/110406.htm> Acesso em: 01 mar. 2016.

_____. **Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015**. Código de Processo Civil. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2015/lei/113105.htm> Acesso em: 01 mar. 2016.

_____. **Lei 13.129/15, de 26 de maio de 2015**. Lei da Arbitragem. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2015-2018/2015/Lei/L13129.htm> Acesso em: 15 out. 2015.

BRUNNER, R.; ZELTNER, W. **Dicionário de psicopedagogia e psicologia educacional**. Petrópolis RJ: Vozes, 1994.

CABRAL, A. F. **Manual da Prova Pericial**. 3. ed. Rio de Janeiro: Impetus, 2003.

CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE. **Resolução 1.373/2011**. Regulamenta o Exame de Suficiência como requisito para obtenção de Registro Profissional em Conselho Regional de Contabilidade (CRC). Disponível em:

<http://www.cfc.org.br/sisweb/sre/docs/RES_1373.doc> Acesso em: 22 jan. 2015.

CONSELHO FEDERAL DE EDUCAÇÃO. **Resolução nº 3, de 05 de outubro de 1992**. Fixa os conteúdos mínimos e duração do curso de Graduação em Ciências Contábeis.

FRANCO, Hilário. **Contabilidade geral**. 23. ed. São Paulo: Atlas, 1997.

GIL, A. C. **Como elaborar projetos de pesquisa**. 4. ed. São Paulo: Atlas, 2002.

GIL, A. C. **Metodologia do Ensino Superior**. 2. ed. São Paulo: Atlas, 1994.

GRAMIGNA, M. R. M. **Jogos de empresa**. São Paulo: Makron Books, 1993.

HAYDT, R. C. **Avaliação do Processo Ensino-Aprendizagem**. São Paulo: Editora Ática, 1988.

HOOG, W. A. Z. **Prova Pericial Contábil – Aspectos práticos & Fundamentais**. 4. ed. Curitiba: Juruá, 2005.

HOOG, W. A. Z.; PETRENCO, S. A. **Prova Pericial Contábil: aspectos práticos e fundamentais**. 3. ed. Curitiba: Juruá, 2003.

KUENZER, A. Z. **Competência com práxis: os dilemas da relação entre teoria e prática na educação dos trabalhadores**. Boletim Técnico do SENAC, Rio de Janeiro, v.29, n.1, jan./abr. 2003. Disponível em: <<http://www.senac.br/informativo/BTS/303/boltec303g.htm>>. Acesso em: 22 jan. 2015.

LAKATOS, E. M.; MARCONI, M. de A. **Fundamentos de Metodologia Científica**. 5. ed. São Paulo: Atlas, 2003.

LEAL, R. B. **Planejamento de ensino: peculiaridades significativas**. Universidade de Fortaleza, Brasil, 2006. Disponível em:

<<http://www.rioeoi.org/deloslectores/1106Barros.pdf>> Acesso em: 24 jan. 2015.

LIBÂNEO, J. C. **Didática: Velhos e novos temas**. Goiânia, 2002. Disponível em: <<http://pt.slideshare.net/PriscilaBarboza1/jose-carlos-libaneo-livro-didatica-libneo-29918586>> Acesso em: 15 mai. 2015.

LOWMAN, J. **Dominando as Técnicas de Ensino**. São Paulo: Atlas, 2004.

LUCKESI, C. C. **Avaliação da Aprendizagem na escola e a questão das representações sociais**. Eccos revista científica, São Paulo, v. 4, n. 2, Universidade Nova de Julho, p. 79-88, 2002. Disponível em:

<http://www.luckesi.com.br/textos/art_avaliacao/art_avaliacao_eccos_1.pdf> Acesso em: 20 set. 2015.

MAGALHÃES, A. de D. F. **Perícia contábil**. São Paulo. Atlas, 2001.

MARTINS, G. de A.; DONAIRE, D. **Princípios da estatística: 900 exercícios resolvidos e propostos**. São Paulo: Atlas 2004.

MASETTO, M. T. **Competência pedagógica do professor universitário**. São Paulo: Summus, 2003.

MELCHIOR, M. C. **Avaliação Pedagógica: função e necessidade**. Porto Alegre: Mercado Aberto, 1994.

MINEIRO, M. **Metodologia do ensino superior: subsídios para o ensino de Ciências Contábeis**. Cadernos de Ciências Sociais Aplicadas (UESB), v. 5/6, p. 131-149, 2009.

MONTOYA, A. O. D. et al. **Jean Piaget no século XXI: escritos de epistemologia e psicologia genéticas**. Marília: Oficina Universitária, 2011.

NORMAS BRASILEIRAS DE CONTABILIDADE. **NBC TP 01 – Norma Técnica de Perícia Contábil (2015)**. Disponível em: <<http://www.normaslegais.com.br/legislacao/nbc-tp-01-2015.htm>> Acesso em: 01 mar. 2015.

OLIVEIRA, M. F. de. **Metodologia científica: um manual para a realização de pesquisas em Administração**. Catalão: UFG, 2011.

ORNELAS, M. M. G.. **Perícia Contábil**. 4ª Ed. São Paulo: Atlas, 2003.

PELEAS, I. R. et al. **Perícia contábil: análise das condições de ensino em cursos de Ciências Contábeis da região metropolitana de São Paulo**. Disponível em: <<http://dx.doi.org/10.1590/S0102-46982011000300005>> Acesso em: 04 jan. 2015.

PELIZZARI, A. et al. **Teoria da aprendizagem significativa segundo Ausubel**. Rev. PEC, Curitiba, v.2, n.1, p.37-42, jul. 2001-jul. 2002.

PEREIRA, A. C. **Perícia Contábil: conteúdo programático e propostas metodológicas**. 2006. Disponível em: <<http://livros01.livrosgratis.com.br/cp007613.pdf>> Acesso em: 16 jan. 2015.

PEREIRA, L. L. **Metodologia de Ensino: um estudo da disciplina de perícia contábil no curso de ciências contábeis da UNESC – Criciúma/SC**. 2008. Disponível em: <<http://www.bib.unesc.net/biblioteca/sumario/000039/00003926.pdf>> Acesso em: 16 jan. 2015.

PESCUMA, D.; CASTILHO, A. P. F. de. **Projeto de Pesquisa? O que é? Como fazer?: um guia para sua elaboração**. São Paulo: Olho d'Água, 2005.

PINHEIRO, D. S. **Exame de Suficiência: Uma análise das provas aplicadas a bacharéis do Biênio 2011-2012**. Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia, Vitória da Conquista, 2013.

PIZZO, J. C. M. **Perícia Contábil para Exame de Suficiência do CFC**. São Paulo: Edipro, 2012.

PRODANOV, C. C.; FREITAS, E. C. de. **Metodologia do trabalho científico [recurso eletrônico]:** métodos e técnicas da pesquisa e do trabalho acadêmico. 2. ed. Novo Hamburgo: Feevale, 2013.

SÁ, A. L. de. **Perícia Contábil.** 4. ed. São Paulo: Atlas, 2000.

SANTOS, J. A.; ZARACHINSKY; S. C.; HILLEN, Cristina. **Perícia Contábil/Financeira aplicada em Contratos de Financiamento de veículos:** análise de dois contratos de financiamento da empresa J. S. Terraplanagem Ltda. 2012. Disponível em: <<http://docplayer.com.br/5413514-Pericia-contabil-financeira-aplicada-em-contratos-de-financiamentos-de-veiculos-analise-de-dois-contratos-de-financiamento-da-empresa-j.html>> Acesso em: 15 mar. 2016.

SCREMIN, G.; AIMI, D. da S. **Qualidade na educação superior:** conceitos e visões. Campinas: Políticas Educativas, v.2, n.1, p.91-103, dez.2008. Disponível em: <<http://seer.ufrgs.br/Poled/article/download/18355/10808>> Acesso em: 19 mai. 2015.

SPUDEIT, D. **Elaboração do plano de ensino e do plano de aula.** Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro – Unirio, 2014. Disponível em: <<http://www2.unirio.br/unirio/cchs/eb/ELABORAODOPLANODEENSINOEDOPLANODEAULA.pdf>> Acesso em: 24 jan. 2015.

VASCONCELLOS, C. dos S. **Avaliação:** superação da lógica classificatória e excludente - do "é proibido reprovar" ao é preciso garantir a aprendizagem. São Paulo: Libertad, 1998.

VASCONCELOS, L. M.; FRABI, P.J.; CASTRO, F. R. de. **Perícia Contábil:** uma análise sobre a formação acadêmica do perito contador. 1998. Disponível em: <http://www.scielo.br/scielo.php?pid=S0102-46982011000300005&script=sci_arttext> Acesso em: 15 jan. 2015.

ZANNA, R. D. **Prática de Perícia Contábil.** 4. ed. São Paulo: IOB Folhamatic, 2013.

APÊNDICES
APÊNDICE 1 – CHECK LIST

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO EXAME X QUESTÕES

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO EXAME DE SUFICIÊNCIA 2015.2	Nº de vezes em que apareceu	Edições
Conceito		
Definição		
Classificação		
Finalidade.		
Aspectos Profissionais		
Perfil profissional do perito.		
Aspectos Técnico, Doutrinário, Processual e Operacional		
Perícia Judicial e Extrajudicial		
Planejamento		
Execução		
Procedimentos		
Competência técnico-profissional.		
Honorários Periciais		
Quesitos		
Indicação de Assistentes		
Laudo e Parecer Pericial Contábil		
Termo de Diligência		
Legislação		
Legislação profissional vigente / CPC / Disposições CFC e NBC		
Aplicações práticas de Perícia Contábil		
Apuração de haveres		
Dissolução de sociedades		
Inventários		
Prestações de contas		
Contratos financeiros		
Sistema financeiro de habitação		
Cálculos trabalhistas.		

APÊNDICE 2- CHECK LIST

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO X PLANO DE CURSO

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO - EXAME DE SUFICIÊNCIA 2015.2	Disciplina Instituição 1		Disciplina Instituição 2	
Conceito				
Definição	<input type="checkbox"/> Presente	<input type="checkbox"/> Ausente	<input type="checkbox"/> Presente	<input type="checkbox"/> Ausente
Classificação	<input type="checkbox"/> Presente	<input type="checkbox"/> Ausente	<input type="checkbox"/> Presente	<input type="checkbox"/> Ausente
Finalidade.	<input type="checkbox"/> Presente	<input type="checkbox"/> Ausente	<input type="checkbox"/> Presente	<input type="checkbox"/> Ausente
Aspectos Profissionais				
Perfil profissional do perito.	<input type="checkbox"/> Presente	<input type="checkbox"/> Ausente	<input type="checkbox"/> Presente	<input type="checkbox"/> Ausente
Aspectos Técnico, Doutrinário, Processual e Operacional				
Perícia Judicial e Extrajudicial	<input type="checkbox"/> Presente	<input type="checkbox"/> Ausente	<input type="checkbox"/> Presente	<input type="checkbox"/> Ausente
Planejamento	<input type="checkbox"/> Presente	<input type="checkbox"/> Ausente	<input type="checkbox"/> Presente	<input type="checkbox"/> Ausente
Execução	<input type="checkbox"/> Presente	<input type="checkbox"/> Ausente	<input type="checkbox"/> Presente	<input type="checkbox"/> Ausente
Procedimentos	<input type="checkbox"/> Presente	<input type="checkbox"/> Ausente	<input type="checkbox"/> Presente	<input type="checkbox"/> Ausente
Competência técnico-profissional.	<input type="checkbox"/> Presente	<input type="checkbox"/> Ausente	<input type="checkbox"/> Presente	<input type="checkbox"/> Ausente
Honorários Periciais	<input type="checkbox"/> Presente	<input type="checkbox"/> Ausente	<input type="checkbox"/> Presente	<input type="checkbox"/> Ausente
Quesitos	<input type="checkbox"/> Presente	<input type="checkbox"/> Ausente	<input type="checkbox"/> Presente	<input type="checkbox"/> Ausente
Indicação de Assistentes	<input type="checkbox"/> Presente	<input type="checkbox"/> Ausente	<input type="checkbox"/> Presente	<input type="checkbox"/> Ausente
Laudo Pericial.	<input type="checkbox"/> Presente	<input type="checkbox"/> Ausente	<input type="checkbox"/> Presente	<input type="checkbox"/> Ausente
Parecer Pericial Contábil	<input type="checkbox"/> Presente	<input type="checkbox"/> Ausente	<input type="checkbox"/> Presente	<input type="checkbox"/> Ausente
Termo de Diligência	<input type="checkbox"/> Presente	<input type="checkbox"/> Ausente	<input type="checkbox"/> Presente	<input type="checkbox"/> Ausente
Legislação				
Legislação profissional vigente / CPC / Disposições CFC e NBC	<input type="checkbox"/> Presente	<input type="checkbox"/> Ausente	<input type="checkbox"/> Presente	<input type="checkbox"/> Ausente
Aplicações práticas de Perícia Contábil				
Apuração de haveres	<input type="checkbox"/> Presente	<input type="checkbox"/> Ausente	<input type="checkbox"/> Presente	<input type="checkbox"/> Ausente
Dissolução de sociedades	<input type="checkbox"/> Presente	<input type="checkbox"/> Ausente	<input type="checkbox"/> Presente	<input type="checkbox"/> Ausente
Inventários	<input type="checkbox"/> Presente	<input type="checkbox"/> Ausente	<input type="checkbox"/> Presente	<input type="checkbox"/> Ausente
Prestações de contas	<input type="checkbox"/> Presente	<input type="checkbox"/> Ausente	<input type="checkbox"/> Presente	<input type="checkbox"/> Ausente
Contratos financeiros	<input type="checkbox"/> Presente	<input type="checkbox"/> Ausente	<input type="checkbox"/> Presente	<input type="checkbox"/> Ausente
Sistema financeiro de habitação	<input type="checkbox"/> Presente	<input type="checkbox"/> Ausente	<input type="checkbox"/> Presente	<input type="checkbox"/> Ausente
Cálculos trabalhistas.	<input type="checkbox"/> Presente	<input type="checkbox"/> Ausente	<input type="checkbox"/> Presente	<input type="checkbox"/> Ausente

APÊNDICE 3 – QUESTIONÁRIO

Questionário

Meu nome é Larissa, sou aluna do X Semestre do curso de Ciências Contábeis da Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia. Estou realizando uma pesquisa monográfica a respeito da disciplina de Perícia Contábil nas Instituições de Ensino Superior de Vitória da Conquista, e uma das informações de que preciso é o nível de conhecimento dos discentes que concluíram o estudo na disciplina nessas instituições; como você é um deles, sua contribuição é muito importante para a minha coleta de dados. As informações aqui obtidas serão analisadas em conjunto com outros instrumentos e apresentadas ao final da pesquisa, porém, sua identidade não será divulgada. Para maior confiabilidade na recolha dos dados, por favor, **não rasure as questões**. São quatro questões objetivas: 1- com afirmativas verdadeiras ou falsas; 1- de múltipla escolha; 1- de correlação; e 1- de opinião.

Desde já, agradeço a sua preciosa ajuda!

Larissa Rocha Farias

1) Marque Verdadeiro (V) ou Falso (F) nas afirmativas a seguir:

V ou F	Assertiva
1.	A perícia contábil constitui o conjunto de procedimentos técnico-científicos destinados a levar à instância decisória a opinião do perito referente à situação que deu origem ao litígio.
2.	A perícia judicial pode ser realizada por um técnico de Contabilidade devidamente registrado em Conselho Regional de Contabilidade.
3.	A perícia extrajudicial é aquela realizada fora do Estado, por necessidade e escolha de entes físicos e jurídicos particulares no sentido estrito, e subdivide-se, segundo as finalidades intrínsecas para as quais foram designadas, em demonstrativas, discriminativas e comprobatórias.
4.	Os procedimentos de perícia contábil visam relacionar os livros, os documentos e os dados de que necessitem.
5.	Perito-contador assistente é o contratado e indicado pelo juiz em perícias contábeis, em processos judiciais e extrajudiciais, inclusive arbitral.
6.	O laudo pericial contábil e o parecer pericial contábil devem conter em sua estrutura: Conclusão, anexos, assinatura do advogado com seu parecer sobre a perícia e ajuste de parecer favorável às partes na Justiça.
7.	O termo de diligência é o instrumento por meio do qual o perito apresenta sua proposta de honorários, devidamente fundamentada, ao juízo, podendo conter o

	orçamento ou este constituir-se em um documento anexo.
8.	Compete ao perito-contador indeferir quesitos impertinentes e formular os que entender necessários ao esclarecimento da causa.
9.	A execução da perícia, quando incluir a utilização de equipe técnica, deve ser realizada sob a orientação e supervisão do advogado, que indica o assistente técnico e assume a responsabilidade pelos trabalhos, devendo assegurar-se de que as pessoas contratadas estejam profissionalmente capacitadas à execução.
10.	Após a entrega do laudo, o perito deverá elaborar a proposta de honorários, considerando fatores como a relevância, o vulto, o risco, a complexidade, a quantidade de horas, o prazo estabelecido, entre outros fatores.

2) Marque com um X a(s) alternativa(s) correta(s). É(São) objetivo(s) do planejamento da perícia contábil:

- Conhecer o objeto da perícia.
- Definir a natureza, a oportunidade e a extensão dos exames a serem realizados.
- Estabelecer condições para que o trabalho seja cumprido no prazo estabelecido.
- Identificar a legislação aplicável ao objeto da perícia.
- Identificar fatos que possam vir a ser importantes para a solução da demanda de forma que não passem despercebidos ou não recebam a atenção necessária.

3) Levando em consideração os tipos de situações que atrapalham o profissional em exercer a perícia com isenção e qualidade; relacione as colunas:

(1) Impedimento	<input type="checkbox"/> quando qualquer das partes for credora ou devedora do perito, de seu cônjuge ou companheiro ou de parentes destes, em linha reta até o terceiro grau, inclusive
(2) Suspeição	<input type="checkbox"/> quando o perito estiver interessado no julgamento do processo em favor de qualquer das partes
	<input type="checkbox"/> quando o perito for parte no processo ele próprio, seu cônjuge ou companheiro, ou parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, inclusive.

- 4) A respeito dos conteúdos relacionados com aplicações práticas da perícia, emita sua opinião sobre como cada um deles foram trabalhados na matéria “Perícia Contábil” que você cursou/está cursando, marcando com um X:

CONTEÚDOS	OPINIÃO 1	OPINIÃO 2	OPINIÃO 3
Perícia em Apuração de haveres	() Foi abordado e compreendi.	() Foi abordado, mas não compreendi	() Não foi abordado
Perícia em Dissolução de sociedades	() Foi abordado e compreendi.	() Foi abordado, mas não compreendi	() Não foi abordado
Perícia em Inventários	() Foi abordado e compreendi.	() Foi abordado, mas não compreendi	() Não foi abordado
Perícia em Prestações de contas	() Foi abordado e compreendi.	() Foi abordado, mas não compreendi	() Não foi abordado
Perícia em Contratos financeiros	() Foi abordado e compreendi.	() Foi abordado, mas não compreendi	() Não foi abordado
Perícia em Sistema Financeiro de Habitação	() Foi abordado e compreendi.	() Foi abordado, mas não compreendi	() Não foi abordado
Perícia em Cálculos trabalhistas	() Foi abordado e compreendi.	() Foi abordado, mas não compreendi	() Não foi abordado